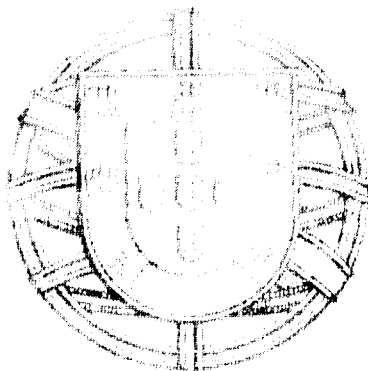




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	5812
Instituto Português de Museus	5812

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura

Portaria 201/92 (2.ª série):

Determina a reversão da expropriação do prédio rústico denominado «Ladeira», com a necessária derrogação da Port. 411/75, de 10-7, na parte em que opera tal expropriação	5813
---	------

Portaria 202/92 (2.ª série):

Determina a reversão da expropriação do prédio «Vale de Figueira», com a consequente derrogação da Port. 680/75, de 19-11, na parte em que opera essa expropriação	5813
--	------

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Socorros a Náufragos	5813
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	5813
Repartição de Praças da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	5813

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja	5813
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	5814
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	5814

Ministério das Finanças

Portaria 203/92 (2.ª série):

Autoriza a transformação da sociedade Crédito Moderno — Sociedade de Vendas e Aluguer, S. A., em sociedade financeira para aquisições a crédito, sob a denominação M Crédito — Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S. A., e aprova os estatutos da mesma Sociedade	5814
--	------

Portaria 204/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BCI — CAPITAL, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BCI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo ..	5815
---	------

Portaria 205/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas ..	
--	--

das pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Portaria 206/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Dívida Pública, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Portaria 207/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Obrigações, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Portaria 208/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição da sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova os estatutos da sociedade gestora 5815

Portaria 209/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Portaria 210/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Rendimento, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Portaria 211/92 (2.ª série):

Autoriza a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Valor, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., e aprova o regulamento de administração e gestão do fundo 5815

Gabinete do Ministro 5816
Secretaria-Geral do Ministério 5816
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro 5816
Direcção-Geral do Tesouro 5817

**Ministério do Planeamento
e da Administração do Território**

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública 5817
Comissão de Coordenação da Região do Centro 5817
Instituto Nacional de Investigação Científica 5820
Instituto de Investigação Científica Tropical 5821

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços de Informática 5821
Instituto de Medicina Legal de Coimbra 5821

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral da Pecuária 5822
Instituto Nacional de Investigação Agrária 5822
Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola 5822

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério 5822
Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro 5824
Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve 5824
Direcção-Geral de Energia 5824

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação de Lisboa 5824

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro 5824
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 5825
Direcção-Geral de Transportes Terrestres 5825
Laboratório Nacional de Engenharia Civil 5826
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 5826

Ministério da Saúde

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra 5826
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde 5826
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia 5826
Hospital Geral de Santo António 5827
Hospital de São Marcos 5827
Hospital Distrital de Águeda 5828
Hospital Distrital de Leiria 5829
Hospital Distrital de Pombal 5829
Hospital Distrital de Tondela 5829
Hospital Distrital de Torres Vedras 5830
Hospital Distrital de Vila Real 5830
Hospital Distrital de Viseu 5832
Administração Regional de Saúde de Faro 5833
Administração Regional de Saúde de Leiria 5833
Administração Regional de Saúde de Portalegre 5833
Hospital de Miguel Bombarda 5834
Hospital de Sobral Cid 5834
Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto 5834
Inspecção-Geral do Trabalho 5834
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 5835
Centro Nacional de Pensões 5835
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian 5836
Centro Regional de Segurança Social de Beja 5836
Centro Regional de Segurança Social de Coimbra 5836
Centro Regional de Segurança Social de Leiria 5836
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa 5836
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal 5836

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral de Inspecção Económica 5836

Ministério do Mar

Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve 5837
Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência 5837
Instituto Português de Conservas e Pescado 5837

3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto 5843
Tribunal de Círculo do Barreiro 5843
Tribunal de Círculo de Portalegre 5843

Tribunal Judicial da Comarca de Anadia	5844
Tribunal Judicial da Comarca de Braga	5844
Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	5845
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais	5845
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	5847
Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz ...	5847
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	5848
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	5848
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	5848
Tribunal Judicial da Comarca de Mirandela	5849
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	5849
Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra	5849
Universidade de Aveiro	5849
Universidade da Beira Interior	5850
Universidade de Coimbra	5850
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	5851
Universidade do Minho	5851
Universidade do Porto	5851
Serviços Sociais da Universidade do Porto	5852
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	5853
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto ..	5853
Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Uni- versidade do Porto	5853
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Téc- nica de Lisboa	5853
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	5854
Instituto Politécnico de Castelo Branco	5856
Instituto Politécnico de Coimbra	5857
Instituto Politécnico de Leiria	5858
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	5858
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez	5858
Câmara Municipal de Borba	5858
Câmara Municipal de Cuba	5858
Câmara Municipal de Mirandela	5858
Câmara Municipal de Moura	5858
Câmara Municipal de Paredes	5858
Câmara Municipal de Paredes de Coura	5858
Câmara Municipal de Espinho	5859
Câmara Municipal de Setúbal	5871
Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo	5871
Junta de Freguesia de Quinta do Anjo	5871

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 89/92 ao DR, 2.ª, 145, de 26-6-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Desportos	2
Escola Nacional de Saúde Pública	2
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção Regional de Educação do Centro	13

Direcção Regional de Educação de Lisboa	13
Direcção Regional de Educação do Sul	14

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 90/92 ao DR, 2.ª, 145, de 26-6-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral do Ministério	2
Serviços Sociais do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen- dência	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen- dência, Centro Regional do Norte	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen- dência, Centro das Taipas	2
Departamento de Recursos Humanos	2
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto ...	2
Escola Superior de Enfermagem de São João	2
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde	3
Hospitais Cívicos de Lisboa	3
Hospitais da Universidade de Coimbra	4
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	4
Hospital de Egas Moniz	5
Hospital de Garcia de Orta	5
Hospital de Joaquim Urbano	5
Hospital de Pulido Valente	5
Hospital de Santa Maria	6
Hospital de São Francisco Xavier	6
Hospital de São João	6
Hospital de São Marcos	6
Hospital Distrital de Amarante	6
Hospital Distrital do Barcelos	6
Hospital Distrital do Barreiro	7
Hospital Distrital de Castelo Branco	7
Hospital Distrital da Covilhã	7
Hospital Distrital de Évora	7
Hospital Distrital de Fafe	8
Hospital Distrital de Faro	8
Hospital Distrital da Figueira da Foz	8
Hospital Distrital da Guarda	8
Hospital Distrital do Guimarães	8
Hospital Distrital de Lamego	9
Hospital Distrital do Montijo	9
Hospital Distrital de Pombal	9
Hospital Distrital de Portimão	9
Hospital Distrital de Santo Tirso	9
Hospital Distrital de Setúbal	9
Hospital Distrital de Valongo	10
Hospital Distrital de Viana do Castelo	10
Hospital Distrital de Vila do Conde	10
Hospital Distrital de Vila Franca de Xira	10
Hospital Distrital de Vila Real	10
Hospital Distrital de Viseu	10
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	10
Centro Hospitalar de Coimbra	11
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	12
Administração Regional de Saúde de Aveiro	12
Administração Regional de Saúde de Braga	13
Administração Regional de Saúde de Bragança	13
Administração Regional de Saúde de Coimbra	13
Administração Regional de Saúde de Leiria	13
Administração Regional de Saúde do Porto	13
Administração Regional de Saúde de Santarém	14
Administração Regional de Saúde de Vila Real	14
Administração Regional de Saúde de Viseu	14
Hospital de Júlio de Matos	14
Hospital Psiquiátrico do Lôrvão	14
Centro de Saúde Mental Infantil e Juvenil do Porto ...	15
Centro de Saúde Mental de Beja	15
Centro de Saúde Mental de Penafiel	15
Centro de Saúde Mental de Viana do Castelo	15
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	15

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 28/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. a) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do art. 4.º do Dec.-Lei 106-E/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, a Prof.ª Doutora Maria Leonor Ribeiro da Fonseca Calisto Machado de Sousa, professora catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, presidente do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 29/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. a) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 106-F/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, o Prof. Arquitecto Carlos Antero Lopes Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 30/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. a) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 106-B/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado António Guilherme Santos Pinheiro Xavier, assessor de informática principal do quadro da ex-Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, director-geral dos Espectáculos e das Artes.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 31/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. c) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 106-B/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, subdirector-geral dos Espectáculos e das Artes o licenciado Vítor Manuel da Silva Frias, consultor jurídico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que, obtida a devida anuência, requisito à referida instituição, pelo período da comissão, ao abrigo dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 719/74, de 18-12, na redacção que lhes foi conferida pelo Dec.-Lei 186/87, de 29-4.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 32/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. c) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 106-C/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, director-geral dos Serviços de Gestão e Organização o licenciado Rui Alberto do Amaral Leitão, técnico superior principal do quadro do ex-Gabinete de Planeamento, que ontem cessou a comissão de serviço que vinha desempenhando como director do referido ex-Gabinete de Planeamento.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Desp. 33/92. — Nos termos do art. 3.º e do n.º 1, da al. c) do n.º 4 e do n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 106-C/92, de 1-6, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Maria Paula Marcelino Baptista de Andrade subdirectora-geral dos Serviços de Gestão e Organização.

10-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de guarda de museu, correspondente a igual número de lugares vagos de guarda de museu do quadro do pessoal do Museu Nacional de Arte Antiga, conforme aviso de abertura publicado no 14.º supl. do DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, apenso ao DR, 2.ª, 19, de 23-1-92, e posterior rectificação publicada no DR, 2.ª, 90, de 16-4-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do supracitado Museu e no Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

9-6-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Rebocho Machado Brandão*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-6, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10, torna-se público que, por despacho do subdirector do Instituto Português de Museus de 5-2-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário, carreira de conservador, do quadro de pessoal da Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar a que se reporta o presente aviso.

3 — Conteúdo funcional — conservador — organiza, adquire, avalia e conserva em museu colecções de obras de arte, objectos de carácter histórico, científico, técnico e outros, orienta ou realiza trabalhos de investigação nesses domínios e coordena a actividade de outro pessoal técnico que lhe esteja adstrito.

4 — Local de trabalho — Lisboa.

5 — O vencimento, as condições de trabalho e regalias sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de candidatura.

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura em História;

Curso de conservador de museu.

7 — Selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Prova de conhecimentos gerais (com a duração máxima de duas horas) adequada ao respectivo conteúdo funcional;

Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas (ou em papel branco, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública.

8.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e da documentação que comprove o exigido no n.º 6.1, podendo a prova dos requisitos gerais referidos no n.º 6.1 ser substituída por declaração, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais.

8.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Constituição do júri:

Presidente — licenciada Maria Margarida Lopes Garrido Marques Matias, directora da Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.

Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Pavão dos Santos, director do Museu Nacional do Teatro.

Licenciada Silvana Costa Macedo, directora do Museu Nacional dos Coches.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Elisabeth Costa Nunes Cabral, responsável pelo Museu Nacional de Etnologia.

Licenciada Maria Luísa Abreu Nunes, técnica superior principal.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas da Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.

11-6-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 201/92 (2.ª série). — O prédio rústico denominado «Ladeira», com a área de 105,575 ha, sito na freguesia e concelho de Fronteira e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 3 da secção A, foi expropriado a Francisco Manuel Pina pela Port. 411/75, de 10-7.

Tal prédio foi também ocupado por um grupo de trabalhadores e em 17-7-86, foi aí colocado Manuel de Deus Calado, o qual celebrou em 27-5-87 contrato de arrendamento rural com o Estado nos termos das disposições contidas no Dec.-Lei 111/78, de 27-5.

Entretanto, falecido Francisco Manuel Pina, veio a actual titular do direito à propriedade do prédio mencionado a obter a posse material do mesmo em data anterior a 1-1-90, conforme atestam os serviços da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, em sede de instrução do processo correspondente ao pedido de reversão. Tais serviços confirmam igualmente que a referida titular exerce a exploração de facto do aludido prédio de acordo com o imposto pela al. b) do n.º 1 do art. 3.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei n.º 46/90, de 22-8.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os requisitos consignados naquele preceito legal, determina o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, a reversão da expropriação do prédio rústico denominado «Ladeira», já atrás identificado, com a necessária derrogação da Port. 411/75, de 10-7, na parte em que opera tal expropriação.

15-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Portaria 202/92 (2.ª série). — O prédio rústico denominado «Vale de Figueira», com a área de 376,4 ha, sito na freguesia e concelho de Aldeia Velha, concelho de Avis, e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 16 da secção J, foi expropriado a Francisco Manuel Pina pela Port. 680/75, de 19-11.

Tal prédio foi também ocupado pela Cooperativa Agrícola 29 de Julho.

Instruído o processo de reversão a pedido de Helena da Graça Pina, herdeira legítima do primitivo sujeito passivo da expropriação acima referida e actual detentora do direito à propriedade dos prédios, verificou-se — e os serviços da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo confirmam — que, em data anterior a 1-1-90, ocorreu o regresso da citada titular à posse material do mencionado prédio, tendo esta vindo a desenvolver a exploração de facto do mesmo, tudo conforme estipulado na al. b) do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe deu o art. 1.º da Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os requisitos consignados no preceito legal referido, determina o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, a reversão da expropriação do prédio «Vale Figueira», acima descrito, com a consequente derrogação da Port. 680/75, de 19-11, na parte em que opera essa expropriação.

15-6-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso. — Contratados, em regime de contrato a termo certo, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo prazo de 12 meses, produzindo efeitos no 5.º dia após a publicação no *DR*, nas categorias indicadas:

Motorista de embarcação salva-vidas:

José Pedro Batista.

Marinheiro de embarcação salva-vidas:

António Valeriano Picoito Rolão.

(Visto, TC, 27-5-92. São devidos emolumentos.)

9-6-92. — O Director, *Gabriel Lobo Fialho*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 3-12-91 do general AGE:

Contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, a contar da data da assinatura do termo de posse:

Helena Maria da Silva Magalhães, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Ana Paula Costa Carvalho, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Delmina da Conceição Afonso, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Patrícia Carla Félix Faustino, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Carlos Alberto Silva Ribeiro, enfermeiro do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Carlos Eduardo Duarte Ferreira, enfermeiro do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Manuel António Fernandes Gonçalves, enfermeiro do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Maria de Fátima Carvalho da Silva, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Cristina Maria Montenegro Pereira Pinto, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Maria Gabriela Machado Pereira, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Maria da Conceição Vasconcelos Miranda, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Felisbela Maria Dias de Carvalho, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.
Maria de Fátima Mota Rodrigues, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1.

(Visto, TC, 6-5-92. São devidos emolumentos.)

Carla Isabel Nogueira Ribeiro, enfermeira do grau 1, 1.º escalão — HMR 1. (Visto, TC, 19-5-92. São devidos emolumentos.)

11-6-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Repartição de Praças

Desp. 3/92. — Faz-se público que, por despacho de 4-6-92 do chefe da RP/DSP/EME, por subdelegação do DSP, após subdelegação do general AG, por delegação recebida do general Chefe do EME, são promovidos ao posto de cabo adjunto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indicada, a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto, de harmonia com o n.º 2 do art. 429.º do EMFAR, os primeiros-cabos a seguir indicados:

Primeiro-cabo RC «501» socorrista NIM 00274887, Rolando Augusto Ribeiro Pereira, do HMP. Antiguidade desde 16-5-91.
Primeiro-cabo RC «437» Op TTY NIM 02626487, José Manuel Afonso Pires, do RT. Antiguidade desde 1-9-91.
Primeiro-cabo RC «960» músico NIM 01439190, João Eduardo Barroso Jeremias, do RIP. Antiguidade desde 19-4-92.

4-6-92. — O Chefe da Repartição, *Eurico A. S. Fonseca*, coronel de cavalaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por meu despacho de 3-6-92, proferido no uso da competência conferida pelo

n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, conjugado com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Governo Civil, anexo à Port. 290/87, de 8-4.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar acima indicado, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais estabelecidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

4 — O titular do lugar a concurso assegura funções executivas enquadradas em instruções gerais e procedimentos definidos, com certo grau de complexidade, relativas às áreas de actuação dos serviços, designadamente expediente geral e arquivo, dactilografia, contabilidade, pessoal e património, licenciamento e registos, contra-ordenações e passaportes; elabora informações sem complexidade técnica e redige ofícios e controla o modo de execução de tarefas de rotina por parte de outros funcionários.

5 — São requisitos gerais de admissão os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e especiais os estabelecidos no art. 23.º do mesmo decreto-lei e na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Vencimento e local de trabalho — a remuneração será determinada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescida das demais regalias vigentes para o funcionalismo público.

O local de trabalho é no Governo Civil do Distrito de Beja, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 7800 Beja.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao governador civil do distrito de Beja, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Governo Civil do Distrito de Beja, Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 7800 Beja, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento), elementos do respectivo bilhete de identidade (número, data de emissão e serviço de identificação que o emitiu), residência (localidade, rua ou lugar, código postal) e telefone, se o houver;
- Solicitação de admissão ao concurso, mediante referência ao presente aviso;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias que o candidato reputar suscetíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certidão passada pelo serviço de que depende o candidato comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço;
- Curriculum vitae detalhado.

7.2 — Os candidatos que sejam funcionários do Governo Civil do Distrito de Beja ficam dispensados da apresentação dos documentos que existam nos seus processos individuais, desde que declarem no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

Nos requerimentos nestas condições deve ser aposta uma estampa fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — Método de selecção — a selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular, complementada, se o júri assim o entender, com entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Experiência profissional;
- Habilitações académicas;
- Formação profissional complementar.

9 — As respectivas listas de candidatura e de classificação final do curso serão afixadas no placard existente na secretaria do Governo Civil, caso o número de candidatos não seja superior a 50.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Dina Madalena Silvestre Saraiva, secretária do Governo Civil do Distrito de Beja.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Luísa Correia Ferreira Ponte Mimoso, técnica superior de 2.ª classe do Governo Civil do Distrito de Beja.

Dr.ª Maria de Fátima Almeida da Silva Guerreiro Machado, chefe de secção do Governo Civil do Distrito de Beja.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Rosa Soeiro Fernandez Silva, presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Beja.

Dr.ª Lizaete Martins Piçarra de Oliveira Pombeiro, directora de serviços do Centro Regional de Segurança Social de Beja.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

4-6-92. — O Governador Civil, *Luís Serrano*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública de 8-6-92:

Francisco Diogo dos Reis, comissário do quadro do pessoal técnico-policial — promovido à categoria de comissário principal, com efeitos a partir de 1-7-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*, intendente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Por despacho de 29-5-92 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Ilda Estêvão Vidigal Eleutério, guarda de 1.ª classe n.º 271-A/24 516, do Comando Distrital da PSP de Setúbal — requisitada para prestar serviço no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, com efeitos a partir de 11-5-92.

Por despacho de 9-6-92 do director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Licenciados Ana Maria Gamito Beja de Teles Duarte Gomes, António Luís Pestana Ferreira e Graciete da Conceição Nunes Dias Teixeira, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe do mesmo quadro e serviço.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Maria da Graça Lima das Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria 203/92 (2.ª série). — Tendo sido autorizada a transformação da sociedade Crédito Moderno — Sociedade de Vendas de Aluguer, S. A., em sociedade financeira para aquisições a crédito sob a denominação Crédito Moderno — Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S. A., por portaria do Ministro das Finanças de 6-9-90, publicada no DR, 2.ª, de 20-9-90;

Tendo sido posteriormente concedida nova autorização, em virtude da caducidade da primeira, pela Port. 297/91 (2.ª série), do Ministro das Finanças, de 2-9-91, publicada no DR, 2.ª, de 12-9-91;

Não tendo sido possível aquela transformação no prazo de seis meses a contar da data de autorização, nos termos do art. 9.º do Dec.-Lei 23/86, de 18-2, pelo que a mesma caducou;

Tendo sido solicitada nova autorização, com base no requerimento anteriormente aprovado, alterado em face da modificação da estrutura accionista da sociedade e da nova denominação proposta;

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 49/89, de 22-2, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a transformação da sociedade Crédito Moderno — Sociedade de Vendas e Aluguer, S. A., em sociedade financeira para aquisições a crédito, sob a denominação M. Crédito — Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S. A., devendo na altura da escritura a Sociedade fazer prova de que a sua situação líquida é de, pelo menos, 500 000 contos.

2.º São aprovados os estatutos da mesma Sociedade, conforme os originais depositados no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 204/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BCI — Capital, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BCI — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 205/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 206/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Dívida Pública, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 207/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mo-

biliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BHI — Obrigações, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela Hispano Portuguesa — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 208/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de uma sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 417/91, de 26-10, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto da sociedade gestora de fundos de investimento mobiliário BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º São aprovados os estatutos da sociedade gestora, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 209/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Tesouraria, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 210/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Rendimento, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Portaria 211/92 (2.ª série). — Tendo sido oportunamente requerida a constituição de um fundo de investimento mobiliário e mostrando-se o respectivo processo devidamente instruído nos termos legais:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ouvidos o Banco de Portugal e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 229-C/88, de 4-7, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º É autorizada a constituição do fundo aberto de investimento mobiliário BNC — Valor, cuja administração, gestão e representação serão asseguradas pela BNC GERFUNDOS — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

2.º É aprovado o regulamento de administração e gestão do fundo, cujo original ficará depositado no Banco de Portugal.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 41/92-XII. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e de acordo com o n.º 2, do art. 86.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, delegeo no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Mário Manuel de Almeida Pupo Correia, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da Auditoria Jurídica:

1 — Conferir posse aos funcionários do quadro da Auditoria Jurídica deste Ministério, aprovado pela Port. 417/85, de 3-7, com as alterações introduzidas pela Port. 666/87, de 30-7, bem como assinar os termos de aceitação;

2 — Praticar todos os actos de gestão administrativa relativos àqueles serviços, dirigindo a instrução dos procedimentos administrativos que corram pela Auditoria Jurídica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11;

3 — Autorizar a concessão de faltas, férias e licenças ao pessoal do quadro;

4 — Proceder à classificação de serviço do pessoal do mesmo quadro;

5 — Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de tarefa e avença, ao abrigo do n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7;

6 — Autorizar as prestações de serviço previstas no n.º 2 do artigo único do Dec.-Lei 330/85, de 12-8, por prazo não superior a 184 dias;

7 — Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares e de inquérito por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho;

8 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do art. 45.º e o n.º 2 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local (Estatuto Disciplinar), aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;

9 — Proceder às suspensões previstas no art. 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;

10 — Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano ou de longa duração, previstas no art. 73.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, bem como autorizar o regresso à actividade dos funcionários que o requeiram;

11 — Autorizar os funcionários da Auditoria Jurídica a desempenhar actividades estranhas à mesma, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

12 — Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições hajam sido previamente autorizadas pela entidade competente na forma legalmente estabelecida;

13 — Designar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 13.º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito;

14 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, autorizar, em relação às verbas inscritas nas dotações do orçamento da Auditoria Jurídica, o seguinte:

- a) Despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 000\$, com o cumprimento das formalidades legais;
- b) Despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 4 000 000\$;

15 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes de indemnizações devidas nos termos do Dec.-Lei 74/70, de 2-3, com a alteração introduzida pelo Dec.-Lei 793/76, de 5-11, até ao montante de 2 500 000\$;

16 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes de acidentes ocorridos em serviço, até ao montante de 1 250 000\$, nos termos do Dec.-Lei 74/70, de 2-3, com a alteração introduzida pelo Dec.-Lei 793/76, de 5-11, e legislação complementar;

17 — Autorizar alterações orçamentais e antecipação de duodécimos nos termos conjugados dos Decs.-Leis 46/84, de 4-2, e 323/89, de 26-9, bem como a legislação orçamental em vigor, relativos ao orçamento da Auditoria Jurídica;

18 — Autorizar o pagamento de despesas relativas a anos económicos findos, nos termos do Dec.-Lei 265/78, de 30-8, até ao montante de 1 000 000\$;

19 — Releva a falta de cumprimento dos prazos a que se refere a parte final do corpo do art. 18.º do Dec.-Lei 18 381, de 24-5-30.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30-4-92, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos por delegação e subdelegação.

3-6-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Desp. 42/92-XII. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e de acordo com o art. 2.º do Dec.-Lei 446/80, de 6-10, delegeo no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado Mário Manuel de Almeida Pupo Correia, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar alterações orçamentais e antecipação de duodécimos nos termos conjugados dos Decs.-Leis 46/84, de 4-2, e 323/89, de 26-9, bem como da legislação orçamental em vigor, relativos aos orçamentos do meu Gabinete, Conselho para o Sistema Financeiro e Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações;

2 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, autorizar, em relação às verbas inscritas nas dotações dos orçamentos acima referidos, o seguinte:

- a) Despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 000\$, com o cumprimento das formalidades legais;
- b) Despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até ao montante de 4 000 000\$;

3 — É também delegada, relativamente ao meu Gabinete, Conselho para o Sistema Financeiro e Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar o pagamento de despesas liquidáveis em moeda estrangeira até ao limite de 500 000\$;
- b) Releva a falta de cumprimento dos prazos a que se refere a parte final do corpo do art. 18.º do Dec. c. f. lei 18 381, de 24-5-30;
- c) Aprovar contratos e minutas de contratos cujas operações e condições hajam sido previamente autorizadas pela entidade competente na forma legalmente estabelecida;
- d) Designar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 13.º e nos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, funcionários que sirvam de oficial público nos contratos que devam ser reduzidos a escrito.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30-4-92, ficando por este meio ratificados os despachos entretanto proferidos por delegação e subdelegação.

3-6-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 22-5-92 e por despacho do adjunto da secretária-geral do Ministério da Educação, por delegação, de 7-5-92:

Maria Luísa das Dores Pereira, segundo-oficial do quadro único dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação — requisitada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-5-92, para desempenhar idênticas funções na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — O Secretário-Geral, *Mário Manuel de Almeida Pupo Correia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Desp. 539/92-XII. — 1 — Nos termos do artigo único do Dec.-Lei 320/89, de 25-9, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 111.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Dec.-Lei 142-A/91, de 10-4, e ao abrigo do Desp. 18/91-XII, de 6-12, do Ministro das Finanças, autorizo a EXPONOR — Associação dos Parques de Exposições do Norte, associação de utilidade pública, a emitir 300 000 obrigações, de valor nominal de 1000\$, nas condições estabelecidas em anexo ao presente despacho.

2 — Para os efeitos determinados no art. 349.º do Código das Sociedades Comerciais, o fundo social é equiparado a capital social realizado, não podendo ser reduzido para valores inferiores ao montante global do empréstimo enquanto este não estiver totalmente amortizado.

11-6-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de nove lugares vagos de técnico superior de 1.ª classe e dos que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-91, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, na sede da Direcção-Geral do Tesouro, sita na Rua da Alfândega, 5, 1.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

Da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do já mencionado decreto-lei.

12-6-92. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa da Silva Rilho*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Termo de quitação. — Considerando que conforme publicação no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-89, foi transferido para o quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas o tesoureiro Carlos Alberto Rodrigues Sequeira, em serviço na Direcção de Estradas do Distrito de Beja;

Considerando que o referido exactor requereu a sua quitação para com a Fazenda Nacional, a fim de a sua caução ser julgada livre e desembaraçada e poder proceder ao seu levantamento;

Considerando que o referido exactor não tem outra responsabilidade por que deve responder;

Usando da faculdade que me é concedida pelo Dec. de 24-9-1904 e pelo art. 30.º do Dec. 5860, de 6-6-1919, julgo Carlos Alberto Rodrigues Sequeira, quite para com a Fazenda Nacional pela sua responsabilidade como tesoureiro do quadro permanente da actual Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

O Director, *Manuel Gonçalves*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de vagas de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso 92-TSP/CC:

- Al. a) — 1 vaga — licenciatura em Geografia;
- Al. b) — 1 vaga — licenciatura em Direito;
- Al. c) — 1 vaga — licenciatura em Arquitectura;
- Al. d) — 1 vaga — licenciatura em Arquitectura.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — prestar apoio técnico altamente qualificado à CCRC na área de cada especialidade, particularmente através de:

- a) Estudos, concepção, avaliação e execução de projectos;
- b) Elaboração de informações e pareceres técnicos sobre matérias da respectiva especialidade;
- c) Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho na área de actuação da CCRC.

6 — Local de trabalho:

Als. a) e b):

Comissão de Coordenação da Região Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

Al. c):

Núcleo Operativo da Guarda, Gaveto das Ruas de Pedro Álvares Cabral e do Almirante Gago Coutinho, 6300 Guarda.

Al. d):

Núcleo Operativo de Viseu, Praça de Miguel Ponces, 6-B, rés-do-chão, 3500 Viseu.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Satisfazer o exposto no art. 15.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Possuir como habilitações literárias, consoante as vagas, licenciatura em:

Geografia;
Direito;
Arquitectura.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro

(Linha em branco.)

Referência do concurso.

Nome ..., filiação ..., data de nascimento ..., naturalidade ..., nacionalidade ..., número, data e serviço emissor do bilhete de identidade ..., situação militar ..., telefone ..., residência ..., código postal ..., habilitações literárias ..., habilitações profissionais ..., outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato ..., natureza do vínculo à função pública ..., tempo de serviço na categoria ..., tempo de serviço na carreira ... e tempo de serviço na função pública ...

(Linha em branco.)

(Local e data.)

(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo no valor de 162\$ através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já

existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento, que fica sujeito ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$, a qual deverá ser aposta no requerimento e devidamente inutilizada.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Al. a):

Presidente — Dr. João Manuel Casaleiro Carvalho Costa, director regional.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Missa Jacinto, chefe de divisão.

Dr.ª Fernanda Maria Moreira Costa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Cavaleiro da Costa Brandão Moura Ramos, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Isabel Ramos Boura, chefe de divisão.

Al. b):

Presidente — Dr. Alberto Alves Santos, vice-presidente da CCPC.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Leal Castanheira Neves, directora regional.

Dr. José Carlos Moreira Amaral, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles, administrador.

Dr. António Manuel Matoso Cachulo da Trindade, chefe de divisão.

Al. c):

Presidente — engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional.

Vogais efectivos:

Engenheiro José António da Fonseca Carvalho, chefe de divisão.

Arquitecto José Dias Pires Branco, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Manuel Santiago Faria, chefe de divisão.

Arquitecto Rogério Neto Barroca, chefe de divisão.

Al. d):

Presidente — engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional.

Vogais efectivos:

Engenheiro Carlos Manuel do Nascimento Ferreira Pimentel, chefe de divisão.

Arquitecto José Manuel Santiago Faria, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Arquitecto José Dias Pires Branco, chefe de divisão.

Arquitecto Rogério Augusto Neto Barroca, chefe de divisão.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de acesso para preenchimento de vagas para técnico de 1.ª classe da carreira técnica do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro — Gabinetes de Apoio Técnico, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso 92-CT1.º/GAT:

Lugar A — 1 vaga — bacharelato em Engenharia Civil;

Lugar B — 1 vaga — bacharelato em Engenharia Civil.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — executar funções de estudo, projecto e orçamento com aplicação de métodos e processos de natureza técnica específicos, requerendo conhecimentos profissionais, nomeadamente na área de engenharia civil.

6 — Local de trabalho:

Lugar A:

GAT de Leiria, Rua de Machado dos Santos, 8, 2400 Leiria.

Lugar B:

GAT da Sertã, Rua do Dr. Ângelo Henriques Vidigal, 6100 Sertã.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Satisfazer o exposto no art. 15.º do Dec.-Lei 265/88, de 15-7;

c) Possuir como habilitações literárias o bacharelato em Engenharia Civil.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardino Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.ª Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro

(Linha em branco.)

Referência do concurso.

Nome ..., filiação ..., data de nascimento ..., naturalidade ..., nacionalidade ..., número, data e serviço emissor do bilhete de identidade ..., situação militar ..., telefone ..., residência ..., código postal ..., habilitações literárias ..., habilitações profissionais ..., outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato ..., natureza do vínculo à função pública ..., tempo de serviço na categoria ..., tempo de serviço na carreira ... e tempo de serviço na função pública ...

(Linha em branco.)

(Local e data.)

(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado;

b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;

c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo no valor de 162\$ através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento, que fica sujeito ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$, a qual deverá ser aposta no requerimento e devidamente inutilizada.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

GAT de Leiria:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro David José da Silva, director de GAT.
Engenheiro Luís Santos Coelho, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel José Neves Cordeiro, técnico superior principal.
Engenheiro António Armindo da Costa Dias da Silva, técnico superior de 1.ª classe.

GAT da Sertã:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Arquitecto João Pedro Leal Barroso, director de GAT.
Engenheiro Luís Santos Coelho, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel José Neves Cordeiro, técnico superior principal.
Engenheiro António Armindo da Costa Dias da Silva, técnico superior de 1.ª classe.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2-6-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-6-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno para preenchimento de vagas da carreira técnica superior nas categorias de assessor (uma vaga) e de técnico superior principal (uma vaga) do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro — Gabinetes de Apoio Técnico — aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso 92/2-TS/GAT:

Lugar A — 1 vaga de assessor;

Lugar B — 1 vaga de técnico superior principal.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Exercer essencialmente funções consultivas e de concepção requerendo elevado grau de qualificação, emitir pareceres sobre a melhor tomada de decisão justificada quer pela interligação interna das acções quer pela reacção que poderá desenvolver externamente na área de engenharia civil. Ter capacidade de assumir responsabilidades.

5.2 — Técnico superior principal — conceber e adoptar métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado no âmbito de engenharia civil.

6 — Local de trabalho:

Lugar A:

Rua da Fonte do Bispo, 136, rés-do-chão, 3000 Coimbra.

Lugar B:

Rua da Fonte do Bispo, 136, rés-do-chão, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Satisfazer o exposto no art. 15.º do Dec.-Lei 265/88, de 15-7;
- c) Possuir como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Civil.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardino Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.ª Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro

(Linha em branco.)

Referência do concurso.

Nome ..., filiação ..., data de nascimento ..., naturalidade ..., nacionalidade ..., número, data e serviço emissor do bilhete de identidade ..., situação militar ..., telefone ..., residência ..., código postal ..., habilitações literárias ..., habilitações profissionais ..., outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato ..., natureza do vínculo à função pública ..., tempo de serviço na categoria ..., tempo de serviço na carreira ... e tempo de serviço na função pública ...

(Linha em branco.)

(Local e data.)

(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo no valor de 162\$ através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento, que fica sujeito ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$, a qual deverá ser aposta no requerimento e devidamente inutilizada.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Lugar A — uma vaga de assessor:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Madalena Lourenço Simões Pereira Ramos, directora de GAT.
Engenheiro António Ferreira dos Santos Veloso, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Manuel Azevedo Monteiro, chefe de divisão.
Engenheiro João Filomeno dos Santos, chefe de divisão.

Lugar B — uma vaga de técnico superior principal:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Madalena Lourenço Simões Pereira Ramos, directora de GAT.
Engenheiro António Ferreira dos Santos Veloso, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro Luís Manuel Azevedo Monteiro, chefe de divisão.
Engenheiro João Filomeno dos Santos, chefe de divisão.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 9-6-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para preenchimento de uma de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — Referência do concurso 92-TS1/CC.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processo científico-técnico, de âmbito geral ou especializado, tendo em vista informar a decisão superior.

6 — Local de trabalho — Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Satisfazer o expresso no art. 15.º do Dec.-Lei 265/88, de 15-7;
- Possuir como habilitações literárias a licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (Estudos Portugueses e Ingleses).

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a avaliação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo neste caso ser expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{ma} Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro

(Linha em branco.)

Referência do concurso.

Nome ..., filiação ..., data de nascimento ..., naturalidade ..., nacionalidade ..., número, data e serviço emissor do bilhete de identidade ..., situação militar ..., telefone ..., residência ..., código postal ..., habilitações literárias ..., habilitações profissionais ..., outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato ..., natureza do vínculo à função pública ..., tempo de serviço na categoria ..., tempo de serviço na carreira ... e tempo de serviço na função pública ...
(Linha em branco.)

(Local e data.)

(Assinatura.)

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado;
- Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados da apresentação dos documentos comprovativos nas als. b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto do selo no valor de 162\$ através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento, que fica sujeito ao imposto do selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$, a qual deverá ser aposta no requerimento e devidamente inutilizada.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro João José Nogueira Gomes Rebelo, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.
Dr. João Manuel Casaleiro Carvalho Costa, director regional.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Bruno da Costa, assessora.
Dr.ª Inácia de Jesus Palma Pingarilho de Moura, chefe de divisão.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

9-6-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por meu despacho de 18-5-92, no uso de subdelegação de competência:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

A José Gabriel Pereira Lopes, investigador auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica, no Centro de Informática na Universidade Nova de Lisboa — durante o período de 1 a 9-6-92.

Por meu despacho de 29-5-92, no uso de delegação de competência:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

A Raul Manuel Cordovil Cordeiro Vinagre, investigador principal do Instituto Nacional de Investigação Científica, no Centro de Ma-

temática e Aplicações Fundamentais das Universidades de Lisboa, de 8 a 23-7-92.

7-6-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso. — Resultado final das provas de acesso à categoria de assistente de investigação requeridas pela licenciada Clara Ruas Pereira Coelho Nunes Bandeira, para as quais foi nomeado o júri cuja constituição foi publicada no *DR*, 2.ª, 71, de 25-3-92:

Aprovada com a classificação de *Bom*.

5-6-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, Avenida de Casal Ribeiro, 16, Lisboa, a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de programador-adjunto de 2.ª classe (estagiário) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-92.

9-6-92. — O Director-Geral, *Luís A. L. Salgado*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior principal. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso acima referido, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-5-92, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

8-6-92. — O Presidente do Júri, *Elias da Silva Tavares Dias Cravo*.

Aviso. — Concurso interno de ingresso para um assistente de medicina legal. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do art. 61.º do Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, faz-se público que, por despachos de 29-11-91 e de 2-6-92 do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, no uso das competências próprias instituídas pelo Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para preenchimento de uma vaga da categoria de assistente de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 431/91, de 2-11.

1 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga ora posta a concurso e caduca com o preenchimento da mesma.

2 — Local, vencimento e regime de trabalho — o local de trabalho situa-se no Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, e o vencimento corresponde ao escalão 1, índice 110, da respectiva carreira, de acordo com a tabela anexa ao Dec.-Lei 73/90, de 6-3, sendo o regime de trabalho o instituído pelo mesmo diploma.

3 — Conteúdo funcional — nos termos do art. 65.º do Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, com a nova redacção introduzida pelo Dec.-Lei 431/91, de 2-11, compete ao assistente de medicina legal:

- Assegurar as actividades que lhe foram atribuídas de acordo com a sua formação;
- Orientar o desenvolvimento curricular dos internos do internato complementar de medicina legal a seu cargo;
- Cooperar nas acções de formação, designadamente de técnicos superiores de medicina legal, técnicos de diagnóstico e terapêutica e técnicos-ajudantes de medicina legal;

d) Participar em júris de concurso, quando designados para o efeito.

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições gerais para provimento na função pública e a que se reporta o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sejam licenciados em Medicina e se encontrem nas condições mencionadas no n.º 2 do art. 61.º do Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12.

5 — Método de selecção — o método de selecção do presente concurso é o de prestação de provas de conhecimentos práticos de clínica médico-legal e de tanatologia forense, seguidas de discussão curricular.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento redigido nos termos legais em vigor, dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, devendo nele constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Indicações das habilitações literárias e profissionais;
- Situação em que se encontra relativamente à carreira e serviço a que pertence.

6.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Certidão das habilitações literárias ou fotocópias da mesma, devidamente autenticadas;
- Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontre vinculado, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum, dactilografado e devidamente assinado, do qual conste a existência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, as habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.), bem assim como quaisquer outros elementos que os candidatos entenderem apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

6.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal vigente.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na secretaria do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, ou enviadas para o mesmo, pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado para esse efeito.

8 — Legislação aplicável — o presente concurso é regulado pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12, pelo Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, e pela restante legislação aplicável à carreira médica de medicina legal.

9 — As listas de ordenação dos candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio de entrada do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, para consulta pelos interessados.

10 — Constituição e composição do júri — o júri constituído para este concurso terá a composição seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Manuel Oliveira Sá, director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. Elias da Silva Tavares Dias Cravo, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Jorge Manuel Matias Costa Santos, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. António Joaquim Evaristo Pinto, director de serviços do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Dr. Mário Medeiros dos Santos, assistente graduado de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

2-6-92. — O Director, *Fernando Manuel Oliveira Sá*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção-Geral da Pecuária****Direcção de Serviços de Administração**

Por despachos de 8-6-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC.):

João Pedro Dias Graça Rodrigues e António Maria Borba da Cunha Monteiro, técnicos auxiliares de 1.ª classe da carreira de equitador do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeados definitivamente, mediante concurso, na categoria de técnico auxiliar principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação.

José Valério Duarte, operário da carreira de ferrador do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de operário principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação.

8-6-92. — O Director de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Aviso. — Por despacho de 25-5-92 do director-geral da Pecuária, é anulado o concurso para cozinheiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 7-4-92, a pp. 3187 e 3188.

11-6-92. — O Director de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despachos de 17-3-92 do vice-presidente do INIA:

José António Salgueiro Gomes Pereira e Maria Teresa Moreira Valdivieso, estagiários de investigação, contratados deste Instituto — contratados como assistentes de investigação, por contratos administrativos de provimento, pelo período de seis anos, podendo ser renovável por mais dois anos, com efeitos, respectivamente, desde 18-12-91 e 15-2-92, dia imediato ao da prestação das provas, deixando de exercer as funções anteriores a partir daquela data.

Por despacho de 14-5-92 do vice-presidente do INIA:

Joaquim Manuel Oliveira Escarduca, oficial administrativo principal do quadro deste Instituto — nomeado, em regime de substituição, como chefe de secção para a Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, serviço operativo deste Instituto, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

9-6-92. — A Directora dos Serviços de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola

Rectificação. — Para rectificação do Catálogo Nacional de Variedades, publicado no *DR*, 2.ª, 112, de 15-5-92, devem ser introduzidas as alterações seguintes:

Na p. 4301, «milho híbrido», na variedade LG 24.40, onde se lê «C1.FAO — 400» deve ler-se «300»;

Na p. 4302, a seguir à variedade *Samurai* deve figurar «Santo Tirso — 300 — D — INIA — ENMP (PORTUGAL) — 1989» e deve ser eliminada a variedade *Tirso* e toda a linha que lhe corresponde;

Na p. 4304, «girassol» o nome da espécie em latim deve ser modificado, pelo que onde se lê «annus» deve ler-se «annuus»;

Na p. 4305, «azevém anual e bianual», onde se lê «Lipo» deve ler-se «Lipo»;

Na p. 4306 deve ser acrescentado, a seguir à espécie *Ervilhaca vulgar*, o seguinte:

Fava [*Vicia faba* L. (Partim)]

Variedade	Ciclo (*)	Responsável pela manutenção	Ano de inscrição
Alcotan ...	Sp	Semillas Pacifico (Espanha).	1992
Favel.....	P	Inia-ENMP (Portugal)	1992

(*) Ciclo: P = precoce; Sp = semi-precoce.

Na p. 4309, «cenoura» o nome da espécie em latim deve ser modificado, pelo que onde se lê «Caucus» deve ler-se «Daucus».

3-6-92. — A Directora, *Amélia Frazão*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA**Secretaria-Geral****Acordo Constitutivo do CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro**

Entre o Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI) e o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), a Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes (APIC) e as empresas constantes da lista anexa, todas devidamente representadas, nos termos da lei e dos estatutos, é celebrado o Acordo Constitutivo do Centro Tecnológico das Indústrias do Couro, abreviadamente designado por CTIC, que nos termos do Dec.-Lei 249/86, de 25-8, fica subordinado ao disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º**Estatutos**

Este acordo constitutivo é complementado pelos estatutos, que constam como documento anexo a este Acordo, dele fazendo parte integrante.

Artigo 2.º**Denominação, objecto e objectivos**

1 — O organismo a que se refere o presente acordo denomina-se Centro Tecnológico das Indústrias do Couro e constitui uma pessoa colectiva de utilidade pública, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, dispondo de património próprio e tendo a finalidade e objectivos gerais constantes do art. 2.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8.

2 — São objectivos específicos do CTIC o apoio técnico e a promoção tecnológica das indústrias nacionais de curtumes e sectores afins ou complementares.

Artigo 3.º**Localização**

O CTIC tem a sua sede em Alcanena, podendo criar delegações noutros locais.

Artigo 4.º**Sócios**

1 — São sócios fundadores do CTIC:

O Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI);

O Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI);

A Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes (APIC); As empresas constantes da lista anexa a este acordo e que dele faz parte integrante.

2 — Poderão ser admitidas no CTIC, com a categoria de sócios ordinários, outras entidades de direito público ou privado, nos termos estabelecidos nos estatutos.

3 — O âmbito de actuação do CTIC define-se com base na actividade do sector da indústria de curtumes e dos sectores afins ou complementares.

Artigo 5.º

Património associativo

1 — O património associativo do CTIC é variável, sendo inicialmente fixado em 30 000 contos, devendo ser obrigatoriamente aumentado para o mínimo de 44 000 contos no prazo máximo de um ano. Quaisquer outros aumentos de património não carecem de alteração do presente acordo.

2 — O património associativo é representado por unidades de participação, adiante designadas por UPs, realizadas em dinheiro, valores ou bens avaliáveis.

3 — O número inicial de UPs do CTIC é de 300, correspondendo ao valor nominal de 100 contos cada uma.

4 — O valor das UPs será atualizado periodicamente pelo conselho geral, sob proposta do conselho de administração, tendo em conta o disposto no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8.

Artigo 6.º

Distribuição do património associativo

1 — À data deste acordo os sócios do sector público subscrevem 120 UPs, com a seguinte distribuição:

LNETI — 60 UPs;
IAPMEI — 60 UPs.

Os sócios do sector público já realizaram 30 UPs cada uma, num total de 60 UPs, assumindo realizar o restante no prazo máximo de um ano, a partir da data da escritura de constituição do CTIC.

2 — As seguintes entidades e empresas industriais subscrevem 180 UPs, com a seguinte distribuição:

APIC — 5 UPs, das quais 50% já se encontram realizadas;
As restantes entidades e empresas da lista anexa a estes estatutos e dele fazendo parte integrante subscrevem 175 UPs, na mesma indicadas, das quais 50% já se encontram realizadas.

3 — As UPs dos sócios fundadores, não realizadas, deverão sê-lo no prazo de um ano a contar da data de constituição do CTIC.

4 — A subscrição e realização de UPs pelos sócios fundadores e pelos sócios ordinários é regulada pelos n.º 2 do art. 9.º e pelos n.ºs 5, 6 e 7 do art. 11.º do Dec.-Lei 249/86, de 25-8.

Artigo 7.º

Encargos com a formação

Durante os três primeiros anos o Ministério da Indústria e Energia poderá financiar, através dos incentivos em vigor e de acordo com os seus regulamentos, os encargos com a formação do pessoal do CTIC.

Artigo 8.º

Bens postos à disposição do CTIC

1 — Os bens postos à disposição do CTIC pelos sócios manter-se-ão propriedade deste, podendo ser reclamada a sua restituição em caso de dissolução do Centro ou de acordo com as cláusulas dos contratos previstos no n.º 3 deste artigo.

2 — Os custos de conservação dos bens referidos no número anterior, bem como a sua reparação, são da responsabilidade do Centro.

3 — O Centro poderá celebrar com os sócios contratos que tenham por objecto os bens postos à sua disposição.

4 — Os bens doados ficam a ser património do Centro, nas condições expressas no acto de doação.

Artigo 9.º

Direitos específicos dos sócios fundadores

As alterações ao presente acordo à localização da sede e à denominação do CTIC só podem ser decididas com a concordância de três quartos dos votos dos sócios fundadores.

Artigo 10.º

Assunção de obrigações

O CTIC obriga-se mediante a assinatura de dois elementos do seu conselho de administração ou de mandatário constituído nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 26.º dos seus estatutos.

Artigo 11.º

Alteração do acordo

O presente acordo só poderá ser alterado com a aprovação prevista no art. 9.º e a homologação do Ministro da Indústria e Energia.

Artigo 12.º

Duração do CTIC

O CTIC durará por tempo indeterminado e extinguir-se-á nos termos do art. 43.º dos estatutos.

Artigo 13.º

Administração e gestão transitória

Até à tomada de posse dos corpos sociais, a administração e gestão do CTIC será assegurada pela comissão instaladora nomeada pelo Desp. 132/91, de 11-12, do Ministro da Indústria e Energia, publicado no DR, 2.ª, 301, de 31-12-91.

Artigo 14.º

Disposições gerais

Em todas as questões não expressamente previstas neste acordo constitutivo ou nos estatutos do constituído CTIC regerá o estatuído no Dec.-Lei 249/86, de 25-8.

25-5-92. — LNETI — Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, representado por (*Assinatura ilegível.*) — IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, representado por (*Assinatura ilegível.*) — APIC — Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes, representada por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Adelino Rodrigues da Silva e Fós., L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Alves Raposo, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — António Domingos Rodrigues, L.ª, representado por António José Monteiro Rodrigues. — António Nunes Carvalho Suc., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — António da Silva Louro e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Belpele — Com. e Ind. de Peles, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Constantino Mota e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Couro Azul, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curticrute Curtimenta de Peles, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Boaventura, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Europa, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Fabrício Lopes dos Santos, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Guilherme Augusto de Oliveira Gama, S. A, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Miguel Branco, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Curtumes Santos e Fernandes, L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Dias Ruivo — Curtumes e Prod. Ind., L.ª, representado por (*Maria da Conceição da Silva Dias.*) — Eurico Marques, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Fábrica de Curtumes de Roldes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Fábrica de Curtumes Rutra, L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Fábrica de Curtumes S. Tiago, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Fafal — Fábrica de Curtumes, S. A., representado por João Guerra da Silva. — Gaião — Ind. de Curtumes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Incopel — Ind. e Com. de Peles, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Inducol — Ind. de Peletaria Cruz Costa, L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — J. R. Fontes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — João Angelino Correia Suc., L.ª, representado por Fernando Correia. — João Lopes e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Joaquim Alves Lopes da Silva e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Joaquim Anastácio Ladeiras e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Joaquim Coutinho Cadete e Fós., L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Joaquim Ferreira Salgueiro e Fós., L.ª, representado por Bernardino Duarte Salgueiro. — Joaquim Francisco Inácio Suc., L.ª, representado por (*Assinaturas ilegíveis.*) — Joaquim Pinheiro Santos, L.ª, representado por Nuno Miguel Rodrigues dos Santos. — Joaquim Santos Branco, representado por José dos Santos Branco. — José Augusto Patrício Mota S., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — José Cordeiro Matafome, representado por (*Assinatura ilegível.*) — José dos Santos Ramos e Fós., L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — José Maria Rosa Fojo e Fós., L.ª, representado por José Ferreira Fojo. — Lopes Cardoso, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Manuel Joaquim Ferreira Nico e Fós., L.ª, representado por Avelino Manuel Ferreira Nico. — Marsipel — Ind. de Curtumes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Monteiro Ribas — Indústrias, S. A, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Neves e Ferreira, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Nova Empresa Industrial de Curtumes, S. A., representado por (*Assinatura ilegível.*) — Pelteci — Manufacturas Pele e Tecidos, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Polijalfe — Indústria de Curtumes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Primopele — Curtumes Fontes, L.ª, representado por (*Assinatura ilegível.*) — Rolã — Lavadouro de Lãs Rodrigues, L.ª, re-

presentado por *António José Monteiro Rodrigues*. — Sebastião Lopes e Fós., L.^{da}, representado por (*Assinaturas ilegíveis*). — Simpel — Indústria de Curtumes e Comércio de Peles, L.^{da}, representado por (*Assinatura ilegível*). — Teotónio Carreira, L.^{da}, representado por (*Assinatura ilegível*). — Torrejano — Ind. de Peles, L.^{da}, representado por (*Assinatura ilegível*). — Valmor — Curtumes Valmoinho, L.^{da}, representado por (*Assinatura ilegível*). — Zéfiro — Indústria de Curtumes, L.^{da}, representado por (*Assinatura ilegível*).

Anexo ao acordo constitutivo

Relação das empresas sócias fundadoras do CTIC e respectivas UPs subscritas

	UPs
LNETI — Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	60
IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento	60
APIC — Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes	5
Adelino Rodrigues da Silva e Fós., L. ^{da}	1
Alves Raposo, L. ^{da}	1
António Domingos Rodrigues, L. ^{da}	3
António Nunes Carvalho Suc., L. ^{da}	5
António da Silva Louro e Fós., L. ^{da}	1
Belpele — Com. e Ind. de Peles, L. ^{da}	1
Constantino Mota e Fós., L. ^{da}	10
Couro Azul, L. ^{da}	5
Curticrute Curtimenta de Peles, L. ^{da}	1
Curtumes Boaventura, L. ^{da}	8
Curtumes Europa, L. ^{da}	1
Curtumes Fabrício Lopes dos Santos, L. ^{da}	3
Curtumes Guilherme Augusto de Oliveira Gama, S. A.	5
Curtumes Miguel Branco	2
Curtumes Santos e Fernandes, L. ^{da}	5
Dias Ruivo — Curtumes e Prod. Ind., L. ^{da}	5
Eurico Marques, L. ^{da}	1
Fábrica de Curtumes de Roldes, L. ^{da}	5
Fábrica de Curtumes Rutra, L. ^{da}	1
Fábrica de Curtumes S. Tiago, L. ^{da}	2
Fafal — Fábrica de Curtumes, S. A.	8
Gaião — Ind. de Curtumes, L. ^{da}	3
Incopel — Ind. e Com. de Peles, L. ^{da}	5
Inducol — Ind. de Peletaria Cruz Costa, L. ^{da}	10
J. R. Fontes, L. ^{da}	1
João Angelino Correia Suc., L. ^{da}	1
João Lopes e Fós., L. ^{da}	1
Joaquim Alves Lopes da Silva e Fós., L. ^{da}	5
Joaquim Anastácio Ladeiras e Fós., L. ^{da}	2
Joaquim Coutinho Cadete e Fós., L. ^{da}	3
Joaquim Ferreira Salgueiro e Fós., L. ^{da}	1
Joaquim Francisco Inácio Suc., L. ^{da}	2
Joaquim Pinheiro Santos, L. ^{da}	5
Joaquim Santos Branco	2
José Augusto Patrício Mota S., L. ^{da}	3
José Cordeiro Matafome	1
José dos Santos Ramos e Fós., L. ^{da}	2
José Maria Rosa Fojo e Fós., L. ^{da}	2
Lopes Cardoso, L. ^{da}	3
Manuel Joaquim Ferreira Nico e Fós., L. ^{da}	1
Marsipel — Ind. de Curtumes, L. ^{da}	1
Monteiro Ribas — Indústrias, S. A.	10
Neves e Ferreira, L. ^{da}	1
Nova Empresa Industrial de Curtumes, S. A.	5
Pelteci — Manufaturas Pele e Tecidos, L. ^{da}	10
Polijalfe — Indústria de Curtumes, L. ^{da}	7
Primopele — Curtumes Fontes, L. ^{da}	1
Rolã — Lavadouro de Lãs Rodrigues, L. ^{da}	1
Sebastião Lopes e Fós., L. ^{da}	1
Simpel — Indústria de Curtumes e Comércio de Peles, L. ^{da}	1
Teotónio Carreira, L. ^{da}	1
Torrejano — Ind. de Peles, L. ^{da}	2
Valmor — Curtumes Valmoinho, L. ^{da}	5
Zéfiro — Indústria de Curtumes, L. ^{da}	2

300

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Ener-

gia do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco lugares na categoria de técnico auxiliar especialista do quadro de pessoal desta Delegação Regional, conforme aviso publicado no DR, 2.º, 100, de 30-4-92

12-6-92. — O Presidente do Júri, *Avelino Rodrigues*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de três vagas de técnico auxiliar principal do quadro de pessoal desta Delegação Regional, constante do mapa v anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3, conforme aviso de abertura inserto no DR, 2.º, 83, de 8-4-92, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, Rua de Francisco Horta, 9, 2.º, A, em Faro.

9-6-92. — O Director Regional, *António Manuel Tavares Gomes de Sousa Otto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despachos do director-geral de Energia de 12-6-92:

Elisa Deolinda Vieira de Oliveira e José Manuel Figueira Baptista, técnicos superiores de 2.ª classe — promovidos, precedendo concurso, à categoria imediata de técnicos superiores de 1.ª classe, área funcional — organização, gestão, planeamento e contencioso, do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação.

Maria José Sequeira de Sousa Prado, técnica auxiliar principal — promovida, precedendo concurso, à categoria imediata de técnica auxiliar especialista, área funcional — secretariado, documentação, informação e relações públicas, do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação.

(Isentos de verificação prévia do TC.)

12-6-92. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é avisada a técnica auxiliar principal Maria José de Carvalho e Silva Nogueira Cardoso, com a última residência conhecida na Rua da Lagoa das Sete Cidades, lote 497, Urbanização da Verdizela, Amora, 2840 Seixal, de que contra ela está a correr seus trâmites um processo disciplinar, sendo por esta via citada para querendo apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo na Direcção Regional de Educação de Lisboa, Praça de Alvalade, 12, 3.º, em Lisboa, às horas normais de expediente.

9-6-92. — O Instrutor, *João Henrique Bentes Franco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 41-XII/92. — Ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugado com o art. 26.º do Dec.-Lei 88/87, de 26-2, é exonerado o licenciado João Paulo Sousa e Silva Zbysewski, dando por finda a comissão de serviço do cargo que vinha desempenhando como presidente do conselho directivo do Ins-

tituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, dada a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços.

8-6-92. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 35-XII/92. — Pelo Desp. SET 18-XII/92, publicado no *DR*, 2.ª, de 6-5-92, foram criados diversos incentivos à renovação e modernização das frotas e à melhoria do nível de exploração sob o ponto de vista técnico, económico e de segurança no sector dos transportes públicos colectivos regulares de passageiros e no sector dos transportes de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros.

Verifica-se ser desejável alargar o prazo de candidatura previsto no despacho em questão, por forma a permitir o acesso a todos os interessados.

Nestes termos, determino:

1 — O prazo previsto no n.º 4.1 do Desp. SET 18-XII/92 é alargado para 15-6.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos.

29-5-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 36-XII/92. — 1 — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. MOPTC 17-XII/91, de 5-11, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, determino que a competência subdelegada no director-geral de Transportes Terrestres, licenciado José Manuel Silva Rodrigues, nos termos do n.º 1.1 do Desp. SET 4-XII/92, para outorgar as concessões de transportes colectivos de passageiros, envolve também a subdelegação de todos os poderes referentes àquelas concessões, que, nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis, são da competência ministerial.

2 — São ratificados todos os actos publicados pelo director-geral no âmbito e nos termos do n.º 1 anterior desde 5-11-91.

9-6-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Desp. 15/92 DG. — Ao abrigo do disposto no n.º 2 art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e no n.º 3 do art. 5.º do Dec. Regul. 9/80, de 8-4, deogo nos dirigentes e nos termos a seguir indicados os poderes necessários para a prática dos actos incluídos nas competências seguintes:

1 — No subdirector-geral licenciado Manuel Luís Araújo Prates os poderes de gestão corrente nos seguintes serviços e áreas funcionais:

- 1.1 — Direcção de Serviços de Impostos;
- 1.2 — Direcção de Serviços de Equipamento;
- 1.3 — Direcção de Serviços de Administração;
- 1.4 — Divisão de Planeamento — questões ferroviárias, designadamente as relacionadas com o transporte combinado.

2 — No subdirector-geral licenciado José António Coelho Alves Portela os poderes de gestão corrente nos seguintes serviços e áreas funcionais:

- 2.1 — Direcção de Serviços de Transportes e Divisão de Transportes Internacionais — área de transportes de passageiros;
- 2.2 — Centro de Informática;
- 2.3 — Núcleo de Assuntos Jurídicos.

3 — Na subdirectora-geral licenciada Maria Lúcia Ferreira Sequeira os poderes de gestão correntes nos seguintes serviços e áreas funcionais:

- 3.1 — Direcção de Serviços de Transportes e Divisão de Transportes Internacionais — área de transportes de mercadorias;
- 3.2 — Centro de Informação Técnica;
- 3.3 — Divisão de Estatística;
- 3.4 — Divisão de Planeamento, excepto as questões que se relacionem com o transporte ferroviário.

4 — Em cada um dos directores de serviços ou dirigentes responsáveis pelos serviços regionais, no âmbito das matérias incluídas nas respectivas atribuições ou desconcentradas, os poderes para:

Concessão de licenças, alvarás, autorizações e aposição de vistos;
Cancelamento de licenças e autorizações, desde que requeridas pelos próprios;
Tributação, reconhecimento de situações de isenção fiscal;
Revisão e anulação de actos tributários;
Acompanhamento e controlo de participações financeiras;

Reconhecimento de capacidade profissional;
Inscrição de técnicos responsáveis pela segurança de transportes de mercadorias perigosas e registo de fichas de segurança para o transporte de mercadorias perigosas.

5 — Deogo ainda nos dirigentes acima referidos a assinatura de correspondência e do expediente necessário ao exercício das suas atribuições, excepto o que for dirigido a gabinetes ministeriais, presidentes das Câmaras Municipais de Lisboa e Porto, directores-gerais ou equiparados, conselhos de gerência de empresas públicas ou direcções de associações, organizações internacionais e entidades estrangeiras, a qual deverá ser assinada pelo director-geral ou por um dos subdirectores-gerais.

6 — Os responsáveis pelos serviços regionais reportam hierárquica e funcionalmente aos subdirectores-gerais de acordo com a delegação de poderes constantes dos n.ºs 1, 2 e 3 deste despacho.

7 — São competências reservadas do director-geral:

- A coordenação e apresentação de planos e programas de actividades e de medidas de política para o sector;
- O estabelecimento do programa de acção da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- A coordenação da representação externa da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, a nível nacional ou internacional;
- A coordenação das relações a nível internacional;
- A apresentação de projectos de diplomas legais e de pareceres vinculativos;
- A decisão dos processos de contra-ordenação;
- A organização dos serviços, gestão de recursos humanos e orçamental.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 — Fica revogado o Desp. 13/91-DG, de 27-8.

9-6-92. — O Director-Geral, *J. Manuel Silva Rodrigues*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 1-6-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor principal da carreira de jurista do quadro permanente desta Direcção-Geral, aprovado pela Port. 260/89, de 8-4.

2 — O prazo de validade do presente concurso cessa com o preenchimento do referido lugar.

3 — Compete genericamente ao assessor principal da carreira de jurista prestar assessoria de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade e iniciativa, nas áreas das atribuições da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, elaborando pareceres jurídicos, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão, participando em trabalhos que exijam conhecimentos altamente especializados, tendo em vista a preparação de tomada de decisão, designadamente em matéria de planeamento e programação, estudos de transportes, análise empresarial, documentação e relações externas.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração geral.

6 — Poderão ser opositores ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos a que se refere o art. 23.º do mesmo diploma, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7:

- a) A permanência de, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom* na categoria de assessor, podendo ainda candidatar-se os funcionários que se encontrem nas condições previstas no art. 36.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) A licenciatura em Direito;
- c) O exercício, pelo menos durante os últimos três anos ou dois anos, de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, possuam classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

7 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, nacionalidade, naturalidade, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri, se devidamente comprovadas.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para efeitos de admissão a concurso;
- Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Curriculum vitae* detalhado.

Os candidatos que sejam funcionários da Direcção-Geral de Transportes Terrestres são dispensados da apresentação dos documentos já existentes no seu processo individual, nomeadamente dos mencionados nas als. a) a c), acima indicados.

10 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e pelo art. 36.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

14 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, se for caso disso, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

15 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Fernando de Sousa e Silva, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. José da Rocha Eiró, assessor principal da carreira de jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Manuel Ribeiro da Cruz Amorim, director de serviços.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro João Jesus Teodoro de Sousa, assessor principal da carreira técnica superior.

Dr. António Manuel Monteiro Cardoso, chefe de divisão.

8-6-92. — Pelo Director dos Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *Mourinho Marcelo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-92, a p. 5263, se rectifica que onde se lê «aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 16-5-92» deve ler-se «aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 104, de 6-5-92».

8-6-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para o preenchimento de um lugar de telefonista da carreira de telefonista do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 115, de 19-5-92, se encontra afixada nos referidos serviços, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

9-6-92. — O Presidente do Júri, *José Luis Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 4-6-92 do conselho de administração deste Centro, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de anatomia patológica, citológica e tanatológica de 2.ª classe da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no 16.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Centro, sita na Avenida de Bissaya Barreto, 98, Coimbra.

Nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, cabe direito a recurso no prazo de 10 dias a contar da afixação da lista, respeitada a dilação de 3 dias.

8-6-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Fernando Custódio Diniz*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Despacho. — Por despacho de 30-12-91, publicado no *DR*, 2.ª, de 28-1-92, foi instituído o sistema de distribuição unitária de medicamentos e definido um calendário para que tal sistema fosse posto em funcionamento nos diferentes hospitais.

Tendo decorrido o prazo fixado, importa indagar da aplicação de tal despacho.

Termos em que determino:

1 — Devem as unidades hospitalares enviar à Direcção-Geral dos Hospitais relatório circunstanciado sobre os resultados da aplicação do meu despacho de 3-12-91 ou, sendo caso disso, das razões que determinaram a impossibilidade ou dificuldades de aplicação.

2 — Tal relatório será, impreterivelmente, entregue até 30-6-92.

2-6-92. — O Secretário de Estado da Saúde, *José Martins Nunes*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — 1 — Nos termos do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, a pp. 601 e 602, o conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, em conformidade com n.º 12 do referido aviso, torna público que se encontra aberto concurso para frequência do ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica, a funcionar neste Hospital.

2 — O número de vagas postas a concurso é de duas e destinam-se a especialistas de pediatria ou de nefrologia.

3 — A selecção é feita mediante avaliação curricular e poderá incluir a realização de uma entrevista com os elementos do corpo docente.

4 — O ciclo prevê uma duração máxima de 24 meses e terá início em 1-10-92.

5 — Os candidatos devem apresentar em requerimento dirigido ao director do Hospital o pedido de frequência do ciclo, devidamente autorizado pelo serviço e instituição em que trabalham, e seis exemplares do *curriculum vitae*, até ao dia 31-8-92, na secretaria do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

6 — As condições de candidatura e funcionamento do ciclo estão publicadas no Regulamento dos Ciclos de Estudos Especiais — Port. 1223-A/82, de 28-12, e no aviso que aprova o ciclo de estudos especiais de nefrologia pediátrica do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

9-6-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel de Lemos Pavão*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de dietética (*Boletim Informativo*, n.º 53, 24-3-92). — Para conhecimento se informa que a lista de classificação final referente ao concurso supramencionado, homologada por despacho do administrador-delegado de 4-6-92, no uso da competência delegada pelo conselho de administração deste Hospital, se encontra afixada, para consulta, no placard junto à porta principal deste Hospital.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4-6-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico principal de fisioterapia (*DR*, 2.ª, 73, de 27-3-92). — Para conhecimento se publica que a lista dos candidatos admitidos ao concurso supramencionado se encontra afixada no placard junto à porta principal deste Hospital.

9-6-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Concurso de provimento para chefe de serviço de clínica geral. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento dos concursos de habilitação e de provimento para chefe de serviço da carreira médica, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 25-5-92, por delegação do director-geral dos Hospitais (*DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91), se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de clínica geral, da carreira médica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e alterado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso caduca com o preenchimento do lugar citado no número anterior.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais para provimento em funções públicas:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

3.2.1.1 — Ou assistentes graduados que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 73/90, de 16-9, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

3.2.2 — Possuir o grau de consultor em medicina interna, com experiência em clínica geral, nomeadamente na organização e formação médica.

3.2.3 — Estar vinculado à função pública.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do respectivo aviso de abertura no *DR*.

4.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Geral de Santo António e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, Largo do Professor Abel Salazar, 4000 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa e endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura de concurso;

- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Indicação, se for caso disso, de que a candidatura é exclusivamente para fins curriculares.

4 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- Documento comprovativo do grau de consultor;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há pelo menos três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento do perfil exigido no ponto 3.2.2.

4.5 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estiverem vinculados.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — O método de selecção a utilizar será a discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o requerente for funcionário ou agente.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Adalberto Paulo da Fonseca Mendo, director do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Dr. Álvaro Almeida Guimarães, chefe de serviço e director do Departamento de Medicina do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Serafim Santos Guimarães, chefe de serviço de nefrologia e director do Departamento de Ensino Pré-Graduado do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Eva Miranda Xavier, chefe de serviço e directora do serviço de nefrologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Benvindo António Baptista da Silva Justiça, chefe de serviço e director do serviço de hematologia clínica do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Teixeira Soares de Sousa, chefe de serviço de medicina interna e director de serviço do Hospital Geral de Santo António.

Dr. Domingos José Marques Antunes de Azevedo, chefe de serviço de medicina interna e director de serviço do Hospital Geral de Santo António.

7.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3-6-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico superior de 1.ª classe. — 1 — Publica-se que, por deliberação do conselho de administração de 26-5-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — elaboração de estudos, pareceres e relatórios de natureza jurídica, no âmbito das áreas de pessoal, planeamento, contencioso, formação; chefia ou direcção de serviços de apoio administrativo.

4 — O local de trabalho é o Hospital de São Marcos, Braga.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

6 — Método de selecção — a selecção dos candidatos far-se-á através de:

Avaliação curricular — consiste em avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a formação, qualificação e experiência profissionais [al. b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];

Entrevista profissional de selecção — consiste em determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigência da função [al. d) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12], que será avaliada de 0 a 20 valores.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

7.2 — Requisitos especiais — os requisitos previstos no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, designadamente:

7.2.1 — Ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*;

7.2.2 — Possuir a licenciatura em Direito.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital de São Marcos, requerimento que deverá ser entregue no Serviço de Pessoal do Hospital, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido dentro do prazo fixado e remetido para o Hospital de São Marcos, Largo do Engenheiro Carlos Amarante, apartado 242, 4703 Braga Codex.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- e) Identificação do concurso, com referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura e a indicação da referência ao lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9 — Documentos que deverão acompanhar o requerimento:

- a) Declaração, autenticada pelo serviço ou organismos de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas durante os últimos três anos;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente documentado;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas de candidatos e de classificação final do concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal deste Hospital, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — A data das entrevistas será comunicada quando da publicação da lista de candidato.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Germano Carlos de Amorim Cerqueira, director do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais efectivos:

Engenheiro Lino Henrique Soares Mesquita Machado, administrador-delegado do Hospital de São Marcos, Braga, o qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Fernando do Carmo Martins, enfermeiro-director de serviço de enfermagem deste Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr. António Joaquim da Silva Pinheiro, administrador-delegado do Hospital Distrital de Santo Tirso.

Dr. João Manuel Aguiar Coelho, administrador-delegado do Centro Hospitalar de Vale do Sousa.

9-6-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 8-5-92 do conselho de administração, no uso de competência delegada, é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de oficial administrativo principal do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 98/92, de 19-2, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento dos dois lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais estabelecidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

4 — Funções a desempenhar e local de trabalho — as inerentes aos lugares a concurso, de acordo com o conteúdo funcional descrito no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, nomeadamente as que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços, e o local de trabalho no Hospital Distrital de Águeda.

5 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser primeiro-oficial administrativo com o mínimo de três anos classificados de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição correspondente aos escalões e índices remuneratórios previstos no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito na Rua da Misericórdia, 3750 Águeda, ou expedido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal e telefone, se o houver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado;
- d) Referência ao aviso de abertura deste concurso, com identificação do *DR* onde está publicado;
- e) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem de maneira inequívoca a existência e a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço;

c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, o documento comprovativo das declarações prestadas.

12 — A publicação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Álvaro Manuel Ferreira de Castro, administrador-delegado do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Duarte Correia Ferreira, chefe de secção do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, a prestar serviço no Hospital Distrital de Águeda, em regime de requisição.

Rosa Maria Silva Oliveira Gândara, chefe de secção do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, a prestar serviço no Instituto Português de Sangue, Centro Regional do Centro, em regime de requisição.

Vogais suplentes:

Dr. Humberto Mendes da Silva, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Coimbra, colocado no Centro de Saúde de Norton de Matos, como vogal administrativo.

Maria Helena Matos Silva Oliveira e Pereira, chefe de secção da Administração Regional de Saúde de Coimbra.

14-5-92. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se torna público que a lista de candidatos ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de chefe de serviço de ginecologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, se encontra afixada no expositor da Secção de Pessoal a partir da publicação deste aviso.

12-6-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico especialista da área de radiologia. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 21-4-92, no uso de competência delegada, está aberto concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*.

2 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7, e no despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

4 — O vencimento é o que resulta da aplicação do anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, previsto para a categoria em causa.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Pombal.

6 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os previstos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.1 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico de radiologia principal com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os referidos no n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com o despacho conjunto referido no n.º 3 deste aviso.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo indicado no n.º 1, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que expedido até ao termo do mesmo.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número e data do *DR* onde se encontra publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir, desde que tenham interesse para o efeito e que possam ser comprovados.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, bem como a antiguidade na mesma, na carreira e na categoria e a classificação de serviço respeitante aos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referentes aos requisitos gerais, desde que declarem no próprio requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos, devendo ser aposta uma estampilha de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

9.5 — Os referidos documentos também poderão ser substituídos por certidão comprovativa dos mesmos.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Victor Manuel Peres Fernandes da Cunha, técnico director de radiologia do Hospital Distrital de Viana do Castelo.

Vogais efectivos:

Ramiro Aurélio da Silva Sobral da Rocha, técnico especialista do Centro Hospitalar de Coimbra (Covões).

Zeferino Rústico Silvestre, técnico especialista do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Bruno Elizabeth Monteiro, técnico especialista de radiologia do Hospital de D. Estefânia (Lisboa).

Maria de Lurdes Ramos Correia Garcia, técnica especialista de radiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Coimbra).

11-6-92. — O Administrador-Delegado, *António Álvaro Marques Rosa*.

Hospital Distrital de Tondela

Aviso. — Concurso interno de acesso para provimento de cinco lugares na categoria de enfermeiro graduado do quadro de pessoal do Hospital, aberto por aviso inserto no *supl. ao DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91. — Avisam-se os interessados de que na data da publicação do presente aviso no *DR* será afixada a lista de classificação dos candidatos ao concurso em epigrafe no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital e nessa data uma cópia da referida lista será enviada a todos os concorrentes pelo correio, sob registo.

11-6-92. — O Presidente do Júri, *Manuel de Figueiredo Uria*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8-6-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento dos lugares de assistente da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, a seguir discriminados:

Medicina interna — 2;

Anestesiologia — 2;

Cirurgia geral — 1.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista da valência a que se candidata ou sua equiparação, nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Tondela, 3460 Tondela, e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Para os concursos referidos no n.º 1 foram nomeados os júris que seguem:

Anestesiologia

Presidente — Dr. José Cardoso da Rocha Almeida, assistente hospitalar de ortopedia e adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Tondela.

Vogais efectivos:

Drs. José Pedro Ferreira de Campos Assunção e Mário Alves Pereira, assistentes hospitalares de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. José Pedro Simões Saraiva e Dr.ª Maria do Céu Almeida Santos Loureiro, assistentes hospitalares de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.

Medicina interna

Presidente — Dr. José Cardoso da Rocha Almeida, assistente hospitalar de ortopedia e adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Tondela.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Eduarda de Carvalho Augusto, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital de Tondela, e Dr. Pedro Pereira Henriques, assistente hospitalar de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Drs. Fernando Alberto Tomás Nascimento Girão e Orlando Pais Gaspar, assistentes hospitalares de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

Cirurgia geral

Presidente — Dr. José Cardoso da Rocha Almeida, assistente hospitalar de ortopedia e adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Tondela.

Vogais efectivos:

Drs. Danilo Renato da Silva, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Tondela, e Jaime Manuel Martins Correia, assistente hospitalar de cirurgia geral do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Drs. Luís Carlos Bastos Santos Namorado e Alexandre José Santos Ribeiro, assistentes hospitalares de cirurgia geral do Hospital Distrital de Viseu.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11-6-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Torres*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Aviso. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de seis lugares de oficial administrativo principal do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 29, de 4-2-92, e homologada por despacho do conselho de administração de 8-6-92, se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal.

Os concorrentes dispõem de 10 dias a partir da publicação do presente aviso para eventuais reclamações.

8-6-92. — O Administrador-Delegado, *Silvano Coelho da Costa Monteiro*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 11-6-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares vagos de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento destas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anesthesiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Passos Coelho, director clínico do HDVR.

Vogais efectivos:

- 1.º Akim Elias Peeraly, assistente graduado de anesthesiologia do HDVR.
- 2.º Alexandrina Pereira Malta, assistente de anesthesiologia do HDVR.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Goretti Costa L. F. M. Rodrigues, assistente de anesthesiologia do HDVR.
- 2.º Teresa Clara Lafuente Silva Monteiro, assistente de anesthesiologia do HGSA.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real de 11-6-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de patologia clínica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de patologia clínica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, sito em Lordelo, 5000 Vila Real, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1. Nos casos de entrega pessoal do requerimento de admissão, o funcionário ou agente competente a quem tiver sido apresentado deve passar recibo datado, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar se assim não proceder.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

- f) Certificado de registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação quando o concurso for para o preenchimento de vagas do estabelecimento a que pertencem e constem do respectivo processo individual.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela seja permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção utilizados no concurso são os mencionados na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Passos Coelho, director clínico do HDVR.

Vogais efectivos:

- 1.º Maria Ascensão Madail Rosa, assistente de patologia clínica do HDVR.
- 2.º António Silva Filipe Cunha, assistente de patologia clínica do HDVR.

Vogais suplentes:

- 1.º Bernardete Cesarina Roque, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Mirandela.
- 2.º Maria de Fátima Martins Santos, assistente de patologia clínica do Hospital Distrital de Chaves.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11-6-92. — Pelo Conselho de Administração, A. Lima Cardoso.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho de 11-6-92 do conselho de administração, no uso de competência delegada, é aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 906/91, de 4-9, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento dos lugares citados no número anterior.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais estabelecidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, admissão de doentes, arquivo clínico, aprovisionamento e património.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Vila Real.

7 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários e agentes, devem os candidatos satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1 — Requisitos especiais — podem candidatar-se os chefes de secção, os oficiais administrativos principais e os tesoureiros posicionados no 2.º escalão ou superior.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição correspondente ao escalão 1, índice 300, da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, de acordo com o Dec.-Lei 2/88, de 14-1, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila Real e entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se houver);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Categoria profissional, com indicação do estabelecimento ou serviço onde se encontra colocado;
- d) Habilitações literárias;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;
- f) Quaisquer outros elementos que os requerentes julguem conveniente apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.2 — O conteúdo das als. e) e f) do n.º 9.1 do presente aviso é dispensado no requerimento, devendo, assim, constar obrigatoriamente do *curriculum vitae* do candidato.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Repartição de Pessoal do Hospital Distrital de Vila Real, sito em Lordelo.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

14 — Constituição do júri:

Presidente — António Davide de Lima Cardoso, administrador-delegado do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais efectivos:

- Dionísio Rodrigues de Barros Pinto, chefe de repartição do Hospital Distrital de Vila Real.
Emília Maria Gomes de Oliveira, chefe de repartição do Hospital Distrital de Vila Real.

Vogais suplentes:

- Glória Ferreira Baptista Lopes, chefe de secção do Hospital Distrital de Vila Real.
Nelson Campos Ponteira, chefe de secção do Hospital Distrital de Vila Real.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

11-6-92. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Dionísio Rodrigues de Barros Pinto*.

Hospital Distrital de Viseu

Rectificação. — Concurso interno de acesso, dentro do nível 1, para provimento de lugares de enfermeiro graduado (supl. ao DR, 2.º, 58, de 10-3-92). — 1 — Torna-se público, para os devidos efeitos, que, por deliberação de 11-6-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, o n.º 3 do aviso de abertura do concurso em título passa a ter a seguinte redacção:

3 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, em conformidade com os arts. 34.º, n.º 5, e 35.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e cap. IV da circular normativa 6/92, de 6-2, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

2 — Nestas circunstâncias, deverá o júri proceder de acordo com o n.º 3.1 da circular normativa 6/92, de 6-2, do DRHS.

12-6-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Faro

Aviso. — Por ter havido lapso na elaboração da lista de candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de lugares de assistente de saúde pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 24-10-91, se informam os interessados de que a nova lista de candidatos admitidos ao referido concurso se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Faro, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

5-6-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Jorge Albuquerque*.

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da comissão instaladora de 3-6-92, no uso da autorização conferida pelo art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso ao nível 1 para provimento de seis lugares vagos de enfermeiro graduado dos mapas de pessoal desta Administração Regional de Saúde, para os seguintes Centros de Saúde:

Centro de Saúde de Bombarral — dois lugares.
Centro de Saúde de Castanheira de Pêra — um lugar.
Centro de Saúde da Nazaré — um lugar.
Centro de Saúde de Pedrógão Grande — um lugar.
Centro de Saúde de Porto de Mós — um lugar.

2 — O concurso é válido para as vagas enunciadas no n.º 1 e cessa com o preenchimento das mesmas.

3 — O vencimento dos lugares a prover corresponde aos índices 120 a 215 da tabela salarial anexa do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — O local de trabalho são os Centros de Saúde nomeados no n.º 1 e ou suas extensões de saúde e as funções a desempenhar as descritas no n.º 2 do art. 7.º do referido Dec.-Lei 437/91.

5 — O método de avaliação a utilizar será o de avaliação curricular, em conformidade com o n.º 5 do art. 34.º do supracitado decreto-lei e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HL \times 4) + (EP \times 8) + (FP \times 8)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

Habilitações literárias:

Até ao 9.º ano de escolaridade, inclusive — 10 pontos;
10.º e 11.º anos de escolaridade — 16 pontos;
12.º ano de escolaridade ou equivalente — 20 pontos.

Experiência profissional:

Três anos — 10 pontos;
Por cada ano na Administração Regional de Saúde de Leiria — 1 ponto, até ao máximo de 20;
Por cada ano fora da Administração Regional de Saúde de Leiria — 0,75 pontos, até ao máximo de 20.

Formação profissional:

De 10 a 30 horas — 10 pontos;
Por cada 8 horas completas a mais — 1 ponto, até ao limite de 15;
Elaboração/apresentação pública de trabalhos e ou participação em trabalhos escritos de interesse para a instituição onde exerce (apresentação de documentos comprovativos) — 5 pontos.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais os referidos no art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6.2 — São requisitos especiais, de acordo com o n.º 1 do art. 11.º do mesmo decreto-lei, ser detentor da categoria de enfermeiro (nível 1) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de, pelo menos, *Bom* e estar integrado na estrutura salarial criada pelo Dec.-Lei 437/91 em quadro ou mapa de pessoal.

7 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Leiria, a entregar pessoalmente na Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2400 Leiria, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se neste caso como entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo registo tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação do candidato (nome, data de nascimento, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional, de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 437/91, e instituição a cujo quadro ou mapa pertence;
- Lugar a que se candidata;
- Pedido de admissão ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do *DR* em que vem publicado o presente aviso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

9 — O requerimento deve ser instruído com os seguintes documentos:

- Declaração passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública, bem como a sua natureza, o regime de trabalho, a antiguidade na categoria de enfermeiro, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, e a classificação de serviço referente a 1988, 1989 e 1990;
- Fotocópia autenticada administrativamente do diploma do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* dactilografado, um dos quais com os documentos, as actividades de formação frequentadas e as actividades pedagógicas desenvolvidas, devidamente autenticadas administrativamente;
- Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — *Maria Helena Santos Marto Neves*, enfermeira-directora da Administração Regional de Saúde de Leiria.

Vogais efectivos:

- 1.º *Maria Manuela Domingos Cravo*, enfermeira especialista do Centro de Saúde do Dr. Górgão Henriques.
- 2.º *Maria Conceição Cordeiro P. Oliveira*, enfermeira especialista do Centro de Saúde do Prof. Doutor Arnaldo Sampaio.

Vogais suplentes:

- 1.º *Américo Portela Calçada*, enfermeiro-chefe do Centro de Saúde de Pombal.
- 2.º *Emília Gonçalves Figueiredo Miroto*, enfermeira-chefe do Centro de Saúde de Alcobaça.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

9-6-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José António de Sousa e Silva*.

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde, Repartição de Pessoal, Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 4.º, em Portalegre, a lista de classificação final do candidato

admitido ao concurso interno para provimento de um lugar de motorista de ligeiros a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-92.

29-5-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Alberto Carvalho Morujo*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde, Repartição de Pessoal, Avenida de Frei Amador Arrais, lote 2, 4.º, em Portalegre, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de servente, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

9-6-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Alberto Carvalho Morujo*.

Hospital de Miguel Bombarda

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se declara que a lista classificativa, homologada por despacho de 5-6-92 do conselho de administração deste Hospital, dos candidatos ao concurso interno de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-chefe do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal desta instituição, sita na Rua do Dr. Almeida Amaral, em Lisboa.

Da referida lista será enviada fotocópia aos candidatos, através de carta registada, para a morada indicada no requerimento de admissão ao concurso.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 22.º, por remissão do art. 30.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, tornando-se definitiva, se não for objecto de reclamação ou recurso, decorrido o prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento da interessada se declara que a lista classificativa, homologada por despacho de 5-6-92 do conselho de administração deste Hospital, da candidata ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de enfermeiro, grau 1, do quadro de pessoal do Hospital de Miguel Bombarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 30-12-91, se encontra afixada, para consulta, no Serviço de Pessoal desta instituição, sita na Rua do Dr. Almeida Amaral, em Lisboa.

Da referida lista será entregue fotocópia à candidata, através de protocolo.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 22.º, por remissão do art. 30.º, do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, tornando-se definitiva, se não for objecto de reclamação ou recurso, decorrido o prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação à candidata, respeitada a dilação de 3 dias.

8-6-92. — O Administrador-Delegado, *António Pignatelli*.

Hospital de Sobral Cid

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada na vitrina do Serviço de Pessoal do Hospital de Sobral Cid a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a categoria de operário da carreira de carpinteiro do pessoal qualificado, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-92, onde pode ser consultada.

3-6-92. — O Administrador-Delegado, *José Pedro Costa Alemão*.

Centro de Saúde Mental Ocidental do Porto

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — Relativamente ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição deste estabelecimento, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 82, de 7-4-92, ficam os interessados notificados pelo presente aviso de que se encontra

afixada junto do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos, a qual poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

4-6-92. — O Administrador Principal, *Joaquim da Silva Carneiro*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Repartição de Administração-Geral

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista, devidamente homologada por despacho de 8-6-92 do inspector-geral do Trabalho, dos candidatos admitidos e excluídos na prova de conhecimentos do concurso externo geral de ingresso a estágio para o grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, na categoria de inspector-adjunto auxiliar da carreira de técnico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91:

Candidatos admitidos:

António Manuel Sanches Pereira.
Carlos Alberto de Jesus Fernandes.
Carlos José Jesus Duarte Mineiro.
Carlos Manuel Peixoto Machado da Silva.
Carlos Manuel Pires Baptista.
Cacília Maria Fonseca da Silva Quitério.
Celeste da Conceição Correia Catarino.
Cristina Maria Galamba Latourrette.
Duarte Nuno Caetano das Neves.
Ema de Lurdes Figueira Costa.
Fernanda Maria Nunes Baptista.
Henrique Manuel Alves Rodrigues.
Isabel de Fátima Luz Custódio Palma.
Jorge Manuel Clemente Cameira.
Júlio José Rodrigues Seco.
Luís Fernando Claudino de Oliveira.
Maria de Fátima Teixeira Barbosa.
Maria das Graças Afonso Tavares.
Maria Rosa Martins Ribeiro Ferraz Espinho.
Maria do Rosário Almeida Moniz Monteiro.
Níliá Isabel Vasques Alfaia Minhos.
Paula Cristina Rodrigues Santos Silva.
Pedro João Soares Assunção.
Rui Manuel Boto Calado.
Rui Manuel Vicente Mendes.
Rui Paulo Pereira Russo.
Sílvia Manuela da Conceição Amoroso.
Túlia Laranjo do Carmo.
Victor Rodrigues Marques.
Vitorino do Rosário Silva.

Candidatos excluídos:

Abílio Fernandes de Oliveira (c).
Alice Neves dos Reis Santos (c).
Ana Cristina Correia dos Santos Vieira (c).
Ana Isabel Evangelista Policarpo (c).
Ana Maria da Costa dos Santos Peixoto (c).
Ana Maria Lourenço Centeno (c).
Ana Maria dos Reis Abelho Dultra Carvalho (a).
António José da Silva Fernandes (c).
António Manuel Marques Barata (c).
Arlete Maria Gualdino Mira Bartolomeu (c).
Armindo Aureliano Martins Ribeiro (a).
Carla Alexandra Santos Matias Raposo Martins (a).
Carlos Manuel da Cruz Cortez (c).
Daniel José Reis Antunes Louro (b).
Diamantino Martins Ribeiro (b).
Elias Matos Santos Carvalho (c).
Fátima Suely Simão Carvalho (c).
Fernando José da Costa Pereira Brites (b).
Fernando Jorge Sousa Pereira (c).
Gil Manuel Rodrigues Mateus (c).
Helder Correia Moreira (b).
Isabel Maria Martins Fonseca Pereira (a).
Ivo Manuel Valadas Marques Martins (c).
João André Marques Cordeiro da Costa (a).

João Carlos dos Santos Silva (a).
 José Campos Antunes (c).
 José Maria Azevedo da Silva (b).
 José Pereira Nunes (c).
 Luísa Cândida Tomé Pereira (c).
 Lídia Vieira Guerreiro Parrinha (c).
 Manuel Francisco Claudino Martinho (c).
 Manuel da Rocha Matos (c).
 Maria Arminda de Sousa Fontes (c).
 Maria Celeste Peixeiro Marques (a).
 Maria da Conceição Cunha Gomes (c).
 Maria Estela Vicente Troca (a).
 Maria de Fátima Godinho Soares Palminha (c).
 Maria Filomena Rolão Alves de Almeida (a).
 Maria Gorete Firmino dos Santos Vicente (c).
 Maria Isabel Campana de Macedo e Brito (c).
 Maria Margarida Cocção Roberto (c).
 Maria Natália Lourenço Simão Antunes (c).
 Miquelina Maria Matos Fazeres (b).
 Renata de Almeida Freitas Florindo da Conceição (a).
 Sandra Maria Agostinho de Matos (c).
 Sandra Maria da Silva Martins (c).
 Valdemar José Santos Fernandes (c).
 Victor Manuel Simões Martins (c).

(a) Por não ter obtido a valoração de 9,5 valores.

(b) Por ter desistido.

(c) Por não ter comparecido à prova de conhecimentos.

Do despacho de homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, no prazo de 10 dias contado da data da publicação da presente lista, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A entrevista profissional de selecção dos candidatos agora admitidos, que é eliminatória, terá lugar nas instalações da Inspecção-Geral do Trabalho, na Praça de Alvalade, 1, 6.º, Lisboa, nas datas e horas a seguir indicadas e pela ordem estabelecida na lista:

Dia 13-7-92, às 9 horas e 30 minutos:

De António Manuel Sanches Pereira a Carlos José Jesus Duarte Mineiro.

Dia 13-7-92, às 14 horas e 30 minutos:

De Carlos Manuel Peixoto Machado da Silva a Celeste da Conceição Correia Catarino.

Dia 14-7-92, às 9 horas e 30 minutos:

De Cristina Maria Galamba Latourrette a Ema de Lurdes Figueira Costa.

Dia 14-7-92, às 14 horas e 30 minutos:

De Fernanda Maria Nunes Baptista a Jorge Manuel Clemente Cameira.

Dia 15-7-92, às 9 horas:

De Júlio José Rodrigues Seco a Maria das Graças Afonso Tavares.

Dia 15-7-92, às 14 horas e 30 minutos:

De Maria Rosa Martins Ribeiro Ferraz Espinho a Paula Cristina Rodrigues Santos Silva.

Dia 16-7-92, às 9 horas:

De Pedro João Soares Assunção a Rui Paulo Pereira Russo.

Dia 16-7-92, às 14 horas e 30 minutos:

De Sílvia Manuela da Conceição Amoroso a Vitorino do Rosário Silva.

Para efeitos de avaliação curricular, devem os candidatos admitidos fazer prova, por meio idóneo, até ao momento da entrevista, dos elementos curriculares invocados e ainda não devidamente comprovados.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Administração-Geral (Secção de Pessoal), na Delegação Regional da IGT, em Aveiro, a lista, devidamente homologada por

despacho de 8-6-92 do inspector-geral do Trabalho, dos candidatos admitidos e excluídos na prova de conhecimentos do concurso externo geral de ingresso a estágio para preenchimento de três lugares na categoria de inspector de 2.ª classe da carreira de jurista do grupo do pessoal técnico de inspecção do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-91.

Da homologação da lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Os candidatos serão oportunamente informados da data e local da realização da entrevista por carta registada com aviso de recepção.

11-6-92. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 56/SESS/92. — Nos termos previstos no n.º 1 do art. 4.º e na al. b) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, atento o disposto no n.º 1 do art. 8.º do mesmo diploma legal, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de directora dos Serviços de Segurança Social do Centro Regional de Segurança Social de Beja a licenciada Maria Emília Ferreira Freire Guerreiro Raposo.

28-5-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro Nacional de Pensões

Deliberação n.º 83/CI/92. — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do art. 13.º com as necessárias adaptações nos termos do n.º 1 do art. 1.º, todos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, tendo em conta o disposto no n.º 2 do art. 5.º do Dec. Regul. 2/81, de 15-1, a comissão instaladora, em reunião de 14-5-92, deliberou delegar a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em cada um dos seus membros:

1.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro até ao montante de 500 000\$, desde que precedido de cabimento orçamental;

1.2 — Para despachar os assuntos de natureza corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação do Centro;

1.3 — Empossar o pessoal;

1.4 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

1.5 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e o correspondente abono de remunerações no quadro anual aprovado pela comissão instaladora;

1.6 — Despachar as propostas de aquisição de passes de assinatura, sempre numa perspectiva de maior economia para os serviços;

1.7 — Autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados;

1.8 — Prorrogar o prazo para a tomada de posse;

1.9 — Solicitar que a posse seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.10 — Conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício de funções;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva;

1.12 — Praticar todos os actos relativos a acidentes de trabalho;

1.13 — Praticar os seguintes actos quando respeitantes a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão e aos técnicos superiores em exercício de funções de coordenação:

1.13.1 — Conceder licenças por período até 30 dias;

1.13.2 — Autorizar o gozo de férias, o seu início e gozo interpolado, bem como a sua alteração e ou acumulação parcial por interesse dos serviços e ainda aprovar os respectivos mapas de férias;

1.13.3 — Justificar as faltas;

1.13.4 — Autorizar a sua comparência em juízo, quando requisitados, nos termos da lei de processo;

1.13.5 — Afectar o pessoal na área dos respectivos serviços;

1.14 — Executar o plano de formação de pessoal;

1.15 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

2 — Nos directores de serviços e, no seu impedimento, nos chefes de divisão, e relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

2.1 — Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo até aos limites legais;

2.2 — Autorizar a liquidação das despesas decorrentes das deslocações dos funcionários quando em serviço.

2.3 — Autorizar o gozo de férias e a sua alteração e bem assim aprovar o mapa de férias.

3 — Nos directores dos Serviços de Benefícios Diferidos I, II e III, para despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação das respectivas direcções de serviços.

4 — No director dos Serviços Administrativos e de Pessoal:

4.1 — Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findos os períodos legais de duração;

4.2 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

4.3 — Autorizar os pedidos formulados ao abrigo da Lei da Protecção da Maternidade e Paternidade;

4.4 — Autorizar os pedidos de atribuição de abono de família e demais prestações complementares e subsídios por morte relativos a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública;

4.5 — Todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública;

4.6 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

4.7 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços para o Centro Nacional de Pensões até 200 000\$, desde que precedidas de cabimento orçamental;

4.8 — Autorizar a liquidação das facturas decorrentes das autorizações referidas no número anterior e no n.º 1 da presente deliberação ou que tenham dimanado da comissão instaladora.

5 — Os poderes conferidos no n.º 2 podem ser subdelegados nos chefes de repartição das respectivas unidades orgânicas.

6 — Os poderes conferidos nos n.ºs 3 e 4.7 podem ser subdelegados nos chefes de repartição e secção das respectivas unidades orgânicas, sendo que, no caso do n.º 4.7 e relativamente aos chefes de secção, são limitados a despesas até ao valor de 40 000\$.

7 — A presente deliberação produz efeitos desde 5-11-91, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelos directores de serviços, chefes de divisão, chefes de repartição e secção, ao abrigo das delegações de competências que lhe foram conferidas pelas deliberações 118/CI/91 e 141/CI/91, ambas da comissão instaladora, publicadas respectivamente no *DR*, 2.ª, 255, de 6-11-91, e n.º 11, de 14-1-92, no período compreendido entre 5-11-91 e a data da publicação da presente deliberação.

8 — Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Benefícios Diferidos I, José Manuel Mendes Calado, enquanto coordenador daquela Direcção de Serviços, no período de 1-4 a 14-5-92, data da tomada de posse daquele cargo dirigente.

14-5-92. — Pela Comissão Instaladora, a Presidente, *Ana Maria Borja Santos*.

Por deliberação da comissão instaladora deste Centro de 5-3-92:

Maria Manuela Fonseca Louro — nomeada definitivamente na categoria de operadora de sistema de 2.ª classe. (Visto, TC, 25-5-92.)

14-5-92. — Pela Comissão Instaladora, *Álvaro Dionísio*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Por despacho do director de 11-5-92:

Maria Fernanda de Carvalho Mafrá Monteiro — nomeada provisoriamente, precedendo concurso, costureira do quadro deste Centro. (Visto, TC, 3-6-92.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-92, a p. 5269, rectifica-se que onde se lê «Ana Maria Sousa Mota Pinheiro» deve ler-se «Ana Paula de Sousa Mota Pinheiro».

8-6-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Beja

Por despacho do conselho directivo de 11-6-92, no uso de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Segurança Social de 11-2-92:

Maria Mendes Brito Valadas dos Santos — nomeada definitivamente na categoria de primeiro-oficial, ficando exonerada da categoria

anterior com efeitos a partir da data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-6-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade na categoria do pessoal do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra relativa ao ano de 1991, aprovada por deliberação de 27-5-92 do conselho directivo e já distribuída pelos diversos serviços a fim de possibilitar a sua consulta pelos interessados.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

9-6-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Afonso Queiroz A. Lima*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Despacho. — Por proposta do director do Lar Residencial de Alcobaça e por despachos do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Leiria no uso da competência subdelegada, e do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian de 26-3-92 e de 16-4-92, respectivamente, foi autorizada a transferência do terceiro-oficial Teresa de Jesus Lorga Azevedo Mendes Fernandes do quadro de pessoal deste estabelecimento para o quadro de pessoal do Lar Residencial de Alcobaça com a mesma categoria. (Não carece de fiscalização prévia.)

Por despacho da presidente do conselho directivo de 19-5-92:

Face ao estabelecido no art. 15.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11 (CPA), conjugado com o teor do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, a presidente do conselho directivo, licenciada Maria de Fátima Bento Soares Pereira, novamente declara que nas faltas e impedimentos será substituída pelo vogal do mesmo conselho Fernando Catarino Malhó.

11-6-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima Bento Soares Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 125, de 30-5-92, a p. 5035, a data da deliberação da comissão instaladora deste Centro Regional, rectifica-se que onde se lê «Por deliberação de 23-4-92 da comissão instaladora» deve ler-se «por deliberação de 30-4-92 da comissão instaladora».

11-6-92. — Pelo Director de Serviços de Pessoal, *Natércia Oliveira*.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberação do conselho directivo de 21-5-92, no uso de subdelegação de competências:

Ana Maria de Santa Isabel Barbosa Ribeiro Morgado, Maria Fernanda Máximo do Nascimento e Maria Jacinta de Brito Pereira Marques dos Santos — nomeadas na categoria de técnico de 2.ª classe, estagiário, em comissão de serviço extraordinária, com efeitos a 27-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-6-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Rui Américo da Horta Salvado Pinto Pereira*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Por despacho de 20-5-92 do director-geral de Inspecção Económica, visado pelo TC em 1-6-92:

Licenciados Maria de Fátima Peixoto de Barros Araújo e José Correia Faria, respectivamente subinspectora e agente fiscal de

1.ª classe de nomeação definitiva do quadro desta Direcção-Geral, em comissão de serviço extraordinária como estagiários para ingresso na carreira técnica superior — nomeados, precedendo concurso e estágio, definitivamente no cargo de técnicos superiores de 2.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos cargos anteriores à data da aceitação do novo lugar. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 4-6-92 do director-geral de Inspecção Económica:

Licenciada Maria Isabel Ferreira Silva Carneiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, provida interinamente em lugar de técnico superior principal do citado quadro — nomeada, precedendo concurso, definitivamente no cargo de técnico superior principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do cargo anterior e dando-se por finda a mencionada interinidade à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-6-92. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Gago Pacheco*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2, al. b), do art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal da Repartição Administrativa desta Direcção-Geral a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluído ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio para a categoria de técnico superior de 2.º classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 297, de 26-12-91, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente.

2-6-92. — O Presidente do Júri, *José Marques Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve

Por despacho da comissão administrativa da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve, em sua sessão de 28-5-92, exarado ao abrigo da Port. 498/88, de 27-7, com efeitos a partir de 28-5-92:

Carlos Alberto Brito da Silva, auxiliar de exploração, grau 5, BR4 — nomeado, por reconversão, agente de exploração, grau 4, BR9. Jorge Carlos Sanina Domingos Marques, cantoneiro de limpeza, grau 3, BR7 — nomeado, por reconversão, electricista, grau 6, BR8.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

1-6-92. — O Engenheiro-Director, *José Domingos Mendonça de Sousa*.

Aviso. — Torna-se público que na data da publicação deste aviso será afixada na sede da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso na carreira de técnico do quadro de pessoal da JAPSA, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 96, de 24-4-92, a qual poderá ser consultada de segunda a sexta-feira nas horas normais de expediente.

Da referida lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do art. 20.º, n.º 1, al. b), da Port. 862/91, de 20-8, contados da data da publicação deste aviso, para o presidente da Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve, tornando-se definitiva se não for objecto de reclamação ou recurso decorrido o prazo acima mencionado.

2-6-92. — O Presidente do Júri, *José Domingos Mendonça de Sousa*.

Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência

Despacho. — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Mar 39/92, publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 5-6-92, subdelego na vice-presidente da Comissão de Planeamento do Transporte Marítimo de Emergência, licenciada Maria Emília Borges de Oliveira Maciel Marques de Oli-

veira, as competências que me foram subdelegadas pelo referido despacho. Esta despacho produz efeitos a partir de 28-2-92.

8-6-92. — O Presidente da CPTME, *Eduardo da Silva Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PESCAS

Instituto Português de Conservas e Pescado

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas da categoria de assessor da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para as três vagas da acima referida categoria existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e para as que ocorrerem no prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na realização de estudos, trabalhos e acções de apoio à decisão nos diversos âmbitos relacionados com a indústria transformadora da pesca e respectivas matérias-primas.

4 — Os locais de trabalho respeitantes aos três lugares a preencher situam-se em Lisboa (sede do IPCP) e nas localidades onde o IPCP dispõe de delegações.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;
- Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado. Trabalho previsto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, cuja apresentação é facultativa.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — Os métodos de selecção a utilizar são, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, os seguintes:

Avaliação curricular;

Prestação de provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos;

Apreciação do trabalho previsto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, caso seja apresentado;

A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética (simples ou ponderada) das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — A data da prestação das provas públicas será comunicada aquando da publicitação da lista de candidatos.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora dos Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Joaquim Francisco Brito Serra, chefe de divisão do IPCP.

Vogais suplentes:

Engenheira Teresa Jesus Florêncio, assessora principal do IPCP.

Engenheira Alcina Beatriz Spencer Lopes, assessora principal do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de nove vagas da categoria de controlador principal da carreira de controlador de qualidade de conservas de peixe do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para as nove vagas da acima referida categoria existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e para as que ocorrerem no prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na verificação da qualidade das matérias-primas destinadas às indústrias transformadoras, nomeadamente pescado, azeite e óleos, sal e embalagens, controlando a sua utilização, sempre que necessário, verificação da qualidade dos produtos acabados, apreensão e eventual inutilização dos produtos considerados impróprios, acompanhamento das diversas fases dos ciclos fabris, fiscalização do estado das instalações e equipamentos fabris e execução de funções administrativas inerentes às delegações.

4 — Os locais de trabalho respeitantes aos nove lugares a preencher situam-se em Lisboa (sede do IPCP) e nas localidades onde o IPCP dispõe de delegações.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 43/91, de 20-8.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o art. 49.º do Estatuto do IPCP, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 49.º do Estatuto do IPCP, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;

f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;

Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;

Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — A selecção dos candidatos far-se-á, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 49.º do Estatuto do IPCP, mediante prestação de provas de conhecimentos, teóricas e escritas, cujo programa foi aprovado por despacho conjunto dos Secretários de Estado do Orçamento e das Pescas, datado de 22-12-86 e publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 14-1-87.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora dos Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Joaquim Francisco Brito Serra, chefe de divisão do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciado Pedro Floriano de Lima Brito Dargent, director de Serviços do IPCP.

Licenciado José Carlos Veiga Pinto, técnico superior de 1.ª classe do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga da categoria de controlador auxiliar de 1.ª classe da carreira de controlador de qualidade de conservas de peixe do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para a vaga da acima referida categoria existente à data da publicação do presente aviso no *DR* e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na verificação da qualidade das matérias-primas destinadas às indústrias transformadoras, nomeadamente pescado, azeite e óleos, sal e embalagens, controlando a sua utilização, sempre que necessário, verificação da qualidade dos produtos acabados, apreensão e eventual inutilização dos produtos considerados impróprios, acompanhamento das diversas fases dos ciclos fabris, fiscalização do estado das instalações e equipamentos fabris e execução de funções administrativas inerentes às delegações.

4 — O local de trabalho correspondente ao lugar a preencher situa-se na Delegação de Peniche, em Peniche.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec. Regul. 43/91, de 20-8.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o art. 49.º do Estatuto do IPCP, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. e) do n.º 1 do art. 49.º do Estatuto do IPCP, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;

Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;

Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular (1.ª fase);

b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

17 — A classificação final resultará na média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.

18 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora dos Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Joaquim Francisco Brito Serra, chefe de divisão do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciado João Carlos das Neves Carneiro de Moura Falcão, chefe de delegação do IPCP;

Licenciada Maria da Graça Neves Garcez dos Santos, chefe de divisão do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga da categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP), constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para a vaga da acima referida categoria existente à data da publicação do presente aviso no *DR* e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no acompanhamento e execução de técnicas laboratoriais relacionadas com os produtos das indústrias transformadoras da pesca e das respectivas matérias-primas.

4 — O local de trabalho correspondente ao lugar a preencher situa-se na sede do IPCP, em Lisboa.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;
- Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

17 — A classificação final resultará na média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.

18 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora dos Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Alcina Beatriz Spencer Lopes, assessora principal do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Teresa Carvalho Correia Marques Fonseca Álvaro, assessora principal do IPCP.
Licenciada Maria Margarida Dias Silva Ribeiro Antas Rebocho, técnica superior principal do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga da categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para a vaga da acima referida categoria existente à data da publicação do presente aviso no *DR* e cessa com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste no acompanhamento e execução de técnicas laboratoriais relacionadas com os produtos das indústrias transformadoras da pesca e respectivas matérias-primas.

4 — O local de trabalho correspondente ao lugar a preencher situa-se na sede do IPCP, em Lisboa.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;
- Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

17 — A classificação final resultará na média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista profissional de selecção.

18 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciada Teresa Myrielle Pereira Mota, directora dos Serviços Industriais e de Qualidade do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Alcina Beatriz Spencer Lopes, assessora principal do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Teresa Carvalho Correia Marques Fonseca Álvaro, assessora principal do IPCP;

Licenciada Maria Margarida Dias Silva Ribeiro Antas Rebocho, técnica superior principal do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga da categoria de chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para a vaga da acima referida categoria existente à data da publicação do presente aviso no DR e para as que ocorrerem no prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste em dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, de acordo com as respectivas atribuições expressas no art. 26.º, ou no art. 27.º do Estatuto do IPCP, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

4 — O local de trabalho correspondente ao lugar a preencher situa-se na sede do IPCP, em Lisboa.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso o preenchimento dos requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, conjugados com o n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;

Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;

Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciado Armindo Dias Prudente, chefe de divisão do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Emília Maria Correia Batista, chefe de divisão do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Célia Dias Graça Mendes Bica, técnica superior principal do IPCP.

Maria Fernanda Pólvora Dias, chefe de repartição do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas da categoria de tesoureiro da carreira de tesoureiro do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para as vagas da acima referida categoria existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e para as que ocorrerem no prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em coordenar os trabalhos de uma tesouraria, responsabilizando-se pelos valores de caixa que lhe estão confiados, efectuar a cobrança e arrecadação de receitas, e o respectivo depósito, proceder a todo o movimento de liquidação de despesas, de vencimentos e de outros valores, e realizar levantamentos, conferências, registos e pagamentos.

4 — O local de trabalho correspondente aos lugares a preencher situa-se na sede do IPCP, em Lisboa.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-6.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso: ser funcionário ou agente que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três de serviço ininterrupto, a preencher os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 21.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;

Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;

Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas;

Classificação de serviço — juntar fotocópias das fichas de notação completas reportadas aos anos relevantes para efeitos de promoção, devidamente autenticadas pelos serviços a que pertence o candidato.

11 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

16 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

17 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luis Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciado Armindo Dias Prudente, chefe de divisão do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Pedro Albuquerque de Matos Antunes Ferraz, chefe de divisão do IPCP.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Fernanda da Luz Guia, chefe de divisão do IPCP.

Licenciada Maria Lúcia Rodrigues Fernandes, chefe de divisão do IPCP.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo meu Desp. 1/CD/PR/92, de 22-5-92, proferido no uso da competência que me foi conferida pelo n.º 10 do mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9, autorizei a abertura, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de concurso interno geral de acesso para preenchimento de três vagas da categoria de auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Português de Conservas e Pescado (IPCP) constante do mapa a que se refere o art. 44.º do seu estatuto, anexo ao Dec.-Lei 266/86, de 3-9.

2 — O concurso é válido para as três vagas da acima referida categoria existentes à data da publicação do presente aviso no *DR* e para as que ocorrerem no prazo máximo de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste em assegurar o contacto entre os serviços, promovendo a recepção e entrega de expediente, encomendas oficiais e mensagens, executar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços e atender visitantes e acompanhá-los aos locais pretendidos, sem prejuízo de, quando necessário, ser chamado a exercer funções de porteiro, guarda e outros trabalhos indiferenciados.

4 — Os locais de trabalho correspondentes aos lugares a preencher situam-se em Lisboa (sede do IPCP) e nas localidades onde o IPCP dispõe de delegações.

5 — O vencimento corresponde a escalão a fixar de acordo com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — A este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

8 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso: ser funcionário ou agente que desempenhe funções em regime de tempo completo, esteja sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possua mais de três anos de serviço ininterrupto, e preencher os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do IPCP e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);

- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração autenticada pelo serviço ou organismo de origem especificando o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias, devidamente autenticada;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras da formação ou fotocópia autenticadas pelo serviço ou organismo a que pertence o candidato;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e as responsabilidades que lhe estão cometidas.

11 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro do IPCP estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo do IPCP, sita na Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

15 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Instituto Português de Conservas e Pescado (Pavilhão Nascente do Terrapleno da Junqueira, Avenida de Brasília, em Lisboa), na Secção de Pessoal da Repartição de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração do IPCP (Avenida de 24 de Julho, 76, em Lisboa) e em qualquer das delegações do IPCP, se for caso disso, nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho, presidente do IPCP.

Vogais efectivos:

Licenciado Armindo Dias Prudente, chefe de divisão do IPCP, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Fernanda Pólvora Dias, chefe de repartição do IPCP.

Vogais suplentes:

Maria Augusta Ribeiro Agostinho da Silva, oficial administrativo principal do IPCP.

Orlando Paulo Ascensão Alves, segundo-oficial do IPCP.

4-6-92. — O Presidente, *Inácio Luís Cordeiro Alvo Peixinho*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum com o n.º 272/91, que o Ministério Público move contra o arguido Miguel Casimiro Gomes de Brito e Abreu, solteiro, empregado de escritório, nascido em 2-5-69, natural de Massarelos, Porto, filho de Alfredo Manuel Machado de Brito e Abreu e de Maria Ângela Gomes, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua Farmacêutica, 17, cave, Coração de Jesus, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, pelo que foi o mesmo arguido declarado em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do

Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

13-3-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, correm termos uns autos de processo comum com o n.º 456/91, que o Ministério Público move contra a arguida Augusta Jesus Pereira Carneiro Correia, divorciada, empregada de escritório, nascida em 2-8-64, natural de Paranhos, Porto, filha de César Bernardes Carneiro e de Maria Margarida de Jesus Pereira, ausente em parte incerta, com a última residência conhecida na Rua do Mendaímo, 487, Rio Tinto, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, pelo que foi a mesma arguida declarada em situação de contumácia, de acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os efeitos do disposto no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e ainda com a proibição de obter cheques, bilhete de identidade e certificado de registo criminal.

13-3-92. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Carvalho*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DO BARREIRO

Anúncio. — O Dr. Abílio Fialho Ramalho, juiz de direito do Tribunal de Círculo do Barreiro, faz saber que no processo comum n.º 1117/92, pendente nesta comarca contra o arguido Artur José Nunes Ramos, filho de Cidalina Nunes, natural do Barreiro, nascido em 20-4-41, casado, estucador, com última residência conhecida no Bairro das Palmeiras, Rua do 31 de Janeiro, 89, Barreiro, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-3-92. — O Juiz de Direito, *Abílio Fialho Ramalho*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Ferreira Martins*.

Anúncio. — O Dr. Avelino Frescata, juiz de direito estagiário do Tribunal de Círculo do Barreiro, faz saber que no processo comum colectivo n.º 12/91, pendente nesta comarca contra o arguido Luís Miguel Vasques Varela, filho de Eduardo Augusto Varela e de Maria Manuela Simões Vasques Varela, natural do Barreiro, nascido em 12-4-72, com última residência conhecida na Urbanização do Alto de São Sebastião, Rua Quatro, lote 2, 2.º, direito, Moita, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 306.º, n.ºs 1 e 3, al. h), e 5, e 307.º, com referência aos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), todos do Código Penal, foi cessada a declaração de contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Avelino Frescata*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Ferreira Martins*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PORTALEGRE

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 83/91, que correm termos no Tribunal de Círculo de Portalegre, em que é arguido Constantino Dias de Oliveira, divorciado, ilusionista, nascido em 18-11-54, natural de Adaúfe, Braga, filho de

Domingos Fernandes de Oliveira e de Maria de Jesus Dias da Silva, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Pinhal, São Pedro, Óbidos, por se encontra acusado e pronunciado por um crime de furto simples, previsto e punido pelo art. 296.º, um crime de falsificação de documento comercial transmissível por endosso e um crime de burla agravada, previstos e punidos pelos arts. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, 313.º, n.º 1, e 314.º, al. a), todos do Código Penal, cuja responsabilidade penal é agravada pela circunstância qualificativa prevista no art. 76.º, n.º 1, do mesmo diploma, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 22-1-92, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade ou suas renovações, passaporte, certidões de nascimento e carta de condução.

27-1-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria da Encarnação Abecasis Capa de Honrado, juíza do Tribunal de Círculo de Portalegre, faz saber que nos autos de processo comum com o n.º 78/91, que correm termos neste Tribunal, em que é arguido Leonardo Fernando, solteiro, servente, nascido em 14-4-60, natural da Guiné-Bissau, filho de Filipe Fernandes e de Maria Gomes, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Praceta do 1.º de Maio, 126, 8.º, esquerdo, Queluz Ocidental, por haver cometido um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 29-1-92, o que lhe implica a anulabilidade dos serviços jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer registos ou certidões, junto das autoridades públicas.

30-1-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecasis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum registados com n.º 84/91, que correm termos neste Tribunal, em que é arguida Maria Paula Albino Baticão Ferreira, solteira, sem profissão, nascida em 12-4-64, natural da Guiné, filha de Albino Baticão e de Sadu Gomes, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua do 1.º Maio, Camarate, por haver cometido um crime de uso de documento falso, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. c), e 2, do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 29-1-92, o que implica a anulabilidade dos serviços jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a declaração e a proibição de a arguida obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer registos ou certidões, junto das autoridades jurídicas.

30-1-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Encarnação Abecasis Capa de Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Gracinda de Castro Pereira*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 46/91, que correm termos no Tribunal de Círculo de Portalegre, em que é arguido Constantino Dias de Oliveira, ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Adaúfe, Braga, ilusionista, nascido em 18-11-54, filho de Domingos Fernandes de Oliveira e de Maria de Jesus Dias da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 3141284, emitido em 18-10-79 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por se encontrar acusado de um crime de subtração de documento, previsto e punido pelo art. 231.º, um crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos arts. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 17-2-92, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade ou suas renovações, certidões a emitir pelos registos civis e passaporte.

20-2-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 62/91, que correm termos no Tribunal de Círculo de Portalegre, em que é arguido Constantino Dias de Oliveira, divorciado, ilusionista, nascido em 18-11-54, natural de Adaúfe, Braga, filho de Domingos Fernandes de Oliveira e de Maria de Jesus Dias da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 3141284, emitido por Lisboa, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Sá da Bandeira, 115, Porto, por se por se encontrar acusado de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo

art. 313.º, n.º 1, e um crime de burla agravada, previsto e punido pelo art. 228.º, n.ºs 1, al. a), e 2, com referência ao art. 229.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 17-2-92, o que lhe implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração e a proibição de obter bilhete de identidade e suas renovações, certidões a emitir pelos registos civis e passaporte.

20-2-92. — A Juíza de Direito, *Maria da Luz Neto da Silva Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Figueiredo*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 54/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo da comarca de Anadia, em que é arguido José Justino Pinheiro, casado, industrial de hotelaria, nascido em 30-9-48, natural de Marinhais, Salvaterra de Magos, filho de João Justino Conceição Pereira e de Albertina Maria, com última residência conhecida na Rua do General Humberto Delgado, 3, rés-do-chão, Vale de Santarém, Santarém, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 17-3-92, para além das restrições contidas no n.º 1 dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal; esta declaração implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, bem como a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e licença de caça (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Miranda Jacob*. — A Escriutária, *Ángela Maria Santos Nogueira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 124/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo da comarca de Anadia, em que é arguido José Rosa Ludovino, casado, carpinteiro, nascido em 3-1-60, natural de Vila Nova de Milfontes, filho de José Custódio Maria e de Laura Maria Ludovina, com última residência conhecida na Rua do Bairro de Maria da Graça, Vila Nova de Milfontes, Odemira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, por despacho de 17-3-92, para além das restrições contidas no n.º 1 dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal; esta declaração implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar, bem como a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e licença de caça (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Miranda Jacob*. — A Escriutária, *Ángela Maria Santos Nogueira*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 25-3-92, nos autos de processo comum n.º 28/91, que o Ministério Público nesta comarca move contra Francisco Gonçalves Dias, casado, comerciante, filho de Joaquim Gonçalves Dias Carlos e de Marcolina António, natural de Azambuja, nascido em 8-1-52, com última residência conhecida em Peniche, bilhete de identidade n.º 4950010, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, foi o arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido;
- Anulabilidade de negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- Proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, nomeadamente carta de condução, passaporte, bilhete de identidade e certidões de nascimento e de casamento.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Roque Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Batista Veiga*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho proferido em 25-3-92, nos autos de processo comum singular n.º 409/91, da 2.ª

Secção do 4.º Juízo desta comarca de Braga, foi declarada cessada a contumácia imposta em 31-10-91 ao arguido António da Silva Fernandes, solteiro, pintor da construção civil, nascido em 27-10-64, filho de António Fernandes e de Maria da Conceição e Silva, residente no lugar de Tojal, Este (São Mamede), Braga, conforme o preceituado nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27-3-92. — A Juíza de Direito, *Maria Augusta Moreira Fernandes*. — A Escriutária Judicial, *Etelvina Gonçalves dos Reis de Moraes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, juiz de direito no Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, faz saber que no processo comum n.º 429/91, da 2.ª Secção deste Tribunal Judicial, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido José Maria Cruz Barreiros, solteiro, porteiro, nascido em 28-1-59, natural da Covilhã, filho de Gregório Barreiros e de Isaura da Cruz, com última residência conhecida no Bairro de São Sebastião, 4, 2.º, direito, em Bragança, encontra-se o mesmo acusado de haver cometido um crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, e um crime de detenção e uso de arma proibida, previsto e punido pelo art. 260.º do Código Penal, pelo que foi o mesmo, por despacho de 26-3-92, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, o que implica a anulabilidade de todos os negócios jurídico-patrimoniais celebrados após esta data.

Com vista a desmotivá-lo da situação de contumácia, foi o arguido proibido de obter bilhete de identidade, certidões de nascimento ou passaporte e de efectuar registos em repartições públicas.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — O Escriutário, *Manuel Francisco Preto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 17/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Jorge Passos Sérgio Lourenço, casado, estudante, filho de Amadeu Sérgio Lourenço e de Maria Cristina do Carmo Passos Jeremias Lourenço, nascido em 8-4-64, em Lisboa, com última residência conhecida no Alto da Castelhana, Urbanização do Outeiro dos Cucos, lote 22, res-do-chão, A, Cascais, por no referido processo ter sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de furto, previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, cometido em 8-5-88, por despacho de 11-3-92 foi declarada cessada a acusação, nos termos dos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido declarado extinto o procedimento criminal contra o arguido, nos termos do art. 126.º do Código de Processo Penal.

16-3-92. — O Juiz de Direito, *Eurico Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Lucas*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 2552/91, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguida Rosa Maria Alves Gomes Almeida Telles Ferreira, filha de António Manuel Gomes de Almeida e de Rosa Alves Martins, natural de Carnaxide, nascida em 11-10-42, titular do bilhete de identidade n.º 1214488, emitido em 24-10-83 por Lisboa, com última morada conhecida na Avenida de Vasco da Gama, 6, Cascais, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo notificado de que, por despacho de 13-2-92, foi declarado contumaz, ficando inibido de obter documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade ou instituição pública, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, até durar a situação de contumácia.

16-3-92. — O Juiz de Direito, *José Rui da Ponte Gomes*. — O Escrivã-Adjunto, *Francisco Cunha*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial, correm termos uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 2556/91, em que é autor o digno magistrado do Ministério Público e arguido João Manuel Pereira Matos Costa, filho de Orlando Matos da Costa e de Ivone Adelaide da Silva Pereira da Costa, natural de Almada, nascido em 4-7-50, casado, engenheiro técnico, titular do bilhete de identidade n.º 2359724, emi-

tido em Lisboa, em 7-9-84, com última morada conhecida na Rua do Dia Mundial da Criança, 375, 1.º, direito, Madorna, Parede, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo notificado de que, por despacho de 14-2-92, foi declarado contumaz, ficando inibido de obter documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade ou instituição pública, nos termos do art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, até durar a situação de contumácia.

16-3-92. — O Juiz de Direito, *José Rui da Ponte Gomes*. — O Escrivã-Adjunto, *Francisco Cunha*.

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 506/89, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Nelson Fernandes Gomes, casado, seralheiro civil, nascido em 11-5-54, em Sabrosa, filho de Casimiro Gomes e de Amélia Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 5889103, emitido em Lisboa no dia 17-5-83, com última morada conhecida em Minhouro, Lordelo, Vila Real, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de desobediência, previsto e punido pelo art. 190.º da OTM, pelo que foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 18-4-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivã-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial, correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 674/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Paula Maria da Conceição, solteira, vendedora ambulante, filha de Jorge Manuel e de Jerónima da Conceição, nascida em Alhandra, Vila Franca de Xira, em 25-12-45 portadora do bilhete de identidade n.º 8070807, emitido em Lisboa, em 15-7-86, com última morada conhecida numa barraca sita em frente ao *bar-carruagem*, na Avenida do General Eduardo Galhardo, em Carcavelos, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ela imputando-lhe a autoria de um crime de fraude sobre mercadoria, previsto e punido pelo art. 23.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 28/84, pelo que foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 8-1-92, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivã-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 712/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Alcides dos Santos Martins, solteiro, rádio-montador, nascido em Numão, Vila Nova de Foz Côa, em 3-10-53, filho de Orlando Garcia Negrão e de Alzira dos Santos Martins, portador do bilhete de identidade n.º 6757985, emitido em Lisboa, em 2-12-74, com última morada conhecida no Alto da Pampilheira, lote A, 7.º, F, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 8-1-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivã-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 742/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Katherine Lee Zigaro Wicz, natural de Nova Iorque, U. S. A., nascida em 3-11-57, de nacionalidade americana, com última morada conhecida na Avenida de Piemonte,

lote 7, 1.º, C, Monte Estoril, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ela imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 10-1-92, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibida de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 796/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Cesaltina Cabrita Pires Coutinho, viúva, doméstica, natural de São Bartolomeu de Messines, Silves, nascida em 25-6-27, filha de Camilo Pires e de Júlia Cabrita, com última morada conhecida na Rua dos Girassóis, 45, cave, direita, Rana, Parede, tendo sido recebida acusação contra ela imputando-lhe a autoria de um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibida de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção da arguida (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 884/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Martins Ramalho Gonçalves, casado, vendedor, nascido em 30-1-37, no Socorro, Lisboa, filho de Mário Ramalho Gonçalves e de Isaura Martins, portador do bilhete de identidade n.º 342349, emitido em Lisboa no dia 7-12-89, com última morada conhecida na Rua das Trinas, 65, 1.º, esquerdo, Lisboa, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 25-9-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 890/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Jorge Manuel Ferreira Barreiro, casado, nascido em 9-4-57, em Moçambique, filho de Eugénio dos Santos Barreiro e de Alice Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 8021459, emitido em 26-1-90, em Lisboa, com última morada conhecida na Rua da Fonte do Sapo, Vivenda São Jorge, Bicesse, Estoril, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 23-9-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1006/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Viegas da Fonseca, casado, pintor, portador do bilhete de identidade n.º 6065676, emitido em 3-4-85, em Lisboa, e com última morada conhecida na Vivenda Paulino, Bairro Além das Vinhas, Tires, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque

sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 19-2-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1010/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Agostinho Jacinto Correia, casado, nascido em Cabrela, Montemor-o-Novo, em 29-4-54, filho de José Jacinto Correia e de Cidalina Basiliza Maria Correia, vendedor, portador do portador do bilhete de identidade n.º 5600423, com última morada conhecida no Anexo Norte, Casa António Francês, Carrascal de Manique de Baixo, Estoril, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de injúrias e ofensas corporais simples, previsto e punido pelos arts. 165.º e 142.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 6-1-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1066/90, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Ferreira Gomes, solteiro, servente, nascido em 12-12-69, em Romão, Sátão, filho de José Ferreira Gomes e de Ana Gomes de Almeida, portador do bilhete de identidade n.º 11254598, emitido em Lisboa, em 2-3-89, com última morada conhecida em Pedreiras da Iodofer, Alcabideche, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de furto simples, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 9-1-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Filomena Manso de Carvalho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial de Cascais, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 1020/91, que o Ministério Público move contra Sultanali Piarali Nurmamade, filho de Hassam Nurmamade e de Saquina Rai Jadana, nascido em 9-7-36, casado, natural de Moçambique, industrial, portador do bilhete de identidade n.º 5663315, de 6-1-84, de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de 25 de Abril, 1, 2.º, esquerdo, Amora, Seixal, se encontra o arguido acusado de haver cometido um crime previsto nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Dos mesmos autos é o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

- 1.º Suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal;
- 2.º Anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração;
- 3.º Proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

24-3-92. — A Juíza de Direito, *Filomena Manso de Carvalho.* — A Escriutária, *Manuela Foz.*

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1238/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Agostinho Jardim de Ornelas, nascido em 23-9-56, em Ribeira da Janela, Porto Moniz, Madeira, filho de Agostinho Sebastião de Ornelas e de Maria de Jesus Jardim, casado, pedreiro, com última morada conhecida na Rua de Almada Negreiros, Vivenda Luís Miguel, Caparide, São João do Estoril, Cascais, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de duas contravenções (condução sem carta e sob influência de álcool), previsto e punido pelos arts. 5.º, n.º 5, 7.º, n.º 1, e 46.º do Código da Estrada, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 7-1-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1280/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Raul Manuel dos Santos Costa, solteiro, artista de variedades, nascido em 14-6-54, no Montijo, filho de Manuel dos Santos Costa e de Guilhermina dos Anjos Domingos, portador do bilhete de identidade n.º 4533212, emitido em Lisboa no dia 1-4-78, com última morada conhecida na Travessa do Fala Só, 17, 2.º, direito, em Lisboa, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 28-11-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1382/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel de Jesus Fernandes Flores, casado, industrial, nascido em 16-3-56, na Moita, Anadia, filho de Júlio Amaro Alves Fernandes e de Maria Virgínia Jesus, portador do bilhete de identidade n.º 4873228, emitido em Lisboa, em 27-1-88, e com última morada conhecida em Amoreira da Gândora, Anadia, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 14-2-92, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1394/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Manuel Murta Nobre, casado, motorista, nascido em 11-3-52, em Redondo, Évora, filho de Joaquim Luís Nobre e de Armanda Aurora Murta, portador do bilhete de identidade n.º 4738513, emitido em Lisboa, em 16-6-89, com última morada conhecida na Avenida de Gago Coutinho, casa nova da Câmara, Parede, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de cheque sem cobertura, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 11-12-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que pela 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal Judicial correm termos uns autos de processo comum registados sob o n.º 1514/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Armindo Gonçalves Cardoso, solteiro, servente, nascido em 10-10-60, em São Tomé e Príncipe, filho de Faustino Cardoso e de Maria Gonçalves, com última morada conhecida no Bairro das Marianas, 94, Parede, tendo sido recebida acusação contra ele imputando-lhe a autoria de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 28-10-91, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, ficando ainda proibido de adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, ficando os autos suspensos até à apresentação ou detenção do arguido (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

24-3-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que no 4.º Juízo, 1.ª Secção, se encontram uns autos de processo comum singular registados sob o n.º 510/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Lap Kock Young Ning, solteiro, filho de Joaquim Ah Young Ning e de Amélia Adelina Fungao, natural de Moçambique, nascido aos 17-5-58, com última residência conhecida no Bairro das Marianas, 188, na Parede, comarca de Cascais, por haver cometido seis crimes de emissão de cheques sem provisão, previstos e punidos pelo art. 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 20-3-92, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, com excepção do arresto.

25-3-92. — O Juiz de Direito, José Manuel Duro Mateus Cardoso. — A Escrivã-Adjunta, Maria de Lourdes.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 322/90, da 1.ª Secção deste Tribunal, foi declarado contumaz João António Bastos Pereira, casado, empresário, nascido a 17-12-60, filho de Fernando Silva Pereira e de Maria Teresa Gertrudes Bastos, natural de Espinho, com última residência conhecida na Estrada Nova do Alquebre, Serzedo, Vila Nova de Gaia, e ora em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação do arguido e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que celebrar após a declaração, e implicará ainda a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27-3-92. — A Juíza de Direito, Isabel Maria Clímaco Lilaia. — A Escriutária, Matilde Balbina Bruno P. Rodrigues.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 38/91, da 1.ª Secção deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Carlos Alberto Igrejas, casado, serralheiro, nascido em 9-4-52, filho de Aurizia Fernandes Igrejas, natural de Chaves, com última residência conhecida em São Lourenço, Chaves, e ora em parte incerta, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 26-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do citado diploma).

27-3-92. — A Juíza de Direito, Isabel Maria Clímaco Lilaia. — A Escriutária, Matilde Balbina Bruno P. Rodrigues.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum singular n.º 181/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, a arguida Maria Pinhal dos Santos Gaboleiro Chevestrier, casada, comerciante, filha de Joaquim dos Santos Gaboleiro e de Deolinda da Conceição Pinhal, natural

da freguesia de Castelo, concelho de Sesimbra, Setúbal, onde nasceu em 30-10-43, titular do bilhete de identidade n.º 2003401, emitido em 5-6-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na célula 15, bloco A, lote 1, 10.º, direito, Carnaxide, Oeiras, acusada de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 13-3-92, declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com os efeitos do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Santos Gaudêncio*.

Anúncio. — Toma-se público que nos autos de processo comum singular n.º 260/90, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, o arguido Carlos Alberto Rodrigues Cardoso, solteiro, empregado de armazém, filho de Justino Cardoso Gabriel e de Ermelinda Rodrigues Martinho, natural da freguesia de São Julião, concelho da Figueira da Foz, onde nasceu, em 26-9-66, titular do bilhete de identidade n.º 10015640, emitido em 14-2-83, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Gala, Figueira da Foz, acusado de haver cometido um crime de introdução em casa alheia, previsto e punido pelo art. 176.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, foi, por despacho de 23-3-92, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com os efeitos do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Santos Gaudêncio*.

Anúncio. — Toma-se público que nos autos de processo comum singular n.º 272/91, da 2.ª Secção do 2.º Juízo, do Tribunal Judicial da Comarca da Figueira da Foz, o arguido Manuel Pinheiro, solteiro, técnico de rádio, filho de Maria Augusta Pinheiro, natural da freguesia de Fomelos, concelho de Cinfães, Viseu, onde nasceu, em 15-7-47, titular do bilhete de identidade n.º 3055140, emitido em 18-3-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Machado dos Santos, 3, rés-do-chão, direito, Mira, Vagos, acusado de haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. b) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 10-3-92, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, com os efeitos do art. 337.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal, implicando-lhe esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venham a ser celebrados.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Vitor Carlos Simões Morgado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Fernandes Santos Gaudêncio*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — Faz-se público que por despacho de 27-3-92, proferido nos autos de processo comum n.º 792/91, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno Ministério Público move contra o arguido Manuel Carlos Vieira Carvalho, casado, agricultor, filho de Albino Teixeira Carvalho e de Vitória Teixeira Vieira, nascido a 17-11-53, em Várzea Cova, Fafe, residente no lugar de Babais, Airões, Felgueiras, foi declarada cessada a situação de contumácia, conforme anúncio publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi preso.

30-3-92. — O Juiz de Direito, *Heitor Pereira Carvalho Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, interina, *Adosinda Gomes de Freitas Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio. — O Dr. Fernando Augusto Samões, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, faz saber que no processo comum singular n.º 62/91, pendente nesta comarca contra o arguido José Ângelo Gomes Nunes, casado, comerciante, filho de Alfredo Nunes e de Liliana da Silveira Gomes Nunes, nascido a 3-4-65, natural de Angola, com última residência conhecida na Avenida do Tâmega, Chaves, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, aquele último na redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 30-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores até à sua apresentação, anulabilidade dos negócios

jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente data e inibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou serviços públicos (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escriutária Judicial, *Teresa de Jesus Catalão M. Gonçalves Torres*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Augusto Samões, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, faz saber que no processo comum singular n.º 312/91, pendente nesta comarca, que o Ministério Público move contra o arguido João Manuel Gomes Rodrigues de Almeida, solteiro, trabalhador florestal, nascido em 18-3-70, natural da freguesia de Ribeiradio, concelho de Oliveira de Frades, filho de Manuel Rodrigues de Almeida e de Nazaré Maria Gomes, com última residência conhecida na freguesia de Paradelas do Vouga, concelho de Sever do Vouga, actualmente em parte incerta de Inglaterra, por haver cometido o crime de falta injustificada à incorporação, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-9, este último na redacção introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 30-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente data e inibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou serviços públicos (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escriutária Judicial, *Teresa de Jesus Catalão M. Gonçalves Torres*.

Anúncio. — O Dr. Fernando Augusto Samões, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, faz saber que no processo n.º 321/91, pendente nesta comarca, contra o arguido José Luís Braz Rente, solteiro, empregado de mesa, filho de Luís Maltez Rente e de Maria da Conceição Brás Maia, nascido a 13-3-68, natural da freguesia de Santiago, concelho de Valpaços, com última residência conhecida em Canelo, Santiago de Carracedo de Montenegro, por haver cometido o crime de falta injustificada à incorporação, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-9, na redacção da Lei 89/88, de 5-8, foi aquele arguido declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 30-3-92, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente data e inibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades ou serviços públicos (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

1-4-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escriutária Judicial, *Teresa de Jesus Catalão M. Gonçalves Torres*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo crime comum, tribunal singular, n.º 467/91, a correr termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o digno magistrado do Ministério Público instaurou contra a arguida Ana Maria Caseiro da Silva, casada, comerciante, filha de Joaquim Henriques Rodrigues da Silva e de Maria do Carmo Carvalho Caseiro, natural da freguesia de Pousos, Leiria, e com última morada conhecida na Rua das Flores, 2, 1.º, Gândara dos Olivais, Marrazes, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelas disposições combinadas dos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 25-2-92, proferido nos autos acima indicados, declarado contumaz, ao abrigo do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração; proibição de obtenção e renovação da carta de condução e passaporte, bem como do bilhete de identidade, certificado de registo criminal ou de qualquer certidão e suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

20-3-92. — O Juiz de Direito, *Inocêncio da Silva Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção, 2.º Juízo, correm uns autos de processo comum, singular, n.º 1716/91, em que é arguido Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, casado, empresário, filho de António de Jesus Santos Rocha e de Áurea da Con-

ceição do Carmo, nascido a 23-4-62, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente em Urbanização Vale Sepal, lote 2, 1.º, direito, Pousos, Leiria, portador do bilhete de identidade n.º 6066945, de 23-1-90, de Lisboa, acusado da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 23-3-92, proferido nos autos acima referenciados, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por não ter sido possível notificá-lo do despacho que designou dia para julgamento.

A declaração de contumácia, além da suspensão dos autos, acarreta os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de obter junto das entidades públicas competentes certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e sua renovação.

31-3-92. — A Juíza de Direito, *Cacilda Maria do Casal Sena*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Gabriel Catarino*.

Anúncio. — A Dr.ª Anabela Dias da Silva, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, faz saber que nos autos de processo comum, em tribunal singular, n.º 262/91, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Arminda Silva Anjos, divorciada, filha de Celestino Anjos e de Rosa da Silva, nascida a 27-9-55, natural do Socorro, do concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 251568, de 22-11-89, por Lisboa, com última residência conhecida em Igreja, Gavião, 4760 Famalicão, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo a referida arguida, por despacho de 25-3-92, sido declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia tem para a arguida as implicações seguintes:

- a) Suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo de realização dos actos urgentes;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração;
- c) Proibição de a arguida obter carta de condução, bilhete de identidade, passaporte ou respectivas revalidações e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1-4-92. — A Juíza de Direito, *Anabela Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Maria Nunes Duarte*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio. — Faz saber que no processo comum singular n.º 536/89, da 1.ª Secção deste Tribunal, contra o arguido Eurico da Silva Leite Moura, casado, vendedor, nascido em 10-4-57, na freguesia de Ermesinde, do concelho de Valongo, filho de Antero Moura e de Armanda Ferreira da Silva Leite, residente no lugar de Póvoa, Guilhufe, Penafiel, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, fica por esta forma notificado o arguido de que foi declarada cessada a declaração de contumácia, por despacho de 25-3-92, com efeitos a partir de 19-1-92.

26-3-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de São Pedro Soeiro*. — A Escriutária Judicial, *Amélia Augusta Sequeira Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, faz saber que por despacho proferido em 23-3-92 nos autos de processo comum n.º 1588/91, pendentes na 3.ª Secção deste Tribunal contra o arguido José Manuel Gonçalves Marques, solteiro, trolha, nascido a 4-11-66, em Bendada, Sabugal, filho de Manuel Rodrigues Marques e de Isaura Maria Gonçalves, com última residência conhecida no lugar de Trigais, Bendada, Sabugal, por haver cometido o crime de falsas declarações, previsto e punido pelo art. 22.º, n.º 1, do Dec. 33 725, de 21-6-44, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26-3-92. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — O Dr. Agostinho Tavares de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, faz saber que por despacho proferido em 27-3-92 nos autos de processo comum n.º 30/92, pendentes na 3.ª Secção deste Tribunal contra o arguido José Francisco Rolão Félix, casado, industrial, filho de Francisco Félix e de Guilhermina Rosa, natural de Faro, portador do bilhete de identidade n.º 4775068, emitido em 31-3-87 por Lisboa, com última residência conhecida no lugar de Vista Alegre, Rio de Moinhos, Penafiel, por haver cometido o crime de descaminho de objecto penhorado, previsto e punido pelo art. 396.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- c) Proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31-3-92. — O Juiz de Direito, *Agostinho Tavares de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio. — A Dr.ª Isabel da Fonseca, juíza do Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra, faz saber que por despacho de 4-10-91, proferido nos autos de processo comum n.º 681/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido José António Gomes Almeida, filho de José Augusto de Matos Almeida e de Deolinda de Jesus Gomes Almeida, natural da freguesia do Socorro, em Lisboa, nascido a 7-6-52, casado, industrial, portador do bilhete de identidade n.º 456320, de 28-7-81, emitido em Lisboa, com última residência conhecida na Travessa do Bairro Antunes, em Alfarim, Sesimbra, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 401/82, de 25-9, foi aquele arguido considerado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal de 1987.

Faz-se saber ainda que o crime por que o arguido vem acusado será declarado amnistiado se o mesmo proceder à reparação ao portador do cheque, conforme previsto no art. 2.º da Lei 23/91, de 4-7.

25-3-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Brás Fonseca*. — O Escrivão de Direito, *Amílcar Augusto Abrunhosa*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 14-5-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Maria Helena Figueira Vaz Fernandes, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseira fora do País nos períodos de 31-5 a 7-6 e de 4 a 11-10-92.

Doutor Armando Jorge Alves de Oliveira, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 20-4 a 4-5 e de 11 a 17-5-92.

Licenciada Otilia da Conceição Pires Martins, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseira fora do País de 4 a 15-4-92.

2-6-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Editais. — O Doutor Joaquim Renato de Araújo, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do art. 1.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, faz saber, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental,

pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no *DR* deste edital, para recrutamento de assistentes e assistentes estagiários para o Departamento de Electrónica e Telecomunicações.

Condição fundamental: licenciatura em Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Electrotécnica ou curso equivalente com classificação mínima de *Bom*.

Condições de preferência:

- 1) Compatibilidade com os interesses pedagógicos e de investigação do Departamento;
- 2) Classificação final do curso e experiência profissional.

A resposta deve ser enviada ao conselho directivo do Departamento de Electrónica e Telecomunicações da Universidade de Aveiro e do requerimento (dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro) deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

Os processos de candidatura deverão incluir *curriculum vitae* e serão analisados de acordo com as condições de preferência acima citadas.

1-6-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e de acordo com o estipulado no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista ordenada de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de técnico-adjunto de 2.ª classe (quimicotecnica) constante do aviso de abertura publicação no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, se encontra afixada no átrio (nascente) do Pavilhão III, Campus Universitário de Santiago, 3800 Aveiro.

A acta respeitante ao concurso citado no n.º 1 e a que se refere o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi homologada pelo reitor da Universidade em 11-5-92.

15-5-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 22-4-92:

José António Matias Teixeira Romão — autorizado a exercer as funções de monitor além do quadro da Universidade da Beira Interior, em regime de prestação eventual de serviço, a partir de 22-4-92. (Visto, TC, 1-6-92. São devidos emolumentos.)

9-6-92. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra de 5-6-92:

Doutor João Alberto Baptista Patrício, professor associado do 8.º grupo (Cirurgia) de nomeação provisória da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente como professor associado do 8.º grupo (Cirurgia) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 6-4-92.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor associado do Doutor João Alberto Baptista Patrício

O Prof. Doutor João Alberto Baptista Patrício candidatou-se recentemente a uma vaga de professor catedrático de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, tendo sido aprovado por unanimidade por um júri que teve a honra de integrar. Compreender-se-á assim que este parecer seja necessariamente sintético e que nele apenas procuremos explanar os factos mais relevantes da sua carreira académica, científica, hospitalar e profissional.

O professor João Patrício licenciou-se pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1961 com a classificação final de 16 valores, vindo a obter o título de doutor, por unanimidade, com distinção e louvor, em 1984. Em 1986, foi aprovado, igualmente por unanimidade, no concurso para professor associado de cirurgia

geral e, em 1990, submeteu-se a provas de agregação, tendo merecido o voto favorável de todo o júri com uma única excepção. Em Abril de 1992 foi aprovado, por unanimidade, no concurso para professor catedrático. Assinale-se que o Prof. Doutor João Patrício adquiriu também, após provas públicas, o título de assistente estrangeiro da Faculdade de Medicina de Paris XII (com a menção *Très bien*) e de «Chirurgien Agrégé à titre Étranger». O currículo académico do candidato dever-se-á assim considerar, na minha opinião, como extremamente rico e valioso.

Sob o ponto de vista pedagógico refira-se que o Prof. João Patrício colaborou no ensino de todas as cadeiras da licenciatura em Medicina (primeiro como assistente e depois como co-regente) e ainda da cadeira de Bacteriologia (de que foi assistente); a partir de 1988 tem-lhe sido confiada, pelo conselho científico, a regência da cadeira de Patologia Cirúrgica da licenciatura em Medicina Dentária, para o que elaborou um programa que tem merecido a aprovação generalizada dos corpos docente e discente dessa licenciatura. Refira-se que as suas qualidades pedagógicas o têm imposto à consideração de colegas e alunos.

O candidato ascendeu, por mérito próprio e após prestação de provas públicas, aos diferentes escalões da carreira hospitalar: em 1970 efectuou o exame final do internato complementar com a classificação de *Muito bom*; em 1975 concorreu e foi provido no lugar de especialista dos HUC; em 1979 foi aprovado com 17,6 valores no concurso para chefe de serviço de cirurgia geral dos HUC, tendo vindo a ser empossado em 1980.

Desde 1988 que o Prof. João Patrício exerce as funções de director do serviço de cirurgia II dos HUC e do Laboratório de Experimentação Animal dos mesmos Hospitais. A actividade desenvolvida durante este período, não só do ponto de vista assistencial, mas, também, de ensino pré e pós-graduado e investigação clínica e experimental, levaram a que, com naturalidade, visse o seu mandato renovado pelo respectivo conselho de administração.

O candidato publicou 71 trabalhos científicos, dos quais 34 foram dados à estampa em conceituadas revistas estrangeiras; colaborou em múltiplos cursos e congressos (251 comunicações, das quais 63 no estrangeiro), realizou 11 filmes sobre temas cirúrgicos, integrou vários júris de exames da carreira hospitalar e universitária e organizou vários cursos e simpósios, tendo, nomeadamente, presidido em Coimbra (em 1990) ao XVI Congresso Internacional do GAM (Groupe pour l'Avancement de la Microchirurgie), de que foi presidente em 1989-1990.

Não podemos também deixar sem referência a intensa actividade profissional do Prof. Doutor João Patrício, até porque o conhecemos directamente, já que tivemos o privilégio de com ele lidar directamente mais de 16 anos.

Cirurgião distinto, com esmerada técnica alicerçada num detalhado conhecimento anatómico-fisiológico do organismo, de sólida formação ética, vem cultivando, com idêntico rigor e competência, múltiplas áreas da cirurgia geral. Contribuiu, de forma determinante, para o progresso da cirurgia no nosso país, nomeadamente através da introdução em Portugal da técnica microcirúrgica. É actualmente um cirurgião respeitado e considerado, não só no País (como o atesta a sua eleição recente para a vice-presidência da assembleia geral da Sociedade Portuguesa de Cirurgia, de que já fora secretário e vice-presidente da direcção) como no estrangeiro, onde é considerado, com toda a justiça, aliás, como uma das maiores autoridades no domínio da microcirurgia digestiva. Só assim se poderão justificar os múltiplos convites que tem recebido para colaborar nas mais prestigiadas reuniões científicas internacionais.

Não poderemos, antes de terminar, deixar de fazer uma referência especial às qualidades de investigador do candidato. O Prof. João Patrício alia a uma enorme curiosidade intelectual uma invejável capacidade de inovação, extremo rigor e honestidade na interpretação dos dados clínicos e laboratoriais e um gosto e dedicação à investigação que, por raros entre nós, merecem ser sublinhados. A atestá-lo de forma exuberante está o Laboratório de Experimentação Animal dos HUC, que, sob a sua orientação, se transformou de um conjunto de salas desertas num centro vivo e actuante, que constitui já uma escola de investigação de que a nossa Faculdade e o nosso Hospital justamente se podem orgulhar.

Por tudo o que de forma extremamente sintética acima aduzimos é nosso parecer que o Prof. Doutor João Alberto Baptista Patrício reúne todas as condições para ser nomeado como professor associado definitivo de Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e estamos de seguros que, com a sua actividade pedagógica, científica e assistencial, irá continuar a contribuir para a dignificação e prestígio da escola.

O Prof. Doutor João Alberto Baptista Patrício iniciou a sua preparação cirúrgica pouco tempo após a sua licenciatura (Dezembro de 1961) no serviço de cirurgia I dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Convidado para assistente da cadeira de Medicina Operatória, desde logo participa na docência desse curso.

Pela leitura do seu *curriculum vitae* se avalia quanto trabalho foi realizado durante estes 30 anos.

Destacaremos entre outros factos o seu estágio em Paris, a participação em cursos e congressos realizados no País e no estrangeiro, o seu pendor para a cirurgia experimental, a introdução em Portugal da microcirurgia em cirurgia geral, etc.

Quando presidente do Groupe pour l'Avancement de la Microchirurgie (GAM) e seu representante no nosso país, organizou o congresso anual daquela sociedade, tendo nele participado os maiores expoentes mundiais da microcirurgia.

Publicou vários trabalhos originais, tanto de cirurgia geral como dedicados à microcirurgia, sendo citado em vários livros de texto estrangeiros.

É o actual director do serviço de cirurgia II dos Hospitais da Universidade de Coimbra e do Laboratório de Experimentação Animal. Tem incrementado de maneira extraordinária o trabalho neste Laboratório, onde se realizam quase diariamente várias intervenções experimentais.

Organizou diversos cursos para cirurgiões e internos de cirurgia em fins-de-semana, com imensa participação desses médicos.

Em Fevereiro de 1977 prestou provas públicas para a obtenção do título de assistente estrangeiro da Faculdade de Medicina de Paris XII, sendo aprovado com a classificação de *Très bien*.

Nesse mesmo ano requereu as provas de «Maitre de Conférence Agrégé des Universités», que realizou, sendo-lhe conferido o título de «Chirurgien Agrégé».

Em Julho de 1984 prestou provas de doutoramento na Universidade de Coimbra, tendo sido aprovado com distinção e louvor.

Em 1986 foi aprovado por unanimidade no concurso para professor associado de Cirurgia.

Co-regente após o doutoramento da cadeira de Cirurgia I e actualmente de Cirurgia III, foi-lhe entregue ainda a regência do curso de Patologia Cirúrgica da licenciatura de Medicina Dentária.

Em 1990 realizou provas de agregação em Cirurgia. No biénio 1990-1992 foi vice-presidente da Sociedade Portuguesa de Cirurgia e no passado mês de Abril foi aprovado por unanimidade nas provas de professor catedrático de Cirurgia.

É de inteira justiça, portanto, que o Prof. Doutor João Alberto Baptista Patrício seja nomeado professor associado a título definitivo.

Francisco José Franquera Castro e Sousa — Luís Moreira Martins Raposo.

Doutor Marcial Martins Oliveira, professor associado do 8.º grupo (Cirurgia) de nomeação provisória da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente como professor associado do 8.º grupo (Cirurgia) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 19-2-91.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor associado do Doutor Marcial Martins Oliveira

A pedido para o Professor Marcial Martins de Oliveira tenho a honra de me dirigir a V. Ex.ª para mencionar alguns factos do passado do Professor Marcial Martins de Oliveira com vista à sua nomeação definitiva como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Após um prolongado período de formação em cirurgia cardíaca no Hospital de Monte Sinai, em Nova Iorque, sob a direcção do Dr. Litwak, o Prof. Marcial veio para Portugal e conseguiu iniciar, no serviço de clínica cirúrgica, dirigido pelo Prof. Bártholo do Valle Pereira, a técnica de cirurgia do coração aberto com circulação extracorpórea. Os muitos sacrifícios quer profissionais quer mesmo económicos, com a aquisição de muito material cirúrgico, tornaram o Professor Marcial Martins de Oliveira num dos pioneiros da cirurgia cardíaca em Coimbra.

Ao mesmo tempo continuava a fazer cirurgia torácica, não cardíaca, porque adquiriu uma experiência importante.

É de inteira justiça que o Prof. Marcial Martins de Oliveira mantenha o lugar académico que tem, mas de maneira definitiva.

Foi-me pedido para enviar a V. Ex.ª um parecer para ser junto ao processo para provimento definitivo do Prof. Doutor Marcial Martins de Oliveira como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Dos múltiplos contactos que tive com o Professor Marcial Martins de Oliveira sempre achei que era um cirurgião teoricamente bem preparado, com boas qualidades pedagógicas, muito preciso e correcto nas suas apresentações públicas e com gosto de ensinar. É uma pessoa com boas qualidades de trabalho e de doação pessoal pelo doente, tendo demonstrado sempre grande interesse pelo trabalho clínico.

Adquiriu o seu treino cirúrgico básico no Hospital de Monte Sinai, em Nova Iorque, e seguiu sempre a escola e os princípios do Dr. Litwak, de quem foi discípulo.

Manuel E. Machado Macedo — M. Rodrigues Gomes.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

8-6-92. — O Administrador, Armando José de Carvalho Rodrigues Pereira.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Edital. — Encontra-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias contados a partir da publicação do presente edital no *DR*, para admissão de um assistente estagiário ou assistente na área de Física (especialidade de Física Teórica) para o Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

1 — Os candidatos deverão possuir licenciatura em Física com classificação não inferior a *Bom*.

2 — Eventualmente poderão ser aceites candidatos titulares de licenciaturas afins desde que consideradas adequadas pelo conselho científico.

3 — Os candidatos farão acompanhar o requerimento de admissão a concurso de *curriculum vitae*, científico e profissional, no qual deve constar um perfil consentâneo com a possibilidade de progressão na carreira académica no domínio de Física Teórica.

4 — Os candidatos que satisfaçam os requisitos expressos nos números anteriores poderão ser convocados para uma entrevista que servirá de informação complementar para a sua apreciação.

5 — Os requerimentos de admissão a concurso serão dirigidos ao presidente da comissão científica do Departamento e deverão ser apresentados no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, até às 17 horas do último dia previsto neste edital.

26-5-92. — O Presidente do Conselho Científico, António Ribeiro Gomes.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 19-5-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença, professor associado de nomeação provisória do quadro — nomeado definitivamente, na mesma categoria, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 26-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7

O conselho científico, reunido em 13-5-92, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados pelos professores José Manuel Esgalhado Valença e José Carlos D. Marques dos Santos, professores catedráticos em exercício efectivo de funções da Escola de Engenharia da Universidade do Minho e Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, respectivamente, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Alberto José Gonçalves de Carvalho Proença satisfaz plenamente os requisitos do art. 20.º do ECDU, pelo que deliberou por unanimidade propor a sua nomeação definitiva como professor associado desta Universidade, a partir de 26-3-92.

13-5-92. — O Presidente do Conselho Científico, Mário Duarte de Araújo.

Por despacho de 1-6-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Anabela Gomes Rolo, assistente estagiária — concedida equiparação a bolseira no período de 15-8 a 5-9-92.

Por despacho de 2-6-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado António José Meneses Osório, assistente — concedida equiparação a bolseiro no período de 2 a 7-6-92.

5-6-92. — O Administrador, J. F. Aguiar Monteiro.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despachos de 2-6-92 do vice-reitor da Universidade do Porto:

Licenciado João José de Faria Graça Afonso Lima, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — con-

cedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 15-10-92.

Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 26-7-92.

4-6-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despachos de 15-4-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Beatriz Pinto Morais e Carvalho — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro da 3.ª Secção (Ciências Histórico-Naturais) do 3.º grupo (Zoologia/Antropologia) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 30-4-92.

Clara Sofia Moreira de Sousa — contratada, por conveniência urgente de serviço, como monitora além do quadro da 3.ª secção (Ciências Histórico-Naturais) do 3.º grupo (Zoologia/Antropologia) da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 30-4-92.

Por despacho de 8-5-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Manuela Almeida da Silva Barroso — nomeada provisoriamente, por um ano, como escriturária-dactilógrafa do Centro de Informática desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse.

(Visto, TC, 28-5-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-5-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Vicente Sousa Gonçalves, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 9-5-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 4-6-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado José Carlos de Sousa Afonso Sistelo, assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-6-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

8-6-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 4-5-92 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de duas vagas de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, constante do mapa anexo ao Dec. Regul. 68/85, de 24-10.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao terceiro-oficial o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.

4 — Vencimento e regalias — o vencimento é o correspondente ao estatuto remuneratório da respectiva carreira, previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, alterado pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 420/91, de 29-10, e Dec. Regul. 68/85, de 24-10.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo e estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto e

que, em ambos os casos, sejam possuidores do curso geral do ensino secundário ou equivalente, com conhecimentos práticos de dactilografia.

6.3 — Poderão ainda candidatar-se os agentes que, não possuindo as habilitações literárias exigidas, detenham a categoria e exerçam funções equivalentes às de terceiro-oficial, equivalência definida em conformidade com a tabela de equivalências anexa ao Dec. Regul. 68/85, de 24-10.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais ou específicos, de acordo com o disposto no programa de provas de concurso do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, aprovado pelo Desp. conj. 94/SEO/SEES/88-XI, publicado no *DR*, 2.ª, 211, de 12-9;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua da Boa Hora, 18, 4000 Porto, até ao termo do prazo de candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número e data do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão ao concurso;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos relativamente aos que se apresentem a concurso ao abrigo do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8.3 — A apresentação do documento referido na al. b) do n.º 8.2 do presente aviso pode ser substituída por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo organismo a que os candidatos estejam vinculados, podendo também ser dispensada desde que os requerentes do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, as habilitações literárias que possuem, estando, neste caso, sujeito a estampilha fiscal de 162\$, que inutilizarão com a respectiva assinatura. Os funcionários dos Serviços Sociais da Universidade do Porto são dispensados de apresentar os documentos que constem dos respectivos processos individuais.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, na Rua da Boa Hora, 18, 4000 Porto.

10 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição, cabendo sempre ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — licenciado João da Cruz Carvalho, vice-presidente. Vogais efectivos:

Licenciada Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves do Rêgo, directora de serviços da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

Alcina de Sousa Moreira Lopes, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Evarinta Maria Domingues da Mota, chefe de secção. Antero Barbosa Pinto, primeiro-oficial.

4-6-92. — O Vice-Presidente, *João da Cruz Carvalho*.

Faculdade de Ciências

Por meu despacho de 3-8-91, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, ao abrigo dos n.ºs 6.º e 8.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 1991-1992:

- 1 — Limitações quantitativas:
 - 1.1 — *Numerus clausus* — 12.
 - 1.2 — Percentagem reservada prioritariamente a docentes do ensino superior — 35%.
 - 1.3 — Número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso — 5.
 - 1.4 — *Numerus clausus* para o curso de pós-graduação — 4.
 - 2 — Calendário:
 - 2.1 — Candidaturas: 16 a 30-9.
 - 2.2 — Matrículas e inscrições: 7 a 14-10.
 - 2.3 — Períodos lectivos e avaliação: coincidentes com os das licenciaturas.
 - 2.4 — Época de recurso: primeira semana de Outubro de 1992.
- Para cumprimento do disposto no n.º 4.º do Regulamento do Curso de Mestrado em Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências do Porto, indica-se o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito a vigorar no ano lectivo de 1991-1992:

Plano curricular

O curso consiste numa parte escolar (1.º ano) e numa dissertação (de investigação) no 2.º ano.

A parte escolar é constituída pelas seguintes disciplinas:

Disciplina	Semestre	UC	Área científica
Aproximação Linear	S1	3	Matemática
Bifurcação	S1	3	Matemática
Programação Matemática	S1	3	Matemática
Teoria dos Sistemas e Controlo Linear	S1	3	Matemática
Aplicações que preservam a área	S2	2	Matemática
Aproximação Racional	S2	3	Matemática
Estatística	S2	3	Matemática
Geometria Simplética e de Contacto	S2	3	Matemática
Sistemas Dinâmicos	S2	3	Matemática

11-6-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 5-6-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 22 a 26-6-92.

5-6-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Por despachos de 5 e 6-6-92 do presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiros fora do País:

Ao Doutor Carlos José Correia de Azevedo, professor catedrático — no período de 1 a 30-8-92.

À Doutora Maria Isabel da Silva Nogueira Bastos Malheiro, professora auxiliar — no período de 2 a 10-8-92.

6-6-92. — O Secretário, *António A. Leite da Cunha*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Motricidade Humana**

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 3-4-92, proferido por delegação de competência:

Paulo José Ribeiro Lopes — exonerado, a seu pedido, do lugar de electricista do quadro desta Faculdade, a partir de 1-4-92. (Não carece de anotação do TC.)

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 30-3-92, proferido por delegação de competência:

Licenciada Maria de Fátima Marcelino Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento, por seis anos, como assistente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14-3-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

7-4-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho científico de 7-3-92, proferido por delegação de competências:

Nomeados os seguintes professores para integrar o júri do reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura requerido por João Batista Andreotti Gomes Tojal:

Presidente — Doutor Manuel Sérgio Vieira e Cunha, professor associado com agregação da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Oliveira Teixeira de Sousa, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa.

20-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 18-2-92, proferido por delegação de competência:

Licenciado João Manuel Pardal Barreiros — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 12-2-92. (Não carece de anotação do TC.)

26-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 5-5-92, proferido por delegação de competência:

Licenciado Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino, assistente estagiário desta Faculdade — renovado o contrato por um ano, com efeitos a partir de 16-1-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-6-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 27-3-92, proferido por delegação de competência:

Doutor Mário Adriano Bandeira Godinho — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, como professor auxiliar além do quadro desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25-3-92.

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 7-4-92, proferido por delegação de competência:

Licenciado João Manuel da Silva Roquette — autorizado o contrato administrativo de provimento, por seis anos, como assistente desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28-3-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

3-6-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 14-4-92, do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competência (despacho publicado no *DR*, 2.ª, 44, de 22-2-91), se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, constante no mapa II anexo ao Dec.-Lei 153/88, de 29-4, rectificado pelo supl. ao *DR*, 2.ª, 149, de 30-6-88.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para a vaga indicada e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao telefonista estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1499 Lisboa Codex.

5 — O vencimento é o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, conjugado com o disposto no Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso serem funcionários e satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuírem a escolaridade mínima obrigatória.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Entrevista (2.ª fase), que terá por fim a determinação e avaliação de elementos de natureza profissional dos candidatos relacionados com a classificação e experiência profissional dos candidatos, necessários ao exercício da função correspondente ao lugar a que se candidatam.

7.1 — A ordenação final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expressa de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times HL) + (2 \times EP) + (4 \times E)}{8}$$

em que:

CF = classificação final;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
E = entrevista.

7.1.1 — As designações HL e EP constituem os factores de avaliação curricular.

7.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

7.2.1 — Habilitações literárias:

Escolaridade mínima obrigatória — 14 pontos;
Ciclo preparatório — 18 pontos.

7.2.2 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

7.2.2.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

7.2.3 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencial — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

7.2.4 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais previstas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 153/88, de 29-4, rectificado pelo supl. ao DR, 2.ª, 149, de 30-6-88, e Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, conjugado com os Decs.-Leis 420/91, de 20-10, e 427/89, de 7-12.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do mérito.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo, que comprove os requisitos a que se refere o n.º 6 do presente aviso;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde o concorrente prestar serviço, especificando inequivocamente os elementos a que alude a al. d) do n.º 9 do presente aviso.

11 — As falsas declarações serão punidas por lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos que prestem serviço na Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

14 — Envio das candidaturas — as candidaturas deverão ser entregues em mão na Secção de Pessoal da Repartição de Administração e Finanças da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1499 Lisboa Codex, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção.

15 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros, presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Gustavo Manuel da Silva Pires, vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana.

Licenciada Carmina dos Anjos Pequeto Cardoso, secretária da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Castela Alves Costa Anes, chefe de repartição da Faculdade de Motricidade Humana.

Maria Virgínia Neto Trindade Sequeira de Sousa, chefe de Secção da Faculdade de Motricidade Humana.

19-5-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 14-5-92:

José Luis Rodrigues Júlio Martins — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar, índice 190, escalão 1, com efeitos a partir de 14-5-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o extracto relativo à renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Maria Helena Teixeira de Oliveira, publicado no DR, 2.ª, 127, de 2-6-92, rectifica-se que onde se lê «por mais seis meses» deve ler-se «por mais um ano».

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 132, de 8-6-92, a denúncia do contrato administrativo de provimento do monitor Paulo José Hipólito Barqueira rectifica-se que onde se lê «com efeitos a partir de 1-1-92» deve ler-se «com efeitos a partir de 1-1-93».

12-6-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 105, de 7-5-92, novamente se publica o Regulamento do Departamento de Engenharia de Minas:

Regulamento do Departamento de Engenharia de Minas

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º

Definição

O Departamento de Engenharia de Minas (DEMIN) é uma unidade do Instituto Superior Técnico (IST), nos termos do n.º 1 do art.º 86.º dos Estatutos do IST.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 40.º dos Estatutos, do IST, o DEMIN tem por objectivos essenciais a realização de actividades de ensino de licenciatura e de pós-graduação e de investigação fundamental e aplicada nas áreas da Engenharia de Minas, cabendo-lhe ainda promover o desenvolvimento tecnológico, a prestação de serviços ao exterior e a efectivação de actividades de extensão universitária.

2 — O DEMIN goza de autonomia pedagógica e científica, sem prejuízo das disposições dos Estatutos do IST e das orientações gerais que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos da escola.

Artigo 3.º

Recursos humanos e materiais

1 — Nos termos do art. 61.º dos Estatutos do IST, serão afectadas ao DEMIN os meios humanos essenciais para assegurar o seu funcionamento.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 62.º dos Estatutos do IST, o DEMIN assegurará a gestão das instalações que lhe forem afectadas.

3 — O DEMIN disporá das receitas previstas no n.º 3 do art. 62.º dos Estatutos do IST.

4 — O DEMIN gerirá o seu orçamento nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do art. 62.º dos Estatutos do IST.

Artigo 4.º

Secções e grupos

1 — O DEMIN é constituído pelas seguintes secções:

Laboratório de Mineralogia e Petrologia (LAMPIST);
Secção de Exploração de Minas;
Laboratório de Mineralurgia e Planeamento Mineiro (LMPM);
Laboratório de Geologia Aplicada (LAGA).

2 — No DEMIN funcionam os grupos de investigação seguintes:

Grupo de Investigação em Análise de Imagens (GIAI);
Grupo de Investigação em Geofluidos (GIG);
Grupo de Investigação de Gestão Mineral e Geoambiente.

CAPÍTULO II

Gestão

Artigo 5.º

Órgãos do Departamento

O DEMIN dispõe dos seguintes órgãos:

- a) Conselho do Departamento;
- b) Comissão executiva.

SECÇÃO I

Conselho do Departamento

Artigo 6.º

Composição

1 — O conselho do Departamento de Minas é constituído por membros permanentes e membros não permanentes.

2 — São membros permanentes os professores catedráticos, associados e auxiliares, os professores convidados e investigadores doutorados afectos ao DEMIN.

3 — São membros não permanentes os representantes eleitos pelos docentes e investigadores não doutorados em número não superior a um terço dos membros permanentes, um representante dos restantes funcionários e representantes dos estudantes cujo número é, no máximo, igual ao número de ramos da licenciatura em Engenharia de Minas.

4 — O número de representantes do pessoal docente, investigador não doutorado e estudantes é fixado pelo conselho do Departamento.

5 — Os membros não permanentes são eleitos, por períodos de dois anos, pelos seus pares. Um dos estudantes deverá ser um dos representantes do Departamento no conselho pedagógico.

Artigo 7.º

Competências

1 — Ao conselho do Departamento compete:

- a) As competências previstas no n.º 5 do art. 44.º dos Estatutos do IST;
- b) Fixar o número de representantes do pessoal docente e investigador não doutorado do conselho do Departamento;
- c) Eleger o vice-presidente do Departamento;
- d) Decidir sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelo presidente;
- e) Servir como órgão de recurso no Departamento das decisões dos outros órgãos do Departamento.

2 — O conselho do Departamento poderá delegar competências no presidente do Departamento, na comissão executiva e ou nos demais órgãos previstos no Regulamento do Departamento, exceptuando as als. a), b), c), d), e) e n) do n.º 5 do art. 44.º dos Estatutos do IST e als. b) e c) do número anterior.

Artigo 8.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho do Departamento funciona em plenário, em comissão coordenadora e em comissões especializadas aprovadas pelo plenário.

2 — O conselho do Departamento reúne por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual deve constar a ordem de trabalhos, sendo as respectivas decisões lavradas em acta a aprovar na sessão seguinte.

3 — O conselho do Departamento reúne em sessão ordinária pelo menos uma vez por trimestre.

Artigo 9.º

Comissão coordenadora

1 — O conselho do Departamento poderá delegar oportunamente na comissão coordenadora, composta por:

- a) O presidente do Departamento, que preside;
- b) Os membros restantes da comissão executiva;
- c) O representante do Departamento na comissão coordenadora do conselho científico;
- d) Os coordenadores de secção;
- e) Os coordenadores de grupo;
- f) Um representante dos docentes e investigadores não doutorados, eleito pelos seus pares do conselho do Departamento.

2 — Compete à comissão coordenadora:

- a) Exercer as competências que lhe tenham sido delegadas pelo conselho do Departamento;
- b) Pronunciar-se sobre a criação de novos projectos de investigação;
- c) Propor os coordenadores de grupo;
- d) Dar parecer sobre a criação de novos grupos e centros, bem como sobre os respectivos projectos e relatórios de actividades;
- e) Propor sobre a distribuição de verbas destinadas ou resultantes de investigação científica e tecnológica relativas ao Departamento.

3 — A comissão coordenadora reúne por iniciativa do seu presidente ou de um terço dos seus membros, mediante convocatória assinada por aquele, da qual deve constar a ordem de trabalhos, sendo as respectivas decisões lavradas em acta a aprovar na sessão seguinte.

Artigo 10.º

Presidente do Departamento

1 — O conselho do Departamento é presidido por um professor catedrático ou associado do Departamento em tempo integral e em efectividade de funções, eleito pelo período de dois anos por aquele conselho.

2 — As competências do presidente do Departamento são as previstas no n.º 2 do art. 45.º dos Estatutos do IST.

3 — O presidente do Departamento poderá delegar competências nos membros da comissão executiva do Departamento.

4 — Em caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, as suas funções serão exercidas pelo vice-presidente do Departamento.

SECÇÃO II

Comissão executiva

Artigo 11.º

Composição

1 — A comissão executiva é constituída por:

- O presidente do Departamento, que preside;
- O vice-presidente do Departamento;
- Um docente ou investigador do Departamento, em tempo integral e em exercício de funções, ratificado pelo conselho do Departamento, sob proposta do presidente.

2 — Por iniciativa do presidente do Departamento ou da comissão executiva poderão ser convidados a assistir às reuniões outros membros do conselho do Departamento, embora sem direito de voto.

Artigo 12.º

Competências

Compete à comissão executiva coadjuvar o presidente do Departamento no exercício das suas funções e competências e exercer todas as que nela venham a ser delegadas pelo conselho do Departamento.

CAPÍTULO III

Secções

Artigo 13.º

Órgãos das secções

1 — As secções do DEMIN são dirigidas por um coordenador de secção, eleito por períodos de dois anos, pela secção, de entre os professores em tempo integral de cada uma das unidades em causa e em exercício de funções, com doutoramento realizado há mais de dois anos.

2 — Quando a dimensão o justifique e os docentes e investigadores nelas incluídos o entenderem, será constituído um conselho de secção, ao qual pertencerão obrigatoriamente todos os seus professores, presidido, por inerência, pelo coordenador de secção, que terá voto de qualidade.

3 — Compete ao coordenador:

- Representar a secção;
- Coordenar as actividades científica e pedagógica da secção;
- Convocar e conduzir as reuniões do conselho de secção, quando exista;
- Exercer as competências referidas no n.º 4 deste artigo, quando não exista conselho de secção.

4 — Compete ao conselho de secção, quando exista:

- Dirigir a secção;
- Dar andamento às propostas de emissão, renovação e rescisão de contratos na parte que lhe competir;
- Zelar pelas instalações e equipamentos;
- Por delegação do conselho do Departamento, propor contratos de prestação de serviços, convénios e acordos.

Artigo 14.º

Grupos

Os grupos do DEMIN regem-se pelo disposto no art. 50.º dos Estatutos do IST e pelo seu regulamento próprio, aprovado pelo conselho do Departamento.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 — As reuniões, deliberações e mandatos aplica-se o disposto nos arts. 72.º e 75.º dos Estatutos do IST.

2 — Aos membros dos órgãos do DEMIN aplica-se o disposto no art. 73.º dos Estatutos do IST.

3 — Aos presidentes dos órgãos do DEMIN aplica-se o disposto no art. 74.º dos Estatutos do IST.

Artigo 16.º

Forma de eleições dos órgãos do Departamento

1 — Os membros não permanentes do conselho do Departamento são eleitos, por maioria simples, pelos respectivos pares, mediante votação de listas de candidatura apresentadas de acordo com o calendário eleitoral aprovado pelo conselho do Departamento.

2 — O presidente do Departamento e os restantes membros da comissão executiva são eleitos, por maioria simples, pelo conselho do Departamento, mediante votação de listas de candidatura apresentadas de acordo com o calendário eleitoral aprovado pelo conselho do Departamento. As listas deverão apresentar os nomes dos candidatos a presidente, a vice-presidente e a vogal da comissão executiva.

3 — Os representantes do Departamento nas outras comissões do IST serão eleitos, por maioria simples, pelo conselho do Departamento, mediante votação de listas de candidatura apresentadas de acordo com o calendário eleitoral aprovado pelo conselho do Departamento.

4 — Os coordenadores das secções serão eleitos, por maioria simples, pelos docentes, investigadores e um representante dos restantes funcionários, eleito de acordo com o estabelecido no n.º 1 do presente artigo, da secção mediante votação de listas de candidatura apresentadas de acordo com o calendário eleitoral aprovado pelo conselho do Departamento.

Artigo 17.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *DR*.

2 — A primeira revisão deste Regulamento só pode ser efectuada dois anos após a sua entrada em vigor.

3 — As primeiras eleições para o conselho do Departamento realizar-se-ão no prazo de 60 dias a contar da data de entrada em vigor deste Regulamento.

4 — O actual conselho do Departamento fixará o número de representantes do pessoal docente e investigador não doutorado a eleger.

5 — As eleições do presidente do Departamento e dos representantes do DEMIN na comissão coordenadora do conselho científico e nas comissões previstas nos Estatutos do IST serão realizadas no conselho do Departamento após as eleições referidas no n.º 3 deste artigo.

15-6-92. — O Presidente, *Jorge Venceslau Comprido Dias de Deus*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 14-5-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação:

Autorizadas as seguintes recuperações de vencimento de exercício perdido a pessoal da Escola Superior Agrária de Castelo Branco:

Teresa Paula Jorge Carvalhão Apolinário, terceiro-oficial — 2 a 31-12-91 e 1 a 8-1-92.

Maria Inês Barata Seborro Lobato, primeiro-oficial — 20 a 24-1-92.

Maria de Lurdes Espadinha Esteves Teixeira Pires, técnica de 2.ª classe — 17 e 18-3-92.

Maria Cândida Viegas Tavares, técnica auxiliar de 1.ª classe — 17 a 25-9-91.

Cecília Maria Farinha Raposo, técnica-adjunta de 1.ª classe BD — 11 a 13-3-92.

Ana Maria Lourenço Azevedo Gamas Barreira, técnica auxiliar de 2.ª classe — 28 a 31-1-92.

Aurora de Jesus Fernandes Poças, auxiliar técnica de 2.ª classe — 24 a 29-2-92.

Cidalisa Ferreira de Sá Serra, fotocopista de 3.ª classe — 5 e 6-12-91.

Paulo Jorge Freire Lucas, auxiliar técnico de 2.ª classe — 1 a 22-4 e 20-5 a 7-6-91.

Maria da Conceição Mesquita dos Santos, equiparada a assistente do 2.º triénio — 5 a 18-3-92 e 25-11 a 24-12-91.

Maria da Conceição Lopes Amaro Martins Silva, encarregada de trabalhos — 20 a 22, 29 a 31-1 e 16-3-92.

(Não carece de anotação do TC.)

25-5-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Por despachos de 29-5-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

Licenciada Cristina Maria Baptista Santos Pintado, assistente do 1.º triénio além do quadro da Escola Superior Agrária de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseira no País no período de 1 a 30-9-92.

Licenciada Fernanda Henriques de Jesus Rosa, assistente do 1.º triénio além do quadro da Escola Superior Agrária de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseira fora do País no período de 2 a 6-8-92.

Licenciado José Carlos Dias Duarte Gonçalves, assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior Agrária de Castelo Branco — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 12-9-92.

(Não carecem de anotação do TC.)

4-6-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Editais. — 1 — Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 4-6-92 e em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais legislação em vigor, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental visando a constituição de reserva de recrutamento de assistentes nas áreas científicas a seguir indicadas:

- a) Contabilidade e Gestão;
- b) Matemática e Informática;
- c) Economia.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com curso superior adequado e informação final de, pelo menos, *Bom*, ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico e profissional relevante.

3 — Dos requerimentos, em papel de formato A4, dirigidos ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, data e local de nascimento, residência, número de telefone (se possível), estado civil, grau académico e respectiva informação final, assim como todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os documentos seguintes:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma do mesmo;
- c) Certificado de registo criminal;
- d) Certificado e atestado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e, se possível, dactilografado, bem como a indicação de outros elementos susceptíveis de poderem ser apreciados.

5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. a), c), d) e e) aos candidatos que declararem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente àquelas alíneas.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- Classificação académica;
- Habilitação ou frequência de cursos de pós-graduação;
- Experiência de ensino na área a que se candidata;
- Experiência profissional, técnica e científica;
- Realização de trabalhos técnicos e de investigação.

O candidato poderá ser sujeito a entrevista.

7 — Os documentos de candidatura deverão ser entregues (ou enviados pelo correio, sob registo) no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Rua de Luís de Camões, 95, 3000 Coimbra.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra de 26-5-92, proferido por sub-delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso visando a constituição de reserva de recrutamento para o provimento de um lugar de primeiro-oficial administrativo existente no

quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 444/85, de 24-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado e caduca com o seu preenchimento.

3 — Compete genericamente ao primeiro-oficial executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo de uma ou mais áreas de actividade funcional de indole administrativa, nomeadamente relacionadas com o pessoal, expediente, arquivo, contabilidade, inventário, orçamento e contas, matrículas e inscrições, cadastro e diplomas, programas e planos de curso.

4 — Local de trabalho, remuneração e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Coimbra, na Rua de Luís de Camões, 95, 3000 Coimbra, sendo o vencimento o correspondente ao escalão e índice do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, e as condições de trabalho as genericamente fixadas para a função pública.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam as condições fixadas no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada com entrevista.

6.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional nas várias áreas funcionais;
- c) Tempo de serviço na categoria imediatamente inferior àquela a que se candidata;
- d) Formação profissional complementar;
- e) Habilitação académica de base.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, sito na Rua de Luís de Camões, 95, 3000 Coimbra, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o endereço antes referido.

8 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais de interesse para o provimento do lugar;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever incluir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.1 — Os requerimentos deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos que comprovem a posse dos requisitos neles apontados, designadamente os requisitos da admissão, salvo se o candidato, declarar, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos, assinando, neste caso, sobre estampilha fiscal de 150\$.

8.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

8.3 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Manuel de Matos Carvalho, presidente do conselho directivo e professor-adjunto.

Vogais efectivos:

Licenciado João Manuel de Carvalho Góis Ramalho, secretário e membro do conselho directivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Luís Manuel Martins Fernandes, equiparado a assistente e membro do conselho directivo.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria de Lurdes Nunes Vieira, equiparada a professor-adjunto e membro do conselho directivo.

Licenciado José Alberto Serra Ferreira Rodrigues Fuinhas, assistente do 1.º triénio e membro do conselho directivo.

8-6-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Matos Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 1-6-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Ana Cristina Soares de Lemos, assistente do 1.º triénio além do quadro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — contratada para exercer funções de assistente do 2.º triénio além do quadro da mesma Escola, por urgente conveniência de serviço, com início em 2-6-92 e com duração de três anos, com o vencimento mensal ilíquido de 233 500\$, correspondente ao escalão 1, índice 135. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-6-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que as listas de admissão dos candidatos ao concurso externo de ingresso, ref. 1, técnico superior estagiário, e ref. 3, pessoal operário, aberto por aviso publicado no 32.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, se encontram afixadas nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º

9-6-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 20-5-92:

Licenciada Élia Maria Raposo Fernandes — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe além do quadro para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir da data da publicação no DR. Vencimento ilíquido de 165 000\$. (Visto, TC, 2-6-92. São devidos emolumentos.)

9-6-92. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de seis meses, nos termos do disposto no art. 14.º e na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, os seguintes indivíduos:

António Araújo Canossa — pedreiro.
Mário Brandão Gomes — pedreiro.
José Luís Rodrigues da Costa — cantoneiro de vias municipais.
Filomena da Silva Quintas T. Pinto — auxiliar dos serviços gerais.
José Francisco Nogueira — cantoneiro de vias municipais.
(Visto, TC, 20-5-92. São devidos emolumentos.)

26-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, *Américo de Sequeira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, Paulo Alexandre Pereira Massas como auxiliar administrativo (despacho de 28-2-92), pelo prazo de seis meses, prorrogável até um ano. (Visto, TC, 11-4-92. São devidos emolumentos.)

11-6-92. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA

Rectificação. — *Mérito excepcional.* — Relativamente ao aviso publicado no DR, 2.ª, 94, de 22-4-92, se rectifica que onde se lê «para efeito de promoção à categoria imediatamente superior» deve ler-se «para efeito de progressão ao escalão imediatamente superior».

26-5-92. — O Presidente da Câmara, *António da Glória Capelo São Brás*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso. — Faz-se público que a Câmara Municipal de Mirandela celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 2-4-92:

Joaquim Teixeira Ferreira — servente, pelo prazo de cinco meses, com início em 3-4-92, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 110, do novo sistema retributivo.

Por despacho de 7-4-92:

Dinis Augusto Ferreira — operário qualificado (calceteiro), pelo prazo de cinco meses, com início em 8-4-92, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 125, do novo sistema retributivo.

(Visto, TC, 8-5-92.)

Por despacho de 24-12-91:

Manuel José Pereira — operador de sistema, pelo prazo de seis meses, com início em 27-1-92, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 175, do novo sistema retributivo.
(Visto, TC, 13-5-92.)

21-5-92. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso. — Nos termos do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e oficinas municipais a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal.

8-6-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel António Vitorino Mestre*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso. — Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, que foram visados pelo TC nas datas abaixo indicadas os seguintes contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo dos arts. 18.º, 19.º e 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e por urgente conveniência de serviço, nos termos dos arts. 3.º e 15.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5:

Maria de Fátima Gouveia Rodrigues — educadora de infância, índice 92 (carreira especial).
Maria José Soares Teixeira e Deolinda Ferreira Dias de Sousa — auxiliares de serviços gerais, escalão 1, índice 110.
(Visto, TC, 13-5-92.)

Pedro Manuel Lopes Moura de Oliveira — técnico superior de 1.ª classe (jurista), escalão 1, índice 440.
Maria Fernanda Moreira da Silva — auxiliar administrativo, escalão 1, índice 110.

(Visto, TC, 25-5-92.)
(São devidos emolumentos.)

8-6-92. — O Presidente da Câmara, *Jorge Maria Fontoura de Queirós Malheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 21-5-92, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo efectuado com Maria Goretti da Cunha Ribas por seis meses, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

3-6-92. — O Presidente da Câmara, *José de Sousa Guerreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9, faz-se público que a Assembleia Municipal de Espinho na sua sessão ordinária de Fevereiro — 3.ª e 4.ª reuniões realizadas em 9 e 16-3-92, aprovou a reestruturação dos Serviços Municipais e o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Espinho, na sequência de proposta apresentada e aprovada pela Câmara em reuniões ordinárias de 30-8-91, 1-10-91 e 10-2-92, respectivamente.

Estruturação dos Serviços Municipais

(*) Princípios gerais

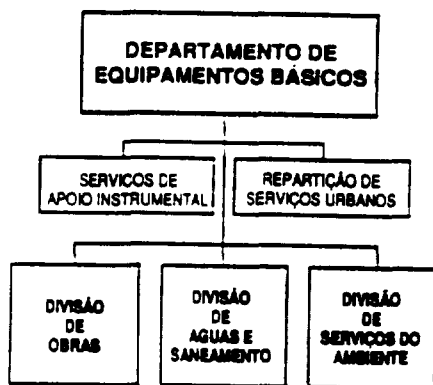
A departamentalização funcional e o escalonamento hierárquico que integram o modelo de estruturação dos serviços estão subordinados a três princípios essenciais:

Planeamento — os departamentos municipais deverão colaborar com o órgão executivo na elaboração e acompanhamento dos planos de actividades e orçamentos, apresentando, sempre que considerem convenientes, estudos e sugestões relativos à sua área de competência;

Coordenação — a Câmara Municipal deverá instituir sistemas de informação e colaboração que fomentem um espírito e uma prática de estreita ligação interdepartamental;

Delegação de autoridade — a instituição gradual dos diferentes cargos da hierarquia pressupõe, por parte da Câmara Municipal, uma especificação das competências efectivamente delegadas nos lugares de direcção e chefia da estrutura.

1 — Departamento de Equipamentos Básicos — sector operativo por excelência da estrutura municipal, tem como quadro funcional assegurar a execução de obras levadas a cabo pelo Município, quer sob o regime de empreitada como pelo sistema de administração directa, bem como a prestação de serviços no âmbito do saneamento básico e ambiente. Reúnem-se neste departamento funções técnicas muito específicas da execução e acompanhamento de todos os investimentos à manutenção de unidades produtivas dominantes no quadro de actividade da autarquia.



1.1 — Divisão de Obras:

Execução de todos os projectos de obras de construção, conservação e ampliação realizadas em regime de administração directa;
Adjudicação e acompanhamento de obras realizadas pelo regime de empreitada.
Manutenção da rede viária municipal.

1.2 — Divisão de Água e Saneamento:

Gestão da rede de abastecimento de água e sistema de esgotos do concelho;
Elaboração de projectos específicos em colaboração com o Departamento de Planeamento Urbanístico;
Estudo de medidas de desenvolvimento adequadas às necessidades e evolução do sector.

1.3 — Divisão de Serviços do Ambiente:

Gestão da rede de limpeza pública;
Administração dos cemitérios municipais.

Conservação e expansão das zonas verdes;
Preservação de espécies animais e vegetais.

1.4 — Repartição dos Serviços Urbanos:

Processamentos administrativos inerentes à adjudicação de empreitadas, liquidação e cobrança de taxas e tarifas, administração dos bens públicos sob a sua alçada;

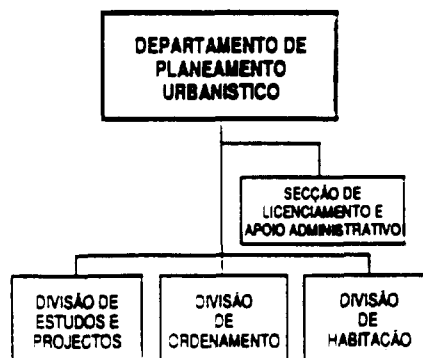
A repartição contempla duas secções administrativas:

Secção de Empreitadas;
Secção de Taxas e Tarifas.

1.5 — Serviços de Apoio Instrumental:

Gestão dos armazéns, oficinas e parques de viaturas do Município.

2 — Departamento de Planeamento Urbanístico — unidade orgânica responsável pela implementação de planos municipais de ordenamento do território e pelo licenciamento adequado da ocupação do espaço físico tem, consequentemente, a seu cargo estudo de políticas de habitação e a gestão dos parques habitacionais sob a alçada do Município. Todos os projectos elaborados internamente ou encomendados no exterior da responsabilidade deste Departamento à excepção dos projectos de saneamento básico em que deverá colaborar directamente com o Departamento de Equipamentos Básicos.



2.1 — Divisão de Ordenamento:

Implementação e gestão dos planos municipais de ordenamento municipal;
Licenciamento e fiscalização dos processos de obras particulares e de loteamentos.

2.2 — Divisão de Habitação:

Estudo e implementação de políticas de habitação, programas de recuperação de edifícios degradados e de conservação do património arquitectónico;
Gestão do parque habitacional público.

2.3 — Divisão de Projectos:

Elaboração de estudos de planeamento territorial e de enquadramento urbano (sinalização, trânsito, mobiliário urbano específico, etc.);
Elaboração, apreciação e acompanhamento de projectos de obras em colaboração com os serviços directamente interessados e em estreita articulação com o Departamento de Equipamentos Básicos no que concerne a projectos de saneamento básico.

2.4 — Secção de Licenciamentos e Apoio Administrativo:

Processamentos administrativos inerentes aos licenciamentos de obras e loteamentos;
Apoio administrativo à gestão do parque habitacional.

3 — Departamento de Desenvolvimento Local — matriz diversificada de interdependências que contribuem para uma qualificação do desenvolvimento, gere serviços públicos que vão da acção cultural e desportiva à educação e acção social, bem como equipamentos específicos (biblioteca, piscinas, balneário marinho). A introdução de um vector de fomento económico neste xadrez procura complementar o conceito de desenvolvimento a nível local e interligar questões como a cultura, o desporto, o turismo ou o artesanato.



3.1 — Divisão de Educação e Acção Social:

Elaboração de programas de intervenção do Município em matéria de ensino básico e acção social escolar, que contemplem identificação de necessidades e definição de medidas adequadas;
 Articulação com os estabelecimentos de ensino do Município tendo em vista a execução de programas de apoio e animação cultural e desportiva;
 Gestão dos serviços de acção social escolar da competência do Município;
 Elaboração de estudos de caracterização e diagnóstico, que alimentem a colaboração com as instituições de acção social do concelho;
 Apoio a programas de habitação social.

3.2 — Divisão de Acção Cultural:

Inventariação, divulgação e preservação do património cultural do concelho;
 Concepção e execução de programas de dinamização cultural;
 Colaboração com as colectividades culturais do concelho;
 Gestão da biblioteca municipal e de outros serviços culturais que o Município venha a implementar.

3.3 — Divisão de Dinamização Desportiva:

Concepção e execução de programas de dinamização desportiva;
 Colaboração com as colectividades desportivas do concelho;
 Gestão dos equipamentos desportivos sob a alçada do Município;
 Gestão das piscinas e do balneário marinho até que sejam definidos os figurinos mais adequados a este tipo de equipamentos.

3.4 — Divisão de Fomento Económico:

Elaboração de estudos de caracterização e diagnóstico do tecido económico do concelho;
 Concepção e execução de programas de informação junto dos agentes económicos;
 Concepção e execução de programas especiais de apoio à formação profissional e às actividades económicas;
 Concepção de programas de fomento turístico e gestão dos respectivos serviços de apoio;
 Gestão dos mercados e feiras do concelho.

3.5 — Núcleo de Informação:

Publicação de boletins informativos e de trabalhos de interesse público;
 Colaboração com os órgãos de comunicação social que operam no concelho;
 Edição de materiais de divulgação (desdobráveis, postais, cartazes, etc.).

3.6 — Secção Administrativa:

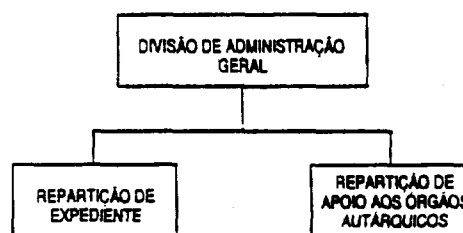
Processamentos administrativos inerentes à gestão de mercados e feiras;
 Apoio administrativo às actividades desenvolvidas pelo Departamento de Desenvolvimento Local.

4 — Departamento de Administração e Finanças — unidade orgânica responsável pela administração geral do aparelho organizativo, sem prejuízo das funções deste teor desempenhadas pelos núcleos administrativos colocados sob a directa dependência dos restantes departamentos da estrutura. Cabe-lhe assegurar a gestão de recursos humanos e financeiros, o aprovisionamento, o expediente geral, os licenciamentos não atribuídos a

outros sectores, a organização processual e o tratamento automático da informação, prestando apoio directo aos órgãos deliberativo e executivo do Município.



4.1 — Divisão de Administração Geral:



4.1.1 — Repartição de Expediente:

Coordenação dos circuitos e processos de expediente e comunicação com o exterior;
 Organização dos serviços de arquivo;
 Execução das funções de notariado;
 Fiscalização dos regulamentos e posturas não abrangidos por outros serviços da estrutura orgânica;
 A repartição contempla as seguintes secções administrativas:

Secção de Expediente e Arquivo;
 Secção de Notariado;
 Secção de Fiscalização Municipal.

4.1.2 — Repartição de Apoio aos Órgãos Autárquicos:

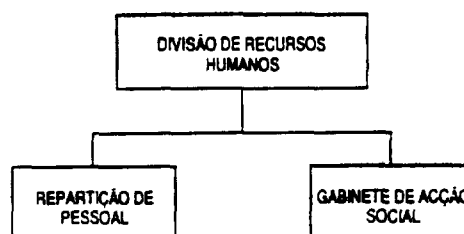
Elaboração de actas, publicação de editais e divulgação da actividade autárquica;
 Secretariado aos órgãos autárquicos;
 Recolha e tratamento de informação necessária ao desempenho dos respectivos órgãos;
 A repartição integra as seguintes secções administrativas:

Secção de Apoio ao Órgão Executivo;
 Secção de Apoio ao Órgão Deliberativo.

4.2 — Centro de Organização e Informática:

Gestão e desenvolvimento dos sistemas informáticos;
 Simplificação e racionalização dos procedimentos.

4.3 — Divisão de Recursos Humanos:



4.3.1 — Repartição de Pessoal:

Procedimentos administrativos em matéria de recrutamento, admissão, processamento de abonos, progressão, cessão de funções dos funcionários, agentes e outro pessoal ao serviço da autarquia;

A repartição integra as seguintes secções administrativas:

Secção de Administração de Pessoal;
Secção de Processamento de Abonos.

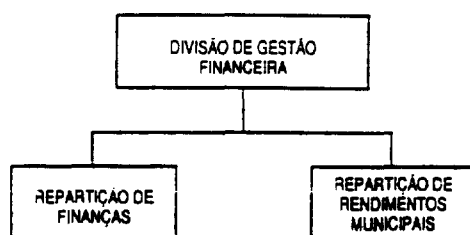
4.3.2 — Gabinete de Acção Social:

Concepção e execução de programas de acção social, higiene e segurança dos trabalhadores do Município;
Identificação de necessidades de formação de pessoal e concretização de medidas adequadas à sua satisfação.

4.4 — Gabinete de Estudos:

Elaboração de estudos e pareceres de ordem jurídica, económica e ou financeira de interesse para a administração do Município.

4.5 — Divisão de Gestão Financeira:



4.5.1 — Repartição de Finanças:

Procedimentos administrativos inerentes à elaboração dos documentos-base das finanças municipais (plano, orçamento e conta de gerência);

Arrecadação de receitas e execução orçamental;

Aprovisionamento de bens e serviços;

A repartição inclui as seguintes unidades administrativas:

Secção de Contabilidade;

Secção de Aprovisionamento;

Tesouraria.

4.5.2 — Repartição de Rendimentos Municipais:

Liquidação e cobrança de taxas, tarifas e outros rendimentos que não estejam especificamente cometidos a outros departamentos municipais;

Procedimentos administrativos inerentes ao contencioso e execução fiscal;

Inventariação cadastral do património da autarquia;

A repartição integra as seguintes secções:

Secção de Rendimentos;

Secção de Contencioso;

Secção de Património.

(*) Assessorias e unidades especiais

1 — Assessorias especializadas — de acordo com o regime de aquisição de serviços, a Câmara Municipal poderá recorrer à consultadoria de quadros técnicos especializados em áreas cobertas pela estrutura permanente e num espírito de não interferência na actividade dos serviços.

2 — Unidades de projecto — o Município poderá criar unidades de projecto para a realização de missões com finalidade económico-social e carácter interdisciplinar integrado e temporário.

3 — Gabinete de Apoio Pessoal — o presidente da Câmara Municipal pode instituir um Gabinete de Apoio Pessoal composto por um adjunto e um secretário (art. 8.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4), sem quaisquer interferências na esfera política do órgão executivo e na direcção e funcionamento dos serviços da estrutura.

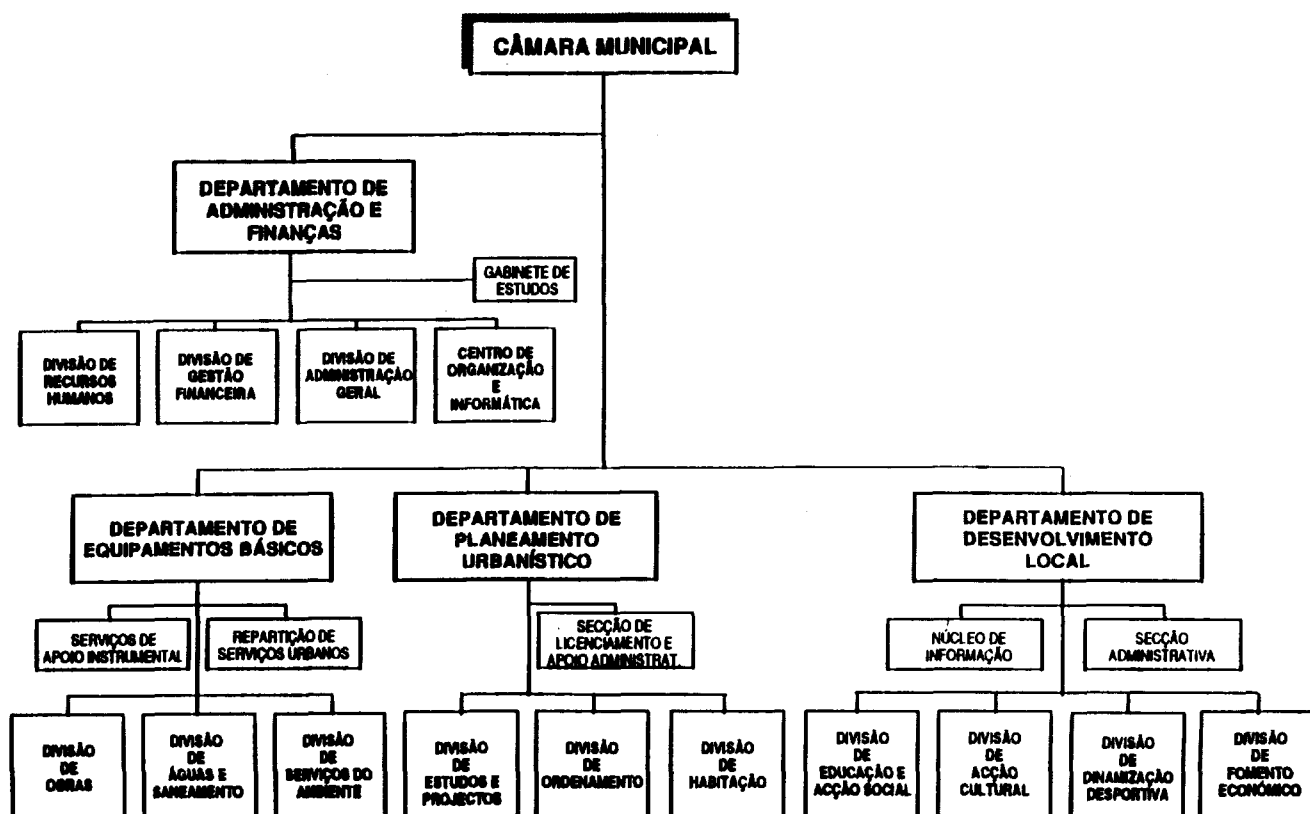
(*) Regulamentação

Após a entrada em vigor da estrutura orgânica, com a publicação do modelo de estruturação e quadro de pessoal no DR, a Câmara Municipal deverá definir normas gerais de funcionamento e de coordenação dos serviços, especificar as competências das direcções e chefias e incumbir cada departamento de estabelecer a sua própria organização interna.

(*) Pessoal

1 — Afectação — a afectação do pessoal será determinada pelo presidente da Câmara Municipal, de acordo com as necessidades que venham a verificar-se. A direcção ou chefia de cada serviço deverá estabelecer normas adequadas ao seu funcionamento e distribuir o pessoal pelos diferentes sectores que o integram.

2 — Limites de encargos — as remunerações certas e permanentes do pessoal do quadro e fora do quadro deverão respeitar os limites anuais previstos na lei (art. 10.º do Dec.-Lei 116/84, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13-9), devendo o seu cumprimento ser provado anualmente nas memórias justificativas do orçamento e da conta de gerência.



Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Quadro actual		Quadro proposto		Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total	Vagos		
	Topógrafo	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
		Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	1	(*)	2	1		
		De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
		Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	(*)	(*)	2	(*)		
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
		Técnico-adjunto especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico-adjunto principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	(*)	(*)	1	(*)		
		Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	—	—		
	Tradutor-correspondente-intérprete	Especialista de 1.ª classe	—	300	310	320	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Especialista	—	270	280	290	300	310	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Principal	—	235	245	255	265	275	290	—	—	(*)	(*)	1	1		
		De 1.ª classe	—	205	215	225	235	245	260	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	—	190	200	210	225	235	—	—	—	—	—	—	—		
Técnico-profissional (nível 3)	Aferidor de pesos e medidas	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	1	(*)	1	(*)		
		De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
	Desenhador	Especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	1	1	2	2		
		De 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		De 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico-profissional (balneoterapeuta)	Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	6	1	5	(*)		
	Técnico-profissional (BAD)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	(d)
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	4	(*)	1	(*)		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico-profissional (museu)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	1	1	1	1		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões								Quadro actual		Quadro proposto		Observações		
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total		Vagos	
	Técnico-profissional (turismo)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	4	2	3	1		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
	Técnico-profissional (recepcionista)	Técnico auxiliar especialista	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	—	—	—	—	
		Técnico auxiliar principal	—	220	230	240	250	260	270	—	—	2	2	2	2		
		Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	200	210	220	230	240	250	—	—	—	—	—	—		
		Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	180	190	200	215	225	—	—	—	—	—	—	—		
Técnico-profissional	Fiscal municipal	Coordenador	—	245	255	265	280	295	—	—	—	1	1	1	1		
		Principal	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	2	(*)		
		De 1.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—	3	1	2	2		
		De 2.ª classe	—	160	170	180	190	200	—	—	—	—	—	3	3		
Administrativo	Tesoureiro	Principal	—	300	310	330	350	—	—	—	—	—	—	—	—		
		De 1.ª classe	—	270	280	290	300	310	—	—	—	3	3	2	2		
		De 2.ª classe	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	—	—	—		
		De 3.ª classe	—	180	190	200	210	220	235	—	—	—	—	—	—		
	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	7	7	6	6		
		Primeiro-oficial	—	220	230	240	250	260	270	—	—	14	7	10	3		
		Segundo-oficial	—	200	210	220	230	240	250	—	—	18	11	17	10		
		Terceiro-oficial	—	180	190	200	215	225	—	—	—	21	(*)	31	10		
Escriturário-dactilógrafo	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	4	(*)	6	2	(e)		
Auxiliar	—	Encarregado de cemitério	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	(*)	1	(*)		
	—	Encarregados de mercados	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	(*)	1	(*)		
	—	Encarregado de parques desportivos ou recreativos	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	1	1	1		
	—	Encarregado de parques de máquinas de viaturas automóveis ou transportes ...	—	225	230	235	245	—	—	—	—	(*)	(*)	1	1		
	—	Encarregado de serviços de higiene e limpeza	—	225	230	235	245	—	—	—	—	1	1	1	1		
	Motorista de transportes colectivos	—	—	160	170	185	200	220	245	—	—	2	(*)	3	1		
	Leitor-cobrador de consumos	—	—	160	170	180	190	200	210	225	—	8	1	7	(*)		
	Apontador	—	—	130	140	150	160	175	190	205	225	2	(*)	2	(*)		
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	14	(*)	18	4		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Quadro actual		Quadro proposto		Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total	Vagos		
	Fiscal de obras	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	2	1	2	1		
	Fiscal dos serviços de água e saneamento	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	(*)	1	(*)		
	Fiscal dos serviços de higiene e limpeza	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	1	1	1	1		
	Motorista de pesados	—	—	135	145	160	175	190	205	220	235	8	1	8	1		
	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	Operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras	—	125	135	145	155	165	175	190	205	1	(*)	5	4		
	Fiel de armazém	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	2	(*)	2	(*)		
	Fiel de mercados e feiras	—	—	125	135	150	165	180	195	210	225	3	2	3	2		
	Motorista de ligeiros	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	2	(*)	4	2		
	Tractorista	—	—	125	135	145	160	175	190	205	220	1	(*)	1	(*)		
	Auxiliar técnico (consultório)	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	(*)	1	(*)		
	Auxiliar técnico (bar)	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	(*)	(*)	2	2		
	Auxiliar técnico de bibliotecas, arquivos e documentação	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	9	(*)	9	(*)	(f)	
	Auxiliar técnico de turismo	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	1	(*)	1	(*)		
	Operador de reprografia	—	—	115	125	135	145	155	170	185	200	2	1	2	1		
	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	60	1	94	35		
	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	4	(*)	4	(*)		
	Varejador	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	11	1	15	5		
	Telefonista	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	2	1	2	1		
	Fiel de rouparia	—	—	125	135	145	155	165	175	185	200	4	(*)	4	(*)		
Fiel de bar	—	—	125	135	145	155	165	175	185	200	2	(*)	2	(*)	(g)		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões									Quadro actual		Quadro proposto		Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total	Vagos	
	Bilheteiro	—	—	115	125	135	145	155	165	175	190	3	(*)	3	(*)	
	Auxiliar administrativo	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	24	1	37	14	(h)
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	12	(*)	62	50	
	Nadador-salvador	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	(*)	(*)	2	2	
	Vigilante de jardins e parque infantis	—	—	110	120	130	140	155	170	185	200	5	(*)	5	(*)	(i)
	Encarregado de pessoal auxiliar	—	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	(*)	1	(*)	
Pessoal operário qualificado	—	Servente	—	110	120	130	140	150	160	175	—	13	(*)	24	11	(j)
	—	Encarregado-geral	—	260	280	300	310	—	—	—	—	2	1	3	2	
	—	Encarregado	—	240	245	250	255	—	—	—	—	7	1	9	3	
	Calceteiro	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	(*)	(*)	2	2	(l)
		Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	4	2	7	5	
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	12	4	16	8	
	Trolha	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	(*)	(*)	3	3	(m)
		Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	4	(*)	10	6	
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	16	8	20	12	
	Pedreiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	(*)	3	2	
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	(*)	5	2	
	Pintor	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	(*)	(*)	1	1	(n)
		Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	2	(*)	4	2	
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	(*)	9	7	
	Canalizador	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	(*)	(*)	2	2	
Operário principal		—	180	185	190	200	210	225	—	—	4	(*)	7	3		
Operário		—	125	135	145	155	165	180	195	210	12	1	14	3		
Serralheiro civil	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	(*)	3	2		
	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	(*)	3	1		
Carpinteiro de limpos	Mestre	—	205	210	220	230	240	—	—	—	(*)	(*)	1	1		
	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	2	(*)	4	2		
	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	6	4	6	4		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalaões										Quadro actual		Quadro proposto		Observações
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total	Vagos		
	Marceneiro	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—	(g)	
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	1	(*)	1	(*)		
	Fogoeiro	Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	1	4	3	(o)	
		Ajudante	—	120	—	—	—	—	—	—	—	1	(*)	1	(*)		
	Mecânico	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	(*)	(*)	1	1		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	3	(*)	3	(*)		
	Mecânico de contadores	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	1	(*)	1	(*)		
	Mecânico electricista	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	—	—	—	—		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	(*)	(*)	2	2		
	Electricista	Operário principal	—	180	185	190	200	210	225	—	—	1	(*)	2	1		
		Operário	—	125	135	145	155	165	180	195	210	2	(*)	4	2		
Pessoal operário semi qualificado	—	Encarregado	—	235	240	245	250	—	—	—	—	2	(*)	2	(*)		
		Mestre	—	180	190	205	225	235	—	—	—	(*)	(*)	1	1		
	Asfaltador	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	5	5	6	6		
		Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	15	9	12	6		
	Cantoneiro de arruamento	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—	(g)	
		Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	4	2	2	(*)		
	Batedor de maço	Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	3	(*)	3	(*)	(g)	
	Jardineiro	Mestre	—	180	190	205	225	235	—	—	—	(*)	(*)	3	3		
		Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	3	(*)	15	12		
	Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	35	4	45	14			
	Lubrificador	Operário principal	—	155	160	175	190	205	220	—	—	—	—	—	—		
		Operário	—	120	130	140	150	160	175	190	205	1	1	1	1		
Pessoal operário não qualificado	—	Encarregado	—	225	230	235	240	—	—	—	—	2	(*)	2	(*)	(g)	
		Capataz	—	200	205	210	215	—	—	—	—	1	1	1	1		

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalações										Quadro actual		Quadro proposto		Observações	
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Total	Vagos	Total	Vagos			
	Cantoneiro de vias municipais	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	5	2	4	1			
	Carregador	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	8	2	6	(*)	(g)		
	Porta-miras	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	(*)	2	1			
	Caiador	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	1	(*)	1	(*)			
	Operador de estâncias termais	Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	2	(*)	2	(*)			
Informática	Programador	Programador especialista	—	560	590	630	650	670	—	—	—	—	—	—	—		(p)	
		Programador principal	—	470	490	520	540	560	—	—	—	—	—	—	—			
		Programador	—	390	410	440	470	490	510	—	—	1	(*)	1	(*)			
		Estagiário	—	280	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
		Programador-adjunto de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—	—	—	—	—			
		Programador-adjunto de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—			
		Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
	Operador de sistemas	Operador de sistema-chefe	—	440	470	490	510	—	—	—	—	—	—	—	—	—		(p)
		Operador de sistema principal	—	365	385	395	415	435	455	—	—	—	—	—	—	—		
		Operador de sistema de 1.ª classe	—	305	325	345	365	385	405	—	—	3	3	3	2			
		Operador de sistema de 2.ª classe	—	275	290	305	320	330	350	—	—	—	—	—	—			
		Estagiário	—	240	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			

Observações

(a) Criado de acordo e por força do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(b) Criado de acordo e por força do Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

(c) A extinguir, após a transição dos actuais técnicos de serviços sociais, para a carreira de técnico superior de serviço social, a qual ocorrerá logo após a entrada em vigor do presente quadro de pessoal, de acordo com o Dec.-Lei 296/91, de 16-8.

(d) Aplicação do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(e) A extinguir quando vagarem. Criados mais dois lugares por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10.

(f) A extinguir quando vagarem, por força do art. 13.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

(g) A extinguir quando vagarem.

(h) A extinguir dezasseis destes lugares quando vagarem.

(i) A extinguir quatro destes lugares quando vagarem.

(j) A extinguir quando vagarem. Criados mais onze lugares por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10.

(l) Criados mais três lugares por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10.

(m) Criados mais onze lugares por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10.

(n) Criados mais dois lugares por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10.

(o) A extinguir de acordo com o art. 4.º do Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

(p) Aplicação do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 59/92/DIRH. — *Contratos administrativos de provimento.* — Para os efeitos previstos no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável por força do art. 1.º do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, se torna público que, por meus despachos de 1-4-92, proferidos ao abrigo do disposto no art. 53.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 100/84, de 29-5, na redacção da Lei 18/91, de 12-6, foram celebrados contratos administrativos de provimento, com início em 1-4-92, pelo período de um ano, tácita e sucessivamente renováveis, ao abrigo do disposto na al. d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com os seguintes indivíduos:

Manuel Afonso de Jesus Tabarra de Figueiredo — engenheiro técnico estagiário, escalão 1, índice 205, a que corresponde a remuneração mensal de 89 100\$, constante do anexo n.º 2 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

Vitor Manuel Dias Ribeiro — arquitecto paisagista estagiário, escalão 1, índice 300, a que corresponde a remuneração mensal de 130 300\$, constante do anexo n.º 2 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

(Visto, TC, 25-9-92. São devidos emolumentos.)

1-6-92. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Mata de Cáceres.*

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO

Aviso. — Para efeitos e nos termos do n.º 1, al. b), do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, se torna público que a Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo celebrou, pelo período de seis meses, os contratos de trabalho a termo certo abaixo indicados:

António Almeida Coelho — para desempenhar funções de operário semiqualeficado (jardineiro), remunerado pelo índice 155 da escala salarial da função pública.

António Máximo Teixeira — para desempenhar as funções de operário qualificado (serralheiro), remunerado pelo índice 125 da escala salarial da função pública.

Cândida Maria Clemente Catarino — para desempenhar as funções de cantoneiro de limpeza, remunerada pelo índice 140 da escala salarial da função pública.

Nobélia Carmo Melim Leão — para desempenhar as funções de operária semiqualeficada (jardineira), remunerada pelo índice 120 da escala salarial da função pública.

Maria Amália Salvado Januário Corgas Caldeira — para desempenhar as funções de terceiro-oficial administrativo, remunerada pelo índice 180 da escala salarial da função pública.

Maria Eugénia Batista Cardoso Castanheira Feliciano — para desempenhar as funções de terceiro-oficial administrativo, remunerada pelo índice 180 da escala salarial da função pública.

(Visto, TC, 26-5-92. São devidos emolumentos.)

5-6-92. — O Presidente, *José António da Luz Carmo.*

JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação desta Junta de Freguesia de 23-1-92, foram efectuados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com os seguintes indivíduos, com efeitos a partir de 3-2-92:

Eulália Freitas dos Santos — cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120.

Odete Antónia Sobral, cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120.

Luísa Maria Ferreira Basílio Costa — cantoneira de limpeza, escalão, índice 120.

Maria Eugénia da Rocha Gomes — cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120.

Maria dos Anjos Marques Clemente — cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120.

Idalina da Graça Duarte da Silva Antunes — cantoneira de limpeza, escalão 1, índice 120.

Os contratos foram objecto de fiscalização prévia do TC e obtiveram o visto em 21-5-92. (São devidos emolumentos.)

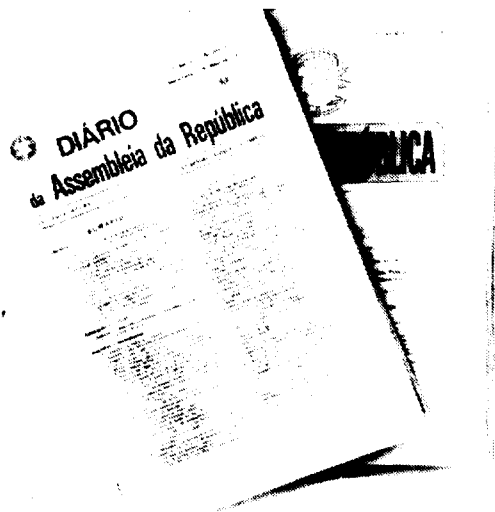
3-6-92. — O Presidente, *Joaquim Conceição Simões.*

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA POR ASSINATURA UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, n.º 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.





NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 600696 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 403\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex